

CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº	DATA
102301-0001	10/01/2023

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

OBJETO: Procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE nº 26/2013 atualizada pela resolução CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Sec Mun de Educação do município de Santo Antônio dos Lopees/MA.

VOLUME II – II

TERMO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SAL – AAGRISAL, para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.



MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 102301-0001
DATA: 09/03/2023 ÀS HORÁRIO: 09:00 HORAS
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES - AAGRISAL
CNPJ Nº 29.444.713/0001-80

ESTATUTO: AAGRISAL - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES



ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA no dia 16 de setembro de 2017, na localidade do Povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes, na Fazenda Açude, onde se encontravam os cidadãos indicados na ATA e anexos I e II, foi realizada a fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES**, cujo estatuto foi aprovado nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

Art. 1º. - A Associação da Agricultura Familiar de Santo Antônio dos Lopes – AAGRISAL com sede no Povoado Tamarindo, no município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, é uma associação civil sem fins lucrativos e com objetivos comerciais, com tempo de duração por prazo indeterminado, para apoiar as legítimas aspirações da agricultura familiar, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este Estatuto.

Art. 2º. - Os objetivos gerais da Associação são:

I - Fortalecer a união entre os agricultores familiares, para consecução de objetivos comuns, que valorizem o homem no campo;

II - estimular e promover a economia solidária e o associativismo;

III - fortalecer a organização econômica, social e política dos agricultores familiares;

IV - Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que auxiliem os associados na produção agropecuária, nas atividades artesanais, na produção manufatureira e na comercialização de bens e serviços, inclusive no fornecimento de gêneros alimentícios para escolas, hospitais e demais entidades públicas ou privadas, exercendo comércio atacadista de ovos, frutas, verduras, raízes, tubérculos e comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

V - Defender os direitos dos associados junto ao Poder Público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;

VI - Contribuir para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação ambiental;

VII - Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou comunitário para atender as necessidades dos associados, bem como executar serviços de abastecimento de bens de consumo e/ou de produção dos associados;

VIII - Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios especiais, tanto públicos como privados, para benefício de seus associados.

IX - Promover o intercâmbio com outras associações e parcerias com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

Art. 3º. - Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá:

I - Celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão, mediante aprovação em Assembleia Geral;

II - Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras, através de aprovação em Assembleia Geral;

III - Promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, além de assessorar ou representar os associados na comercialização de insumos e da produção;

Handwritten signature and text: "Handwritten signature" and "ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - AAGRISAL"

Handwritten signature

IV Auxiliar e financiar os associados, mediante decisão da Assembleia Geral, exclusivamente para fins de produção.

Art. 4º - A Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio dos Lopes não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.

Seção I - Do quadro associativo.

Art. 5º - Podem ser admitidos como associados os agricultores familiares que comparecerem esta condição oficialmente, que concordarem expressamente com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desçam contribuir para a consecução dos objetivos da entidade.

§1º - Os agricultores familiares que se enquadrarem nos requisitos dispostos neste artigo, e desajarem ingressar na associação, deverão formular pedido de admissão à Diretoria da Entidade, que deliberará acerca da pretensão do interessado em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.

§2º - O pedido de admissão será feito através de indicação assinada por 3 (três) associados.

§3º - Somente poderão ser admitidos como associados os agricultores familiares que residirem no município de Santo Antônio dos Lopes ou em municípios limítrofes.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 6º - São direitos do associado:

I - Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;

II - Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;

III - Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

IV - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;

V - Consultar todos os livros e documentos da Associação;

VI - Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;

VII - Solicitar a convocação da Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e condições previstas neste estatuto;

VIII - Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no art. 8º;

§1º - O exercício pleno dos direitos associativos pelos membros da Associação está condicionado ao regular cumprimento de suas obrigações com a entidade.

§2º - O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 7º - São deveres do associado:

I - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;

II - Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;

III - Respeitar os compromissos assumidos pela Associação;

IV - Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais, quando convocados;

V - Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;

VI - Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades;

VII - Zelar pelo patrimônio da Associação;

VIII - Participar das atividades do trabalho coletivo.

Seção III - Do desligamento, eliminação e exclusão.

Art. 8º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 9º - A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando prejuízo moral ou material à Associação, em reunião

00014 65-A
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

22



expressamente convocada para este fim, sendo facultado ao acusado o direito de apresentação da sua defesa.

§1º - Deliberando a Diretoria a convocação do associado para defender-se, este deverá ser notificado por escrito, para apresentar suas razões no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas deverão assinar o referido documento, atestando este fato.

§2º - Proferida a decisão pela Diretoria, o associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão.

§3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta da reunião.

§4º - A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

Art. 10. A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda, por dissolução da Entidade.

Art. 11. - Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

CAPÍTULO III- DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E DESTINAÇÃO DE RECEITA.

Art. 12. O patrimônio da Associação será constituído de:

I - Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;

II - Máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos adquiridos pela Associação;

III - Auxílios, doações subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;

IV - Receitas provenientes da prestação de serviços e comercialização de produtos;

V - Contribuição dos próprios associados, estabelecida pela Assembleia Geral.

§1º Os recursos obtidos pela Associação através da comercialização dos produtos dos associados serão destinados desta forma:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o associado que produziu e efetivou a venda;

II - 3% (três por cento) para a entidade, para manutenção e custeio dos seus serviços, além de aquisição de bens móveis ou imóveis, que garantam o progresso da entidade;

III - 2% (dois por cento) para o fundo de amparo ao associado, valores que serão depositados em conta bancária, e somente poderão ser retirados mediante decisão da assembleia geral.

§2º. O associado, que estiver em débito com a associação, será obrigado a efetuar o pagamento da sua contribuição, descontando-se da sua parte na venda, conforme parágrafo anterior.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 13. - São órgãos da administração da Associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade, que vincula e obriga a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

[Handwritten signature]
CAMA 6656 -A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 15. A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dia com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

I - Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - Apreçar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

III - Estabelecer o valor e periodicidade da contribuição dos associados; IV - Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que, por sua colaboração à Associação, os mereçam; Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo da maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais; em segunda convocação, meia hora após, com o quórum mínimo de 10% (dez por cento), deste que não inferior a cinco sócios do total de associados, quites com suas obrigações sociais.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I - Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação, a dissolução da Associação, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

II - Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;

III - Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Associação;

IV - Aplicar a punição de eliminação do quadro social da Entidade, conforme estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes;

V - Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da associação.

VI - Deliberar, sobre quaisquer outros assuntos de interesse social; excluídos os enumerados no art. 16, por maioria simples dos presentes.

§ 1º - Ocorrendo destituição ou renúncia coletiva que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse dos novos, em eleição a ser realizada nas datas regulares.

§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 17, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 dos sócios em dia com as suas obrigações sociais em convocação única.

§ 3º. Em outros assuntos, não elencados no art. 17, a Assembleia Geral poderá se reunir com 1/3 dos associados.

Art. 18. - As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

Art. 19. - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, mediante Edital de Convocação afixado na sede da Associação e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados, com exceção do disposto no artigo 36.

Art. 20. - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em livro próprio, sob a forma de ata e assinadas por todos os presentes.

Parágrafo Único. Não será admitido o voto por procuração.

Seção II - Da Diretoria Executiva.

Handwritten signature and text: CAOMA 6656-4

Handwritten signature

Handwritten number: 4

Art. 21. - A Diretoria será constituída por 06 (se)te membros efetivos, com as denominações de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos eleitos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 1º - A Diretoria poderá ser complementada por Representante de Bairro ou Localidade, por Coordenações de Grupo de Trabalhos, Comissões ou Departamentos que venham a serem criados.

§ 2º - Nos casos de impedimento, ausência ou vaga do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a suas funções.

§ 3º - Ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá fazer indicação de novo associado para cumprir o restante do mandato.

Art. 22. - Compete à Diretoria em especial:

I - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;

II - Elaborar o Plano de Trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;

III - Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IV - Apreciar os pedidos de ingresso na Associação;

V - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

VI - Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível;

VII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;

VIII - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas anuais de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

IX - Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 23. - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§ 1º - As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício, ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

§ 2º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Art. 24. - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

II - Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes; III - Representar extrajudicial e judicialmente a Associação;

IV - Autorizar pagamento e verificar frequentemente o saldo em caixa;

V - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;

VI - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;

VII - Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, etc.;

VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

Art. 25. - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

II - Acompanhar, apoiando se necessário, as atividades do Presidente;

III - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 26. - Compete ao Primeiro Secretário:



Handwritten signature
CARMA CESAR

Handwritten signature

5

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



I - Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade; II - Controlar a presença dos associados e associadas às reuniões;

III - Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

IV - Organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda;

V - Fazer e manter atualizada a ficha de inscrição dos associados e associadas;

VI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos e ausências.

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria;

II - Elaborar e apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Associação;

III - Proceder a pagamentos autorizados pelo Presidente.

IV - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos contábeis da Associação;

V - Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo-o sob sua responsabilidade;

VI - Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;

VII - Efetuar pagamentos com recursos de contratos e convênios, somente das atividades e aquisições neles programados;

VIII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências.

Art. 30. Compete ao Diretor de Comunicação e Ação Social:

I - Promover a divulgação das atividades da Associação;

II - promover e estimular a participação efetiva dos associados nas reuniões e Assembleias Gerais;

III - promover a interação entre os associados;

IV - promover e coordenar eventos, em cumprimento aos objetivos de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos associados;

V - manter relacionamento com órgãos e veículos de comunicação social, entidades congêneres e a comunidade em geral;

Art. 31. - O Regimento Interno poderá ser elaborado e constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução após aprovação em Assembleia Geral.

Seção III - Do Conselho Fiscal.

Art. 32. - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos, juntamente com a Diretoria, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único. Caso haja desfiliação ou desistência de algum Conselheiro Fiscal do cargo a que foi concedido, fica o Presidente convocar uma assembleia registrada em ATA uma nova votação para o cargo vago neste conselho.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todas as atividades da Associação, e examinar todos os documentos que julgar necessário;

II - Assistir às reuniões da Diretoria, quando convocado ou sempre que exigir, onde terá direito a voz e não a voto;

III - Convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes, após decisão tomada pela maioria absoluta dos Conselheiros;

Handwritten signature
CABMA C&S - A

Handwritten signature

IV - Examinar os balancetes e respectivos documentos e emitir parecer por escrito, sobre o balanço e relatório anual;

V - Verificar se os atos da Diretoria estão de acordo com a lei e com o Estatuto, e se não são contrários aos interesses dos associados;

VI - Outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas na Assembleia Geral.

Art. 34. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - O Conselho Fiscal somente poderá reunir-se com a participação de no mínimo 2/3 de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§ 2º - Em cada reunião, deverá ser lavrada ata, em livro próprio, indicando as resoluções tomadas, devendo ser assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V - DOS LIVROS.

Art. 35. - A associação deverá manter atualizados:

I - Livro de Atas de reunião da Diretoria;

II - Livro de Atas da Assembleia Geral;

III - Livro de Atas de reunião do Conselho Fiscal;

IV - Outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES.

Art. 36. - A Assembleia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 60 (sessenta) dias, através de edital afixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados. Parágrafo Único - Caberá à Diretoria, na mesma reunião que convocar a Assembleia Eleitoral, nomear uma Comissão Eleitoral, responsável pela administração do pleito, que será composta por 03 (três) associados, que não poderão concorrer a nenhum cargo.

Art. 37. - As chapas deverão ser inscritas e apresentadas à Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da Assembleia Eleitoral.

Art. 38. - A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 03 (três) anos. Parágrafo Único - A Mesa Diretora da Assembleia Eleitoral será composta pelos integrantes da Comissão Eleitoral, que elegerão um representante para presidir os trabalhos.

Art. 39. - Só poderão participar das chapas, como candidatos na eleição, os associados quites com as suas obrigações perante a Associação e que tenham no mínimo 1 (um) ano como sócios.

§ 1º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes na eleição.

§ 2º - Estará em condições de votar o associado em dia com as suas obrigações e terá direito a um só voto.

CAPÍTULO VII - DA DISSOLUÇÃO.

Art. 40. - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no artigo 17, inciso I, deste estatuto.

Art. 41. - Em caso de dissolução, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênera, ou entidade filantrópica municipal, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 42. - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43. - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral extraordinária conforme o artigo 17, inciso II.



Handwritten signature
CRAMA 6656-A

Handwritten signature

Handwritten signature

7

Handwritten signature

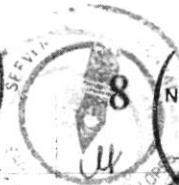
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

AA



~~ATA~~ ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO, COM A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CNPJ: 29.444.173/0001-80

Ao dia 01 de julho de 2021, na localidade do povoado Tamarindo, município de Santo Antônio dos Lopes, na fazenda açude, reuniram-se na casa da Senhora Maria Rosa Gomes da Silva Divina, a Assembleia geral Extraordinária da Associação dos Agricultores familiares de Santo Antônio dos Lopes - AAGRISAL, em primeira convocação às 13hs30min, e em segunda convocação às 19hs30min com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:
1º. Leitura e apresentação dos artigos a serem discutidos, e alterações do Estatuto Social da entidade conforme o regimento do Estatuto. Conforme os seguintes termos:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA.

ART. 3º

IV - firmar convênios com municípios, Estados, órgãos federais, iniciativa privada e suas repartições, entidades de crédito bancários, ONGs e outras, visando a melhoria das condições

AA



AA



de vida dos agricultores e suas famílias;

V - participar do programa de aquisição de alimentos - PAA, incentivando o aumento de produtos oriundos da agricultura familiar, com a compra do governo federal, ou conforme o Ministério de Agricultura e Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à fome - MDS;

VI - Desenvolver projetos de construções de casas populares para seus associados, em parceria com os governos federal, Estadual, municipal e os Bancos Cuderos bem como a Caixa Econômica federal;

VII - Buscar meios para comprar áreas de terra para os associados, melhorar a sua produção agrícola, em convenio com o programa crédito fundiário e o Ministério de Desenvolvimento Agrário MDA. Entre outros meios.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

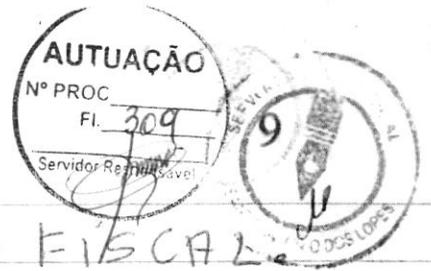
ART. 20. - A Diretoria Será constituída pelos membros efetivos, com as denominações de: presidente, vice-presidente, primeiro Secretário, Segundo Secretário, primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, todos elitos para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo; sem limites de reeleição.

AA

AA

AA

[Handwritten mark]



SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

ART. 31. - O Conselho fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos eleitos, juntamente com a Diretoria Executiva, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo, sem limites de reeleição.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES.

ART. 36. - A Diretoria Executiva e Conselho fiscal serão eleitos, pela maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária de Eleição, através de sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 41. - Os mandatos dos membros da DIRETORIA Executiva e Conselho fiscal, perdurarão até que haja a realização de nova Assembleia geral Ordinária ou Extraordinária de eleição, subsequente ao término dos mesmos, salvo a hipótese de renúncia voluntária ou exclusão nos termos deste Estatuto, PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da diretoria Executiva e Conselho fiscal, podem concorrer à reeleição, sem limite de reeleições.

ART. 42. Este Estatuto Social deverá ser acompanhado com a cópia de registro em "livro de ATA", onde foi lavrado a Ata da Assembleia geral para sua alteração e adequação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os membros da Diretoria Executiva e Conselho fiscal deverão assinar o novo Estatuto Social junto com um advogado registrado na OAB e de sua confiança.

[Handwritten signatures and initials]



A

10



ART. 43. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário. Santo Antônio dos Jejeis, 02 de julho de 2021.

Como primeiro item da ordem do dia o presidente Francisco André Gomes da Silva de Melo, abriu a Assembleia, falando sobre a importância da Alteração e adequação do Estatuto Social, dizendo a palavra livre e franquiada aos demais sócios presentes para que tiraram-se as dúvidas. Sendo que não houve manifestação ou contrariedade que impedisse a aprovação alteração e adequação, procedeu em votação pelo presidente o Estatuto Social com as Alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime por 2/3 (dois terços) dos Sócios em dias com suas obrigações Sociais presentes, conforme o ART. 17-§ 2º.

2º Ordem do dia foi a abertura das inscrições das chapas para a eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal. E com o encerramento do prazo para as inscrições e com apenas uma chapa escrita denominada "AÇÃO e TRABALHO" - foi dado início as votações e por unanimidade foi eleita a nova Diretoria Executiva e Conselho fiscal, Sob a presidência do Senhor Francisco André Gomes da Silva de Melo recito ao Cargo e Secretariada por mim Maria Rosa Gomes da Silva e leitura que após encerrados os trabalhos leu e assinou a supri ata, juntamente com todos os presentes na reunião, com as seguintes nomenclaturas.

[Handwritten signature]



DIRETORIA EXECUTIVA

- PRESIDENTE: Francisco André Gomes da Silva de Melo
CPF N° 062.136.863-63
- VICE-PRESIDENTE: * Antonio Rorilson da Silva e Silva
CPF N° 026.464.353-4
- PRIMEIRA SECRETARIA: * Maria Rosa Gomes da Silva Oliveira
CPF N° 467.626.553-00
- SEGUNDO SECRETARIO: * Erisvaldo Sousa da Silva
CPF N° 029.839.973-32
- PRIMEIRO TESOUREIRA: * Ediluzza da Silva Sousa
CPF N° 619.141.013-16
- SEGUNDO TESOUREIRA: * Ediane de Jesus da Silva
CPF N° 022.570.393-69

CONSELHO FISCAL

- PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL: * Francisca Rodrigues da Silva e Silva
CPF N° 644.567.493-34
- SEGUNDA CONSELHEIRA FISCAL: * Adriane Macielina
CPF N° 033.099.220-80
- TERCEIRA CONSELHEIRA FISCAL: Claudia Maria de Souza Borges
CPF N° 698.525.023-87
- * WALDIRENE SEBASTIÃO DIAS, CPF- 329.301.798-30
- * Práximula Chaves Lima, CPF- 007.973.563-01
- * Pedro Antonio dos Santos, CPF- 790.132.793-68
- * José Gregório de Sousa, CPF- 017.004.953-13
- * João Rodrigues da Silva, CPF- 894.803.633-68
- * Dama Alves Gurgelino, CPF- 460.110.803-91
- * José da Silva e Silva, CPF- 007.235.723-13
- * Leonilda Alves Vieira e Silva, CPF- 006.6478.503-38
- * João Renato da Silva, CPF- 015.674.763-41
- * Sulmara Barbosa de Souza Silva, CPF- 989.363.873-91

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

x José Rodrigues da Silva, CPF-176.381.512-91
Silvana do nascimento Labral, CPF-038.375-603-09
Deusomom negreiros dos Santos Bezerra, CPF-009.585.833-4
x FRANCODIAS DOS SOUSA FILHO, CPF-016.164.69340
x Maria de Jesus morais da Silva, CPF-936.942.700-78
Raniele Maria da Silva Sousa, CPF-045.868.983-13
Deu

S SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES RORTA - TABELIÃO E REGISTRADOR
Rua do Imperio, 111 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65720-000
Fone: (91) 3645-1828 - info@serventia.com.br

Natureza do Título: **Ata de Alteração do Estatuto**
Protocolo nº: 256 em 12/07/2021. Registro nº: 431. Livro A-7. Folha 195. Apresentante: Francisco André Gomes da Silva de Melo. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0308662NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16. Ato: 15.9.1. Parte: Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antonio dos Lopes-MA. Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

[Handwritten signature]
Nelide Bezerra de Sousa Perreira
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



S SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES RORTA - TABELIÃO E REGISTRADOR
Rua do Imperio, 111 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65720-000
Fone: (91) 3645-1828 - info@serventia.com.br

Natureza do Título: **Ata de Alteração do Estatuto**
Protocolo nº: 256 em 12/07/2021. Registro nº: 431. Livro A-7. Folha 195. Apresentante: Francisco André Gomes da Silva de Melo. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0308662NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16. Ato: 15.9.1. Parte: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

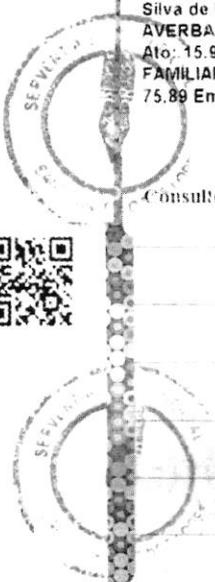
[Handwritten signature]
Nelide Bezerra de Sousa Perreira
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



S SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
LUIZ GUILHERME ANTUNES RORTA - TABELIÃO E REGISTRADOR
Rua do Imperio, 111 - Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA - CEP 65720-000
Fone: (91) 3645-1828 - info@serventia.com.br

Sob o nº: 431, Livro A - 00007, Folha 195, foi transcrito o presente documento como averbação referente a Ata de Constituição, registrada em 28/11/2017, sob nº: 364, do Livro A - 7, Folha 7. Poder Judiciário - TJMA. Selo: AVERBA0308662NLX8Q2BSAHN2G11. 12/07/2021 11:20:16. Ato: 15.9.1. Parte: Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antonio dos Lopes-MA. Total R\$ 75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FADEP R\$ 2,73 FEMP R\$ 2,73

[Handwritten signature]
Nelide Bezerra de Sousa Perreira
Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

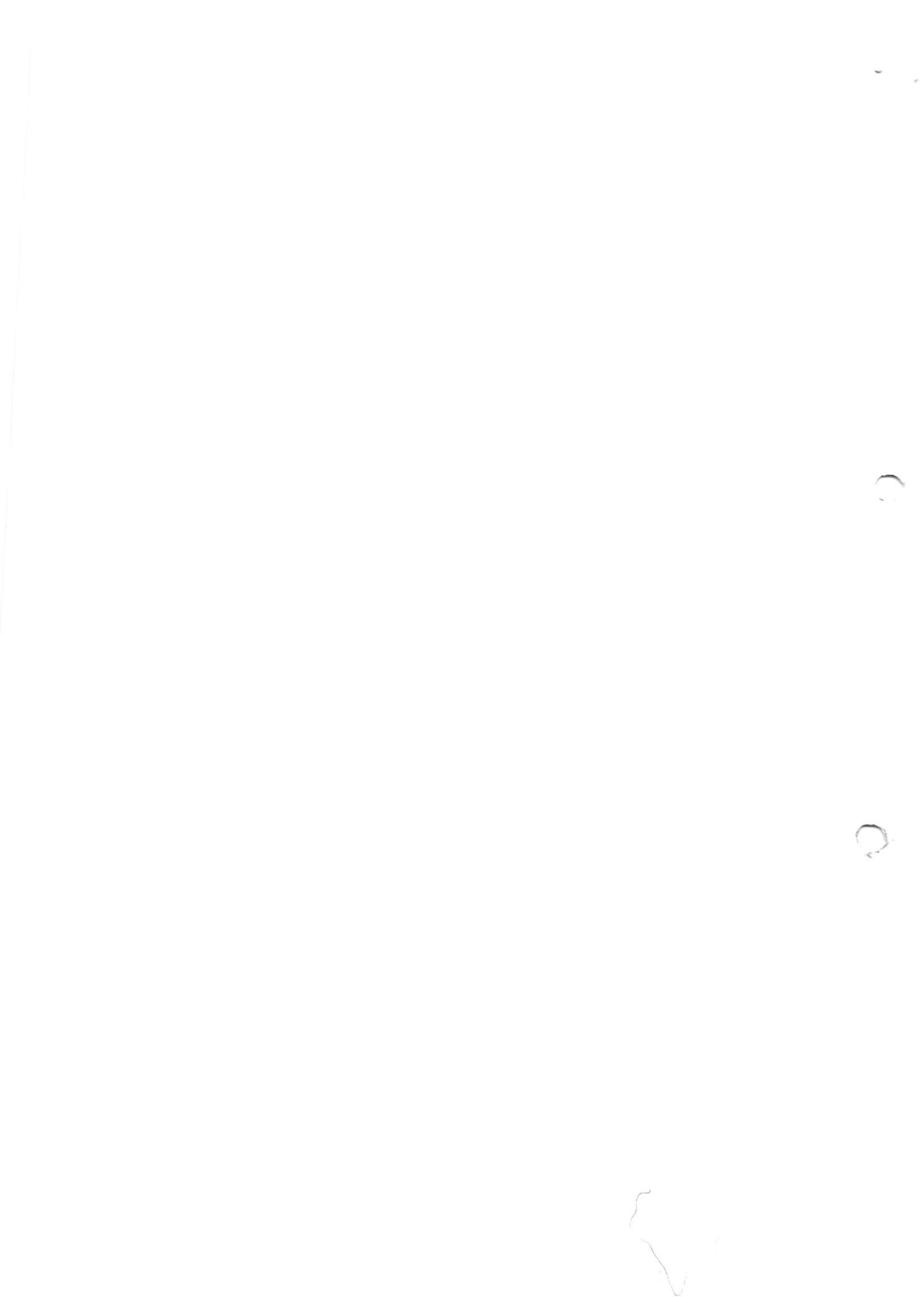


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.444.173/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAGRISAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST POVOADO TAMARINDO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8225-6471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **15:05:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

3271953141

CPF/CNPJ

29.444.173/0001-80

NÚMERO DE CONTROLE

9032023404348

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

NOME FANTASIA

AAGRISAL

LOCALIZAÇÃO

RURAL EST POVOADO TAMARINDO N° S/N , ZONA RURAL
65730000 -SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**CNAE Principal e Secundários**

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
941110000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

REF. A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO: 2023.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 04/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

4762B8CF491676D5B651AE03DC4740AF

46



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Número: 00001194322022

Data de expedição: 20/12/2022 14:30:20

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES** que possui o CNPJ **29.444.173/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 29.444.173/0001-80

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Endereço: RURAL EST POVOADO TAMARINDO

Numero: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado: MA

Regime tributário:

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

Data de início de atividade:

20/11/2017

Código de validação: 71D96786EE3EEA7C6D127C7D847307D8

Data de validade da certidão: 20/03/2023

Finalidade: REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - DATA EM:20/12/2022.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 223177/22

Data da

05/12/2022 09:50:23

Inscrição Estadual: 127826190

CPF/CNPJ: 29444173000180

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS

Endereço: ETR POVOADO TAMARINDO, SN CEP: 65730000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)82256471

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/12/2022 09:50:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083721/22

Data da

05/12/2022 09:48:00

Inscrição Estadual: 127826190

CPF/CNPJ: 29444173000180

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS

Endereço: ETR POVOADO TAMARINDO, SN CEP: 65730000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)82256471

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/12/2022 09:48:00

39

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.444.173/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAM DE SANTO A DOS LOPES
Endereço: EST POVOADO TAMARINDO SN / ZONA RURAL / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021902501184700187

Informação obtida em 06/03/2023 15:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.444.173/0001-80
Certidão nº: 9587048/2023
Expedição: 06/03/2023, às 15:50:48
Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.444.173/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 29.444.173/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:04 do dia 05/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2023.

Código de controle da certidão: **990C.E127.ABF2.6C76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22



ANEXO – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

LISTA DE ASSOCIADOS

DAP: SDW2944417300012909210311

Versão DAP: 3.2

Emissão: 29/09/2021

Validade(*): 29/09/2024

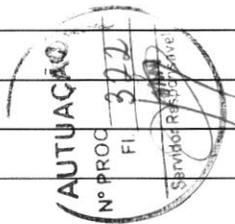
CNPJ: 29.444.173/0001-80

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
702.030.910-00	ADAO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
013.099.220-80	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	SDW0013099220800308211133	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2023	B
644.567.493-34	AFONSINA RODRIGUES DA SILVA E SILVA	SDW0644567493342912210747	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
051.444.413-43	ANGELA MARIA DA SILVA	SDW0051444413432909211144	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/09/2023	B
148.826.803-78	ARNALDO RODRIGUES MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
698.525.023-87	CLAUDIA MARIA ALVES DE SOUSA BORGES	SDW0698525023870408210848	Santo Antônio dos Lopes	MA	04/08/2023	B
460.110.803-91	DALVA ALVES GRANJEIRO	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
989.251.303-78	DOMINGOS DE CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
736.020.273-68	ERINALDO VASCONCELOS DA FONSECA	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	V
036.865.183-50	FRANCISCA ELIZEU DE AMORIM	SDW0036865183502912210757	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	B
062.136.863-63	FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO	SDW0062136863630112211018	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2023	B
016.164.693-07	FRANCISCO DIAS DE SOUSA FILHO	SDW0016164693070308211242	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2024	B
013.457.403-60	FRANCISCO RONAILSON DA SILVA E SILVA	SDW0013457403600303220109	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2024	V
028.366.573-40	GECIVALDA ALVES DE SOUSA	SDW0028366573400303211100	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2024	B
055.586.943-19	GEMILDA PALMEIRA DOS SANTOS	SDW0607220893250202210432	Santo Antônio dos Lopes	MA	02/02/2024	B
619.141.013-16	IDILEUZA DA SILVA SILVA SOUSA	SDW0619141013160112211023	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2024	B
013.177.523-50	IRISVANES FERREIRA DE SOUSA	SDW0013177523502905200816	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/05/2024	B
017.980.333-64	JANAILSON MAGALHAES DE SOUSA	SDW0017980333640303211106	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2024	B
048.477.773-44	JAQUELMA COSTA DOS SANTOS SILVA	SDW0007235723131301211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
894.838.633-68	JOAO RODRIGUES DA SILVA	SDW0007235723131301211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/03/2024	B

007.235.723-13	JOSE DA SILVA E SILVA	SDW0007235723131301211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	13/01/2024	B
072.151.213-56	JOSE DOS SANTOS GONZAGA	SDW0072151213561112201254	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/12/2022	B
731.746.453-87	JOSE RODRIGUES DA FONSECA	SDW0731746453872912210803	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	B
176.381.512-91	JOSE RODRIGUES DA SILVA	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
881.809.993-00	JUCILEIDE DA SILVA LAVOR	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	V
022.570.193-69	LIDIANE DE JESUS DA SILVA	SDW0022570193690510211040	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
210.505.032-87	MANOEL BATISTA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
614.789.653-98	MARCELO DIAS GLORIA	SDW0614789653980510211050	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
936.942.700-78	MARIA DE JESUS MORAES DA SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
000.978.923-51	MARIA EDILEUZA LOPES DA SILVA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
471.837.803-68	MARIA JOSEFA FILHA DIAS	SDW0864009323720601211216	Santo Antônio dos Lopes	MA	06/01/2023	B
467.626.553-00	MARIA ROSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	SDW0467626553000903221122	Santo Antônio dos Lopes	MA	09/03/2024	V
008.340.723-51	MILTON DA CONCEIÇÃO	SDW0008340723510510211052	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
028.147.423-02	PAULO RICELLI DE SOUSA SILVA	SDW0045868983133006200239	Santo Antônio dos Lopes	MA	30/06/2022	B
790.132.793-68	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	SDW0815117793491101210421	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/01/2023	B
007.973.563-04	RAIMUNDA CHAVES LIMA	SDW0007973563040510211058	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
045.868.983-13	RANIELE MARIA DA SILVA SOUSA	SDW0045868983133006200239	Santo Antônio dos Lopes	MA	30/06/2022	B
003.559.553-18	REGINALDO DA SILVA SOUSA	SDW0044871533362510211001	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/10/2023	B
611.788.993-30	RICARDO DOS SANTOS SOARES	SDW0611788993300510211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
603.345.713-75	ROBERTO NICOLAU DA SILVA	SDW0603345713752112210801	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/12/2023	B
990.278.283-34	ROSA MARIA DE JESUS CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
131.900.753-87	ROSILDA RODRIGUES PINHEIRO MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
008.090.283-95	ROSINEIDE PINHEIRO MORAES DE CARVALHO	SDW0008090283952905200835	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/05/2022	B
024.640.211-30	WALDO DIAS	SDW0028366573400303211100	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2023	B
329.301.798-30	WALDIRENE SEBASTIÃO DIAS		Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
026.464.353-47	ANTONIO RONILSON DA SILVA E SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

602.022.853-32	ALVINO FERREIRA DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
815.117.793-49	CICERA PALMEIRA DOS SANTOS		Santo Antônio dos Lopes	MA		
864.009.323-72	CICERO SEBASTIAO DIAS		Santo Antônio dos Lopes	MA		
607.220.893-25	DIONES LIMA PARENTE		Santo Antônio dos Lopes	MA		
030.636.123-08	FRANCISCA SOUSA DA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
015.439.533-10	FRANCISCO DAS CHAGAS QUIRINO BEZERRA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
030.969.283-04	IRISLANDIA VASCONCELOS DA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
031.645.133-99	JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA GLORIA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
606.396.703-69	RAI CABRAL DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
067.709.823-58	RAYANE COSTA DA SILVA CABRAL		Santo Antônio dos Lopes	MA		
001.526.883-74	REGINA LUCIA DE MORAIS		Santo Antônio dos Lopes	MA		
989.363.873-91	SILMARA LISBOA DE SOUSA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
018.228.233-31	VANIZA COSTA DA SILVA LIMA		Santo Antônio dos Lopes	MA		



Total sócios: 59

Santo Antônio dos Lopes, 06 de março de 2023.

Francisco André Gomes Da Silva De Melo

Francisco André Gomes Da Silva De Melo

CPF nº 062.136.863-63

Representante Legal

fe

an

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

25



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CNPJ: 29.444.173/0001-80

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		2. CNPJ 29.444.173/0001-80	
3. Endereço FAZENDA AÇUDE, ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO, S/N		4. Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA	
5. Email agriculturafamiliarsal@gmail.com		6. DDD/Fone (99) 98225-647	7. CEP 65730-000
8. Nº DAP Jurídica SDW2944417300012909210311	9. Banco CAIXA - CEF	10. Agência Corrente 2151	11. Conta Nº da Conta OP.: 003 Conta Corrente: 3149-8
12. Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA. 45 (quarenta e cinco)	13. Associados Sem DAP. 14 (quatorze)		14. Total dos Associados. 59 (cinquenta e sete)
15. Composição Societária por Categoria(s) de Agricultores Familiares DEMAIS AGRICULTORES FAMILIARES		Quantidade 59	Participação Relativa % 76,27%
16. Quantidade de DAPs por Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA		Quantidade 59	
17. Segue em anexo Fornecedores Participantes (Grupo Formal)		Lista de Associados com DAP	
18. Nome do Representante Legal FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO		19. CPF: 062.136.863-63	20. DDD/Fone: (99) 98225-6471

ENDEREÇO: ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, CEP: 65.730-000

Handwritten signature and number 26

**AAGRISAL**

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CNPJ: 29.444.173/0001-80



21. Endereço FAZENDA AÇUDE, ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO, S/N	22. Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
--	--

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2.CNPJ 06.172.720/0001-10	3.Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
4. Endereço AVENIDA PRESIDENTE MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO.	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO	7.CPF 433.151.353-04	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	CAT/MAT	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2.UNID.	3.QUANTIDADE	4. PREÇO/UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL
03	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
04	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
05	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
06	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
07	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
08	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 7,04	R\$ 22.528,00
13	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
14	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
17	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
TOTAL						259.474,00

ENDEREÇO: ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, CEP: 65.730-000

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and the number '27' written vertically.

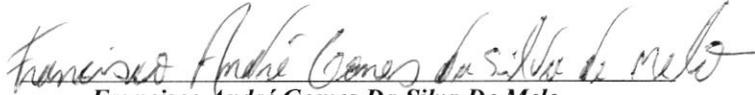


AAGRISAL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

CNPJ: 29.444.173/0001-80



IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
As entregas serão feitas por etapas, de acordo com cronograma pré-determinado pela Unidade Executora, na sua sede, em horário comercial. Os produtos deverão estar bem acondicionados, de acordo com as especificações da Chamada Pública 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.		
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
A Associação está localizada Na Estrada do Povoado Tamarindo, zona rural no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, cujo as propriedades estão situadas em diversas comunidades (povoados) deste município. Com número de 59 sócios em área de produção em Santo Antonio dos Lopes-MA. Quanto à área dos estabelecimentos é sem denominação.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de março de 2023.	 Francisco André Gomes Da Silva De Melo CPF nº 062.136.863-63 Representante Legal	Fone/E-mail: (99) 98225-6471 ou (99) 99195-5338 agriculturafamiliarsal@gmail.com

ENDEREÇO: ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, CEP: 65.730-000

(Handwritten marks and signatures)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39914229

Emitido em: 06/03/2023 às 12:33:56

DAP: SDW2944417300012909210311 Versão DAP: 3.2 Emissão: 29/09/2021 Validade(*): 29/09/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 29.444.173/0001-80

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA

Data Constituição: 16/09/2017

Representante Legal: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO

CPF: 062.136.863-63

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS

CPF: 270.208.273-49

Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	45	76,27

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	45

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	45	76,27
Associados sem DAP	14	23,73
Total dos Associados	59	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 39914229

Emitido em: 06/03/2023 às 12:55:56

DAP: SDW2944417300012909210311	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/09/2021	Validade(*): 29/09/2024
CNPJ: 29.444.173/0001-80	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
702.030.910-00	ADAO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	V
013.099.220-80	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	SDW0013099220800308211133	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2024	B
644.567.493-34	AFONSINA RODRIGUES DA SILVA E SILVA	SDW0644567493341409220641	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/09/2024	V
002.022.853-32	ALVINO FERREIRA DE SOUSA	SDW0602022853321003220611	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	V
051.444.413-43	ANGELA MARIA DA SILVA	SDW0051444413432909211144	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/09/2024	B
148.826.803-78	ARNALDO RODRIGUES MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
698.525.023-87	CLAUDIA MARIA ALVES DE SOUSA BORGES	SDW0698525023870408210848	Santo Antônio dos Lopes	MA	04/08/2024	B
460.110.803-91	DALVA ALVES GRANJEIRO	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	V
989.251.303-78	DOMINGOS DE CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
736.020.273-68	ERINALDO VASCONCELOS DA FONSECA	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	V
036.865.183-50	FRANCISCA ELIZEU DE AMORIM	SDW0036865183502912210757	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	B
030.636.123-08	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	SDW0030636123081003220620	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
062.136.863-63	FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO	SDW0062136863630112211018	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2024	B
015.439.533-10	FRANCISCO DAS CHAGAS QUIRINO BEZERRA	SDW0015439533101103220925	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
016.164.693-07	FRANCISCO DIAS DE SOUSA FILHO	SDW0016164693070308211242	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2024	B
013.457.403-60	FRANCISCO RONAILSON DA SILVA E SILVA	SDW0013457403601103220937	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	V
028.366.573-40	GECIVALDA ALVES DE SOUSA	SDW0028366573400104220959	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/04/2024	B
619.141.013-16	IDILEUZA DA SILVA SILVA SOUSA	SDW0619141013160112211023	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2024	B
030.969.283-04	IRISLANDIA VASCONCELOS DA SILVA	SDW0031620833701003220632	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
017.980.333-64	JANAILSON MAGALHAES DE SOUSA	SDW0017980333640303211106	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2024	B
048.477.773-44	JAQUELMA COSTA DOS SANTOS SILVA	SDW0048477773441003220643	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
894.838.633-68	JOAO RODRIGUES DA SILVA	SDW0894838633682903221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/03/2024	B
007.235.723-13	JOSE DA SILVA E SILVA	SDW0007235723131706221202	Santo Antônio dos Lopes	MA	17/06/2024	B
731.746.453-87	JOSE RODRIGUES DA FONSECA	SDW0731746453872912210803	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	B

176.381.512-91	JOSE RODRIGUES DA SILVA	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	V
881.809.993-00	JUCILEIDE DA SILVA LAVOR	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	V
022.570.193-69	LIDIANE DE JESUS DA SILVA	SDW0022570193690510211040	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
210.505.032-87	MANOEL BATISTA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
614.789.653-98	MARCELO DIAS GLORIA	SDW0062207271420104220949	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/04/2024	B
936.942.700-78	MARIA DE JESUS MORAES DA SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	V
000.978.923-51	MARIA EDILEUZA LOPES DA SILVA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
467.626.553-00	MARIA ROSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	SDW0467626553000903221122	Santo Antônio dos Lopes	MA	09/03/2024	V
008.340.723-51	MILTON DA CONCEIÇÃO	SDW0008340723510510211052	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
606.396.703-69	RAI CABRAL DE SOUSA	SDW0606396703691003220651	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
007.973.563-04	RAIMUNDA CHAVES LIMA	SDW0007973563042604221054	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/04/2024	B
007.709.823-58	RAYANE COSTA DA SILVA CABRAL	SDW0606396703691003220651	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
001.526.883-74	REGINA LUCIA DE MORAIS	SDW0001526883741003220701	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
003.559.553-18	REGINALDO DA SILVA SOUSA	SDW0044871533362510211001	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/10/2024	B
611.788.993-30	RICARDO DOS SANTOS SOARES	SDW0611788993300510211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
603.345.713-75	ROBERTO NICOLAU DA SILVA	SDW0603345713752112210801	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/12/2024	B
990.278.283-34	ROSA MARIA DE JESUS CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
131.900.753-87	ROSILDA RODRIGUES PINHEIRO MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
989.363.873-91	SILMARA LISBOA DE SOUSA SILVA	SDW0894838633682903221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/03/2024	B
329.301.798-30	WALDIRENE SEBASTIÃO DIAS	SDW0329301798301003220713	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
04.640.211-30	WALDO DIAS	SDW0028366573400104220959	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/04/2024	B

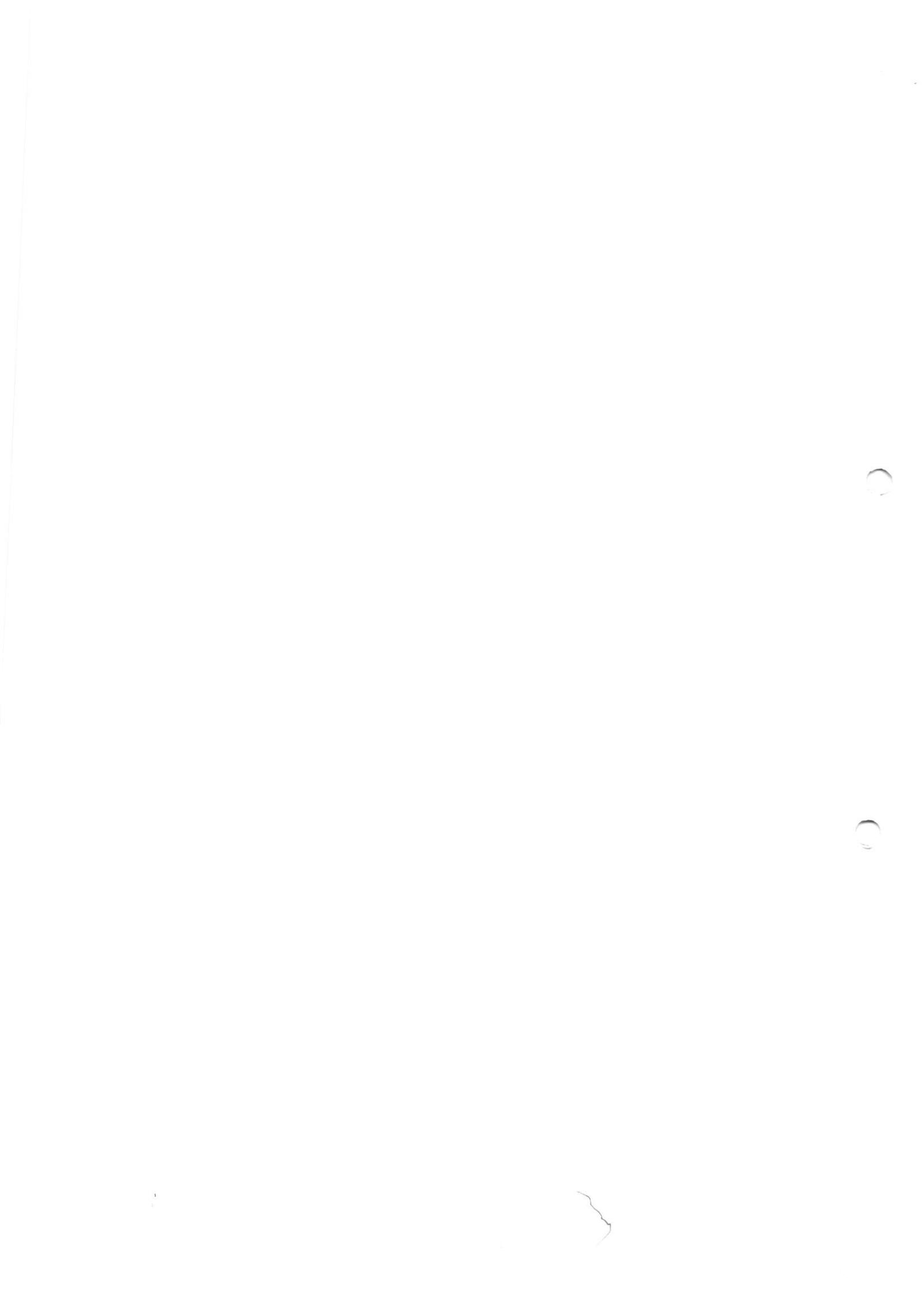
Total Categoria: 45

Total sócios: 45

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)







Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 39914229

Emitido em: 06/03/2023 às 12:33:56

DAP: SDW2944417300012909210311	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/09/2021	Validade(*): 29/09/2024
CNPJ: 29.444.173/0001-80	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

CPF	Nome	Data Filiação
026.464.353-47	ANTONIO RONILSON DA SILVA E SILVA	16/09/2021
815.117.793-49	CICERA PALMEIRA DOS SANTOS	16/09/2017
864.009.323-72	CICERO SEBASTIAO DIAS	16/09/2017
607.220.893-25	DIONES LIMA PARENTE	16/09/2017
055.586.943-19	GEMILDA PALMEIRA DOS SANTOS	16/09/2017
013.177.523-50	IRISVANES FERREIRA DE SOUSA	16/09/2017
031.645.133-99	JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA GLORIA	16/09/2017
02.151.213-56	JOSE DOS SANTOS GONZAGA	16/09/2017
471.837.803-68	MARIA JOSEFA FILHA DIAS	16/09/2017
028.147.423-02	PAULO RICELLI DE SOUSA SILVA	16/09/2017
790.132.793-68	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	16/09/2017
045.868.983-13	RANIELE MARIA DA SILVA SOUSA	16/09/2017
008.090.283-95	ROSINEIDE PINHEIRO MORAES DE CARVALHO	16/09/2017
018.228.233-31	VANIZA COSTA DA SILVA LIMA	16/09/2017

Total sócios: 14

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

32





ESTADO DO MARANHÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 29.444.173/0001-80
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
CEP: 65.730-000

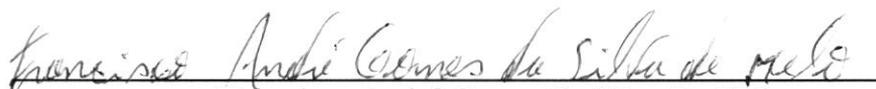


**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
ASSOCIADOS**

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - AAGRISAL, CNPJ nº 29.444.173/0001-80, DAP JURÍDICA Nº SDW2944417300012909210311, por intermédio de seu representante legal o Senhor FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 039367922010-8 e CPF nº 062.136.863-63.

DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta entidade, deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e demais legislações e que regem o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Sa Santo Antônio dos Lopes – MA, 06 de março de 2023.



Francisco André Gomes Da Silva De Melo

Presidente

CPF nº 062.136.863-63

Representante legal da entidade





ESTADO DO MARANHÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 29.444.173/0001-80
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
CEP: 65.730-000



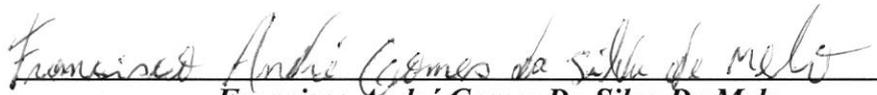
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - AAGRISAL, CNPJ nº 29.444.173/0001-80, DAP JURÍDICA Nº SDW2944417300012909210311 com sede na Fazenda Açude, Estrada do Povoado Tamarindo, s/n, Santo Antônio dos Lopes-MA, por intermédio de seu representante legal o Senhor **FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 039367922010-8 e CPF nº 062.136.863-63**.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 06 de março de 2023.



Francisco André Gomes Da Silva De Melo

Presidente
CPF nº 062.136.863-63
Representante legal da entidade





ESTADO DO MARANHÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES

CNPJ: 29.444.173/0001-80
ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL
SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA
CEP: 65.730-000

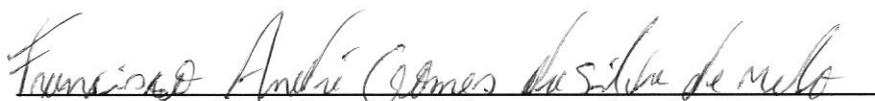


DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Eu, **FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO** representante legal da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - AAGRISAL**, com CNPJ nº 29.444.713/0001-80 e DAP JURÍDICA nº SDW2944417300012909210311.

Declaro para os devidos fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim relacionados no Projeto de Venda na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001**, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados que possuem DAP física e compõem esta Associação.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 06 de março de 2023.



Francisco André Gomes Da Silva De Melo

Presidente

CPF nº 062.136.863-63

Representante legal da entidade

36

[Handwritten signature]

C

C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME FRANCISCO ANDRÉ GOMES DA SILVA DE MELO

FILIAÇÃO FRANCISCO SOARES DE MELO E MARIA ROSA GOMES DA SILVA

DATA NASCIMENTO 20/10/1983

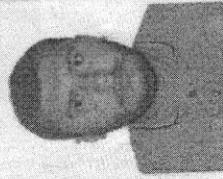
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA

NACIONALIDADE CAPINZAL DO NORTE - MA

RESERVAÇÃO

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO TITULAR



[Handwritten signature]

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VIA-02

P-020 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/11/2019

CNPJ 08213666363 CNIN 039367922010-8

REGISTRO GERAL DE REGISTRO CIVIL

NASC. N 23463 FLS. 111 LIV. 044 SANTO ANTONIO DOS LOPES MA OF UNC

T. ELEITOR ZONA I SEC. 071546651155/0590255 - 26356 - 7000411MA

RES. FPR / FAD/EP IDENTIDADE PROFISSIONAL 13314973648

CERT. MILITAR

CPF 70870354680017

Uso do Documento

MA1811979488

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTUAÇÃO

Nº PROC. _____

Fl. 334

Servidor Responsável: _____

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TERMO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.



MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
(COOPERSAL)
CNPJ: 45.012.476/0001-80**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/03/2023, às 9h (horário local)**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.012.476/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2022
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R E	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ELISEU RAMOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO NETO64617@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8444-6696
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI. 338

Servidor Responsável

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **12:21:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)
CNPJ: 45.012.476/0001-80

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)		2. CNPJ 45.012.476/0001-80	
3. ENDEREÇO RUA E, S/N, Bairro: Elizeu Ramos		4. MUNICÍPIO/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA	
5. EMAIL coopersal22@gmail.com		6. DDD/FONE (99) 98527-0535	7. CEP 65730-000
8. Nº DAP JURÍDICA SDW4501247600011403220651	9. BANCO BANCO DO BRASIL	10. Agência Corrente 2603-4	11. CONTA Nº DA CONTA. CONTA CORRENTE: 22726-9
12. Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA. 60 (sessenta)	13. Associados Sem DAP. 0		14. Total dos Associados. 60 (sessenta)
15. Composição Societária por Categoria(s) de Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Demais Agricultores Familiares		60	100
16. Quantidade de DAPs por Município/UF		Quantidade	
Santo Antônio dos Lopes/MA		60	
ANEXO LISTA DA DAP JURIDICA		COOPERADOS ASSOCIADOS 60 (sessenta)	

Endereço: Rua E, s/n, Elizeu Ramos, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA

03-



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)
CNPJ: 45.012.476/0001-80**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		2.CNPJ 06.172.720/0001-10		3.Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA		
4. Endereço AVENIDA PRESIDENTE MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO.				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO				7.CPF 433.151.353-04		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
ITEM	CAT/MAT	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2.UNID.	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/ UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO
19	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME INNATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL – FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COMFOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
30	463768	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
TOTAL						R\$ 259.427,00

Endereço: R. E, s/n, Elizeu Ramos, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)
CNPJ: 45.012.476/0001-80**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os serviços/fornecimentos serão realizados, conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista/secretaria de educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Na semana que antecede as entregas o(a) produtor/associação fica ciente dos produtos que devem trazer na referida semana, conforme a sua própria demanda. O setor de merenda escolar através do cronograma, envia para cada instituição de ensino os produtos entregues. Os produtos devem estar com qualidade apropriada, não sendo aceitos produtos impróprios para consumo, conforme estipulado em edital e o seu transporte deverá ser adequadamente realizado, não podendo ser carregados produtos no chão e sempre com bastante zelo.

A entrega dos produtos dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Os produtores da Associação possuem produção com mão de obra da própria família e renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento. Sobrevive somente da agricultura familiar, com área de abrangência em todo município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de março de 2023.	<p><i>ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ</i></p> <p>ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ CPF: 611.477.233-46 Representante Legal</p>	Fone/E-mail: (99) 98527-0535 coopersal22@gmail.com
---	---	---



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

CNPJ: 45.012.476/0001-80

RUA E, S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS, SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
CEP: 65730-000

ANEXO – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

LISTA DE ASSOCIADOS

DAP: SDW4501247600011403220651

Versão DAP: 3.2

Emissão: 14/03/2022

Validade(*): 14/03/2024

CNPJ: 45.012.476/0001-80

Razão Social: COOPERATIVA DE PROD. E AGRIC. FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
392.242.668-94	ANTONIA MARIA SOUSA SILVA	SDW0392242668941403220417	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
636.486.263-29	ANTONIO DOS SANTOS MORAIS	SDW0636486263291103221038	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
635.814.563-03	ANTONIO DOS SANTOS SAMPAIO FILHO	SDW0635814563031103221011	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
046.700.413-71	ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA	SDW0046700413711103221022	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
050.902.133-64	ANTONIO NILSON ALVES DA SILVA	SDW0050902133641103220954	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
042.156.493-82	AUDIRENE RAMOS CARVALHO	SDW0042156493822712210544	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
603.084.253-67	AUTAIR DA SILVA MONTEIRO	SDW0603084253672712210547	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
729.238.493-53	AUZIRENE ALVES DA SILVA	SDW0729238493532712210550	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
033.517.553-84	BETA DA SILVA SOARES	SDW0033517553841403220353	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
046.438.653-50	CAMILA LIMA DE SOUSA	SDW0046438653501403221226	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
019.997.472-16	CASSIO DA SILVA GOMES	SDW0019997472161403220337	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.167.003-11	CELIANE PASSOS SAMPAIO	SDW0608167003111403221223	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
304.283.273-20	CICERO DA SILVA BARBOSA	SDW0304283273202712210557	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B



055.930.953-88	CLAUDIA ALVES RIBEIRO	SDW0055930953881403220413	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
009.336.023-16	CLAUDINEIA BEZERRA CAMPOS	SDW0009336023161403221219	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
045.987.863-88	CREANO ALVES DA SILVA	SDW0045987863881103221000	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
055.980.973-54	DAIANE DA SILVA SANTOS	SDW0055980973541403220349	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
049.709.593-90	DEILSON GOMES SOUSA	SDW0049709593901403221256	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
043.463.923-00	ELIENE MARTINS ALVES	SDW0043463923001103221046	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
025.176.063-40	EVERTON FARIAS SILVA	SDW0025176063401403220254	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
029.729.063-06	FRANCISCA ALVES MORAIS	SDW0029729063061403221212	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
018.121.853-40	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	SDW0018121853402712210627	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
856.264.493-53	FRANCISCA DE SOUSA SOARES	SDW0856264493532712210704	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283231012210825	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/12/2023	B
046.358.293-40	FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUSA	SDW0046358293401403220320	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852712210709	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
349.572.238-66	FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0349572238662712210726	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0436070393722712210723	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	V
610.309.263-95	GLEICIANE FIRMINO LIMA	SDW0610309263951403221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
611.477.233-46	ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ	SDW0611477233461103221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
047.366.833-50	JOSILENE DA SILVA CEZARIO	SDW0047366833501103221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
609.345.243-35	JUCIARA MARTINS SOUSA	SDW0609345243351403220245	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
065.389.173-30	JUNIOR DA SILVA SANTIAGO	SDW0065389173301403220249	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

07

606.433.353-74	LORENA DA SILVA RODRIGUES	SDW0606433353741403220258	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
619.151.883-85	LUANA MARIA DA SILVA	SDW0619151883852712210750	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
602.895.873-52	LUCIANA ALVES DA SILVA	SDW0602895873522712210752	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
083.858.467-51	MACIA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0083858467512712210805	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.380.633-80	MAIARA DOS SANTOS SILVA	SDW0030380633801403220312	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.841.073-64	MANOEL DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	SDW0038841073641103220950	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
053.388.633-32	MANOELA DA SILVA	SDW0053388633322712210813	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.147.983-63	MARCIO JUNIOR BARBOSA DE JESUS	SDW0030147983631403220345	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
015.189.493-04	MARIA DA COSTA SILVA	SDW0015189493042712210816	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.851.253-70	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA	SDW0030851253701403220357	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
686.586.802-15	MARIA JOSE DOS SANTOS	SDW0686586802152712210826	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
608.616.563-77	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SDW0157151592532712210830	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
460.119.273-00	MARIA VIDAL DOS SANTOS	SDW0460119273002712210832	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
046.312.953-92	RAIANA NASCIMENTO CRUZ	SDW0046312953921403220302	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
606.372.013-88	RAIMUNDA DE SOUSA TEIXEIRA	SDW0606372013881403220307	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
026.522.653-85	RAIMUNDA DO NASCIMENTO CRUZ	SDW0026522653852712210840	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
041.026.963-85	RAIMUNDO DE HOLANDA SILVA	SDW0041026963852712210843	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	V
033.487.393-22	RENATO NASCIMENTO FERREIRA	SDW0033487393221403220324	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
016.849.923-11	ROSILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0016849923112712210852	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
085.722.223-67	RUDIMAR ALVES DA SILVA	SDW0085722223671403220406	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.279.703-58	SEVERINO PORFIRIO DE SOUSA NETO	SDW0608279703581103220932	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
621.926.193-32	SORAIA AMORIM SILVA	SDW0621926193321403221232	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

08 *[Handwritten mark]*

[Handwritten signature]

632.030.113-95	TAMIRES RIBEIRO SANTOS	SDW0632030113951103221018	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
014.668.213-02	VILMA LOPES DE SOUSA	SDW0014668213021103221028	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
178.655.573-53	WILSON BEZERRA CAMPOS	SDW0178655573531403221229	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

Total Sócios: 60

Santo Antonio Dos Lopes/Ma, 06 De Março De 2023.

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ
ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

CPF: 611.477.233-46

Representante legal da entidade





**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

CNPJ: 45.012.476/0001-80

RUA E, S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CEP: 65730-000



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), CNPJ nº 45.012.476/0001-80, DAP JURÍDICA nº SDW4501247600011403220651.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 06 de março de 2023.

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ
PRESIDENTE DA COOPERSAL
CPF nº 611.477.233-46
Representante legal da entidade

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

CNPJ: 45.012.476/0001-80

RUA E, S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CEP: 65730-000



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS**

A COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), CNPJ nº 45.012.476/0001-80, DAP JURÍDICA nº SDW4501247600011403220651.

DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta entidade, deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e demais legislações e que regem o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 06 de março de 2023.

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ
PRESIDENTE DA COOPERSAL
CPF nº 611.477.233-46
Representante legal da entidade



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**
CNPJ: 45.012.476/0001-80

RUA E, S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CEP: 65730-000



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na **Chamada Pública nº 001/2023**, processo administrativo n.º **102301-0001**, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Santo Antonio Dos Lopes/Ma, 06 De Março De 2023.

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

CPF: 611.477.233-46

Representante legal da entidade

12

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39911995

Emitido em: 06/03/2023 às 11:44:03

DAP: SDW4501247600011403220651 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/03/2022 Validade(*): 14/03/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 45.012.476/0001-80
Razão Social: Cooperativa de Prod. e Agric. Familiares de Santo Antonio dos lopes
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA **Data Constituição:** 25/01/2022
Representante Legal: ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ **CPF:** 611.477.233-46

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS **CPF:** 270.208.273-49
Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	60	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	60

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	60	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	60	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 39911995

Emitido em: 06/03/2023 às 11:44:03

DAP: SDW4501247600011403220651	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/03/2022	Validade(*): 14/03/2024
CNPJ: 45.012.476/0001-80	Razão Social: Cooperativa de Prod. e Agric. Familiares de Santo Antonio dos lopes		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
392.242.668-94	ANTONIA MARIA SOUSA SILVA	SDW0392242668941403220417	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
636.486.263-29	ANTONIO DOS SANTOS MORAIS	SDW0636486263291103221038	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
635.814.563-03	ANTONIO DOS SANTOS SAMPAIO FILHO	SDW0635814563031103221011	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
046.700.413-71	ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA	SDW0046700413711103221022	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
050.902.133-64	ANTONIO NILSON ALVES DA SILVA	SDW0050902133641103220954	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
042.156.493-82	AUDIRENE RAMOS CARVALHO	SDW0042156493822712210544	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
603.084.253-67	AUTAIR DA SILVA MONTEIRO	SDW0603084253672712210547	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
729.238.493-53	AUZIRENE ALVES DA SILVA	SDW0729238493532712210550	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
033.517.553-84	BETA DA SILVA SOARES	SDW0033517553841403220353	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
046.438.653-50	CAMILA LIMA DE SOUSA	SDW0046438653501403221226	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
019.997.472-16	CASSIO DA SILVA GOMES	SDW0019997472161403220337	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.167.003-11	CELIANE PASSOS SAMPAIO	SDW0608167003111403221223	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
304.283.273-20	CICERO DA SILVA BARBOSA	SDW0304283273202712210557	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
055.930.953-88	CLAUDIA ALVES RIBEIRO	SDW0055930953881403220413	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
009.336.023-16	CLAUDINEIA BEZERRA CAMPOS	SDW0009336023161403221219	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
045.987.863-88	CREANO ALVES DA SILVA	SDW0045987863882405220150	Santo Antônio dos Lopes	MA	24/05/2024	B
055.980.973-54	DAIANE DA SILVA SANTOS	SDW0055980973541403220349	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
049.709.593-90	DEILSON GOMES SOUSA	SDW0049709593901403221256	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
043.463.923-00	ELIENE MARTINS ALVES	SDW0043463923001103221046	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
025.176.063-40	EVERTON FARIAS SILVA	SDW0025176063401403220254	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
029.729.063-06	FRANCISCA ALVES MORAIS	SDW0029729063061403221212	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
018.121.853-40	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	SDW0018121853402712210627	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B

856.264.493-53	FRANCISCA DE SOUSA SOARES	SDW0856264493532712210704	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283231012210825	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/12/2024	B
046.358.293-40	FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUSA	SDW0046358293401403220320	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852712210709	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
349.572.238-66	FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0349572238662712210726	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0436070393721208221016	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/08/2024	V
610.309.263-95	GLEICIANE FIRMINO LIMA	SDW0610309263951403221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
611.477.233-46	ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ	SDW0611477233461103221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
047.366.833-50	JOSILENE DA SILVA CEZARIO	SDW0047366833501103221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
609.345.243-35	JUCIARA MARTINS SOUSA	SDW0609345243351403220245	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
065.389.173-30	JUNIOR DA SILVA SANTIAGO	SDW0065389173301403220249	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
06.433.353-74	LORENA DA SILVA RODRIGUES	SDW0606433353741403220258	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
619.151.883-85	LUANA MARIA DA SILVA	SDW0619151883850807221011	Santo Antônio dos Lopes	MA	08/07/2024	B
602.895.873-52	LUCIANA ALVES DA SILVA	SDW0602895873522712210752	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
083.858.467-51	MACIA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0083858467512712210805	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
030.380.633-80	MAIARA DOS SANTOS SILVA	SDW0030380633801403220312	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.841.073-64	MANOEL DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	SDW0038841073641409221130	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/09/2024	B
053.388.633-32	MANOELA DA SILVA	SDW0053388633322712210813	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
030.147.983-63	MARCIO JUNIOR BARBOSA DE JESUS	SDW0030147983631403220345	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
015.189.493-04	MARIA DA COSTA SILVA	SDW0015189493042712210816	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
030.851.253-70	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA	SDW0030851253701403220357	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
686.586.802-15	MARIA JOSE DOS SANTOS	SDW0686586802152712210826	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
608.616.563-77	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SDW0157151592532712210830	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
460.119.273-00	MARIA VIDAL DOS SANTOS	SDW0460119273002712210832	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
046.312.953-92	RAIANA NASCIMENTO CRUZ	SDW0046312953921403220302	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
606.372.013-88	RAIMUNDA DE SOUSA TEIXEIRA	SDW0606372013881403220307	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
026.522.653-85	RAIMUNDA DO NASCIMENTO CRUZ	SDW0026522653852712210840	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
041.026.963-85	RAIMUNDO DE HOLANDA SILVA	SDW0041026963851005220750	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/05/2024	B
033.487.393-22	RENATO NASCIMENTO FERREIRA	SDW0033487393221403220324	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
016.849.923-11	ROSILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0016849923112712210852	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
085.722.223-67	RUDIMAR ALVES DA SILVA	SDW0085722223671403220406	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.279.703-58	SEVERINO PORFIRIO DE SOUSA NETO	SDW0608279703581103220932	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B



621.926.193-32	SORAIA AMORIM SILVA	SDW0621926193321403221232	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
632.030.113-95	TAMIRES RIBEIRO SANTOS	SDW0632030113951103221018	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
014.668.213-02	VILMA LOPES DE SOUSA	SDW0014668213021103221028	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
178.655.573-53	WILSON BEZERRA CAMPOS	SDW0178655573531403221229	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

Total Categoria: 60

Total sócios: 60



(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

87725410532

CPF/CNPJ

45.012.476/0001-80

NÚMERO DE CONTROLE

9032023411145

RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

NOME FANTASIA

COOPERSAL

LOCALIZAÇÃO

R E N° SN XXX, ELISEU RAMOS
65730000 -SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

472450000 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

463380100 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

REF. A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALVARÁ EXERCÍCIO: 2023.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 23/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

499699B186C7DB310A2577CE0A33A238



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Número: 00001205782023

Data de expedição: 23/01/2023 14:52:55

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)** que possui o CNPJ **45.012.476/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 45.012.476/0001-80

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

Endereço: RUA E - XXX

Numero: SN

Bairro: ELISEU RAMOS

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
26/01/2022

Código de validação: DFE0C22D3337F09A621071B19701B860

Data de validade da certidão: 23/04/2023

Finalidade: REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - EM:23/01/2023

18



[Handwritten signature]

PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IMÓVEL

Número: 00001205822023

Data de expedição: 23/01/2023 14:54:40

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o imóvel abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

DADOS DO IMÓVEL:

Inscrição Imobiliária: 1131474

Endereço: RUA RUA E

Número: S/N

Bairro: ELIZEU RAMOS

CEP: 65730000

Complemento:

Proprietários:

45.012.476/0001-80 - COOPERATIVA DE PRODUTORES E
AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
(COOPERSAL) - PROPRIETÁRIO

Outras informações:

Área do Terreno: 200,00 m²

Área Edificada: 0,00 m²

Valor da Edificação: 0,00

Valor Venal do Terreno: 1.372,00

Valor Total: 1.372,00

Código de validação: 42A65F24F53A2B45E091CE99DB5CFD6C

Data de validade da certidão: 23/04/2023

Finalidade: REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - EM:23/01/2023.

19 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023292/23

Data da

10/02/2023 09:23:24

Inscrição Estadual: 127414266

CPF/CNPJ: 45012476000180

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO

Endereço: RUA E, SN CEP: 65730000 - ELISEU RAMOS

Telefone: (99)984446696

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2023 09:23:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010734/23

Data da

10/02/2023 09:22:57

Inscrição Estadual: 127414266

CPF/CNPJ: 45012476000180

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO

Endereço: RUA E, SN CEP: 65730000 - ELISEU RAMOS

Telefone: (99)984446696

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/02/2023 09:22:57

21



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.012.476/0001-80

Certidão nº: 6217705/2023

Expedição: 10/02/2023, às 09:26:34

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.012.476/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)
CNPJ: 45.012.476/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:00:58 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2023.
Código de controle da certidão: **1DC3.5694.0EDF.2B3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.012.476/0001-80
Razão Social: COOPERATIVA DE P E A F DE S A DOS LOPES COOPERSAL
Endereço: RUA R E SN / ELISEU RAMOS / SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA / 65730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030602190866805943

Informação obtida em 06/03/2023 12:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)



Aos (05) cinco dias do mês de (12) dezembro do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às nove (09) horas, no prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Osvaldo Rocha, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, CEP 65.730-000, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: 1. José Alves da Silva Neto, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 18/09/1991, portador do RG n.034444242007-0, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 602.746.573-50, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 2. Ismael Carlos de Jesus Cruz, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 23/11/1987, portador do RG n. 045513952012-8, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 611.477.233-46, residente e domiciliado na Rua E, casa S/N, Bairro Eliseu Ramos, na sede do Município; 3. Francisco Cardoso da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 06/10/1990, portador do RG n. 035636062008-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 047.983.803-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 4. Iracilde Ramos dos Santos, brasileira, casada, agricultora familiar, data de nascimento: 27/10/1984, portadora do RG n. 037730622009-2, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 055.003.333-56, residente e domiciliada na Rua E, casa S/N, Bairro Eliseu Ramos, na sede do Município; 5. Creano Alves da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 14/09/1986, portador do RG n. 253963520003-1, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 045.987.863-88, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 6. Getúlio da Conceição Silva, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 15/11/1956, portador do RG n. 067983692018-7, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 436.070.393-72, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 7. Antônio dos Santos Moraes, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, portador do RG n. 073357722020-9, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 636.486.263-29, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 8. Raimundo de Holanda Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 31/08/1988, portador do RG n. 032644982007-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 041.026.963-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 9. Manoel de Jesus da Silva Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 25/12/1979, portador do RG n. 016652042001-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 038.841.073-64, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 10. Vilma Lopes de Sousa, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 07/09/1977, portador do RG n. 023316432002-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 014.668.213-02, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 11. Severino Porfírio de Sousa Neto, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 04/06/1994, portador do RG n. 042262222011-4, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 608.279.703-58, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; 12. Josilene da Silva Cezário, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 09/09/1999, portadora do RG n. 059734362016-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 047.366.833-50, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, bairro Trizidela; 13. Kelly da Silva

Creano Alves

ISMAEL CARLOS
Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 362

Servidor Responsável

Campos Alves, brasileira, casada, agricultora familiar, data de nascimento: 12/05/1993, portadora do RG n. 037558052009-8, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 046.517.813-81, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 14. Antônio dos Santos Sampaio Filho, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 06/11/1999, portador do RG n. 072316802020-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 635.814.563-03, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 15. Eliene Martins Alves, brasileira, solteiro, agricultora familiar, data de nascimento: 15/06/1981, portadora do RG n. 034014212007-8, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 043.463.923-00, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 16. Raylane da Silva de Sousa, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 10/10/1995, portador do RG n. 053177952014-0, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 611.823.303-98, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 17. Evando dos Santos Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 28/02/2000, portador do RG n. 061499762017-2, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 094.461.963-02, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural; 18. Rosilma da Conceição da Silva, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 18/01/1977, portadora do RG n. 23370152002-6, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 016.849.923-11, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural; 19. Antônio Nilson Alves da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 13/10/1978, portador do RG n. 069688532019-5, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 050.902.133-64, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; 20. Railson da Silva de Sousa, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 21/07/1999, portador do RG n. 058728972016-5, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 624.115.133-99, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural; 21. Antônio Marcos Lopes de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 12/03/2000, portador do RG n. 059066772016-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 046.700.413-71, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Velha, S/N, Zona Rural, com todos (as) os (as) acima listados (as) residentes e domiciliados (as) neste município de Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, CEP 65.730-000. Foi aclamado para coordenar dos trabalhos o jovem agricultor José Alves da Silva Neto, que convidou a mim Josilene da Silva Cezário, para lavrar a presente Ata. O coordenador dos trabalhos convidou o advogado Paulo Jorge Sabá Neto para expor sobre o tema do cooperativismo, mostrando a importância deste evento de fundação da Cooperativa. Ato contínuo, desfeita a Mesa de Abertura, José Alves da Silva Neto, deu continuidade aos trabalhos, iniciando o debate sobre a viabilidade de constituição desta Cooperativa, e após os presentes debaterem bem o tema, de forma livre e democrática, decidiram constituir a COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, sigla, COOPERSAL, cuja Sede administrativa será na Rua E, S/N, Bairro Eliseu Ramos, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, CEP 65.730-00, foro jurídico na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. A Cooperativa terá como objeto congregar os produtores e agricultores familiares, tendo em vista a mais ampla defesa de seus interesses; coordenar a organização da produção em áreas de cooperados, bem como em áreas próprias; prestar serviços de Assessoria e Assistência Técnica aos cooperados (as) no que for necessário para melhor executarem os seus trabalhos familiares; comercializar insumos, produtos e bens de consumo necessários ao fortalecimento dos produtores e agricultores familiares, conforme planejamento anual, entre outros objetivos. Ato contínuo, o coordenador

ISMAEL CARLOS
Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

Guano Alves



dos trabalhos solicitou fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto Social da COOPERSAL, anteriormente elaborado, feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto de todos os cooperados fundadores, cujos nomes estão consignados e qualificados nesta Ata. Todos os cooperados presentes subscreveram o valor de 01 salário mínimo com valor atual de R\$ 1 100,00 (Hum mil e cem reais) a cota de cada cooperado, neste ato, podendo ser pago em valor monetário ou equivalente em produtos da agricultura familiar, a ser pago num período máximo de 05 (cinco) anos por cada cooperado, sendo que foi subscrita a quantidade total de 21 (vinte e uma) quotas-parte de R\$ 1 100,00 (Hum mil e cem reais) cada. A seguir, o coordenador dos trabalhos determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Os presentes conversaram entre si, e de forma consensual, montaram a chapa da composição dos órgãos de administração da Cooperativa. Ficou consignado a informação legal de que a COOPERSAL será administrada por uma Diretoria Executiva, composta exclusivamente de cooperados eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Diretores, bem como o fato da Cooperativa ser fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 1 (um) ano, todos cooperados eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos componentes. Indicados os componentes, foi determinada a votação, que se deu de forma unânime, sendo foram eleitos para comporem a **Diretoria Executiva**, os seguintes cooperados: **Presidente: Ismael Carlos de Jesus Cruz**, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 23/11/1987, portador do RG n. 045513952012-8, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 611 477 233-46, residente e domiciliado na Rua E, casa S/N, Bairro Eliseu Ramos, na sede do Município; **Secretária: Josilene da Silva Cezário**, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 09/09/1999, portadora do RG n. 059734362016-0, SSP-MA, inscrita no CPF sob o n. 047.366.833-50, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, S/N, bairro Trizidela; **Tesoureiro: Creano Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 14/09/1986, portador do RG n. 253963520003-1, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 045.987.863-88, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural, que cumprirão um **mandato de 04 (quatro) anos**, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes. Para membros efetivos do **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes cooperados: **1. Francisco Cardoso da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 06/10/1990, portador do RG n. 035636062008-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 047 983 803-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; **2. Raimundo de Holanda Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 31/08/1988, portador do RG n. 032644982007-6, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 041.026.963-85, residente e domiciliado no Povoado Tamarindo, S/N, Zona Rural; **3. Vilma Lopes de Sousa**, brasileira, solteira, agricultora familiar, data de nascimento: 07/09/1977, portador do RG n. 023316432002-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 014.668.213-02, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural. Para membros suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes cooperados: **1. Antônio Marcos Lopes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 12/03/2000, portador do RG n. 059066772016-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 046.700.413-71, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Velha, S/N, Zona Rural; **2. Manoel de Jesus da Silva**

ISMAEL
CARLOS

Creano Alves

Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 364
 Servidor Responsável

Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor familiar, data de nascimento: 25/12/1979, portador do RG n. 016652042001-3, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 038.841.073-64, residente e domiciliado no Povoado Crioli, S/N, Zona Rural; **3. Evando dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor familiar, data de nascimento: 28/02/2000, portador do RG n. 061499762017-2, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n. 094.461.963-02, residente e domiciliado no Povoado Olho d'Água, S/N, Zona Rural. Prosseguindo os trabalhos, o coordenador declarou eleitos (as) e empossados (as) todos os Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais, sendo saudados pelos presentes com uma forte salva de palmas, e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ARTIGOS 51 DA 5.761/71 E PARÁGRAFO 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU. O Presidente eleito, Ismael Carlos de Jesus Cruz, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração dos presentes e convocou a todos os cooperados (as) para se engajarem para o êxito dos objetivos da entidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da COOPERSAL, às 13:00 horas, deu por encerrados os trabalhos e eu, Josilene da Silva Cezário, que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar e pertencer a Cooperativa. Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, 05 de dezembro de 2021.

José Alves da Silva Neto
José Alves da Silva Neto
 Coordenador dos Trabalhos

Josilene da Silva Cezário
Josilene da Silva Cezário
 Secretária

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ
Ismael Carlos de Jesus Cruz
 Presidente

Creano Alves da Silva
Creano Alves da Silva
 Tesoureiro

Francisco Cardoso da Silva
Francisco Cardoso da Silva
 Cooperado

Iracilde Ramos dos Santos
Iracilde Ramos dos Santos
 Cooperada

Getúlio da Conceição Silva
Getúlio da Conceição Silva
 Cooperado

Antonio dos Santos Moraes
Antônio dos Santos Moraes
 Cooperado

ISMAEL CARLOS

Josilene Cezário

Creano Alves

Paulo Jorge Sobá Neto
 Advogado - OAB/MA 12.443

28

Raimundo de Holanda Silva

Raimundo de Holanda Silva
Cooperado

Manoel de Jesus da Silva Rodrigues

Manoel de Jesus da Silva Rodrigues
Cooperado

Vilma Lopes de Sousa

Vilma Lopes de Sousa
Cooperada

Severino Porfirio de Sousa Neto

Severino Porfirio de Sousa Neto
Cooperado



Kelly da Silva Campos Alves

Kelly da Silva Campos Alves
Cooperada

Antônio dos Santos Sampaio Filho

Antônio dos Santos Sampaio Filho
Cooperado



Eliene Martins Alves
Cooperada

Raylane da Silva de Sousa

Raylane da Silva de Sousa
Cooperada



Evando dos Santos Silva

Evando dos Santos Silva
Cooperado

Rosilma da Conceição da Silva
Cooperada



Antônio Nilson Alves da Silva
Cooperado

Railson da Silva de Sousa

Railson da Silva de Sousa
Cooperado

Antônio Marcos Lopes de Oliveira

Antônio Marcos Lopes de Oliveira
Cooperado

Paulo Jorge Sabin Neto
Advogado - OAB/BA 12443

ISMAEL CAETOS
Josemir Cejário
Creano Alves

[Handwritten scribbles]

[Handwritten mark]

[Handwritten scribble]

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º. A COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), constituída no dia 05 de Dezembro de 2021, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa na Rua E, S/N, Bairro Eliseu Ramos, nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, foro jurídico na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão;
- b) Área de admissão de cooperados, abrangendo o município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão e região, podendo atuar em todo o território nacional;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º. A COOPERSAL, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, é de natureza Agroecológica, Agroextrativista, Socioeconômica e com Equidade de Gênero e Gerações, a partir da Unidade Familiar, tendo por objetivo social congregar os produtores e agricultores familiares, tendo em vista a mais ampla defesa de seus interesses, devendo para tanto:

- a) Coordenar a organização da produção em áreas de cooperados, bem como em áreas próprias;
- b) Prestar serviços de Assessoria e Assistência Técnica aos cooperados (as) no que for necessário para melhor executarem os seus trabalhos familiares;
- c) Comercializar insumos, produtos e bens de consumo necessários ao fortalecimento dos produtores e agricultores familiares, conforme planejamento anual;
- d) Promover a produção, beneficiamento, agroindustrialização e comercialização de artigos destinados ao abastecimento familiar e associativo de seus cooperados (as) e aos mercados local, regional, estadual e nacional;
- e) Promover o aprimoramento técnico de seus cooperados, buscando uma profissionalização no processo de gestão socioeconômica, ambiental, e valorização da cultura municipal e regional;
- f) Organizar as tarefas de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados (as), distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- g) Proporcionar, através de convênios com sindicatos, prefeituras e órgãos estaduais, serviços jurídicos e sociais;
- h) Proporcionar meios de campanha de comunicação entre os cooperados e transporte dos produtos oriundos da agricultura familiar.

Parágrafo 1º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro;

Oceano Alves

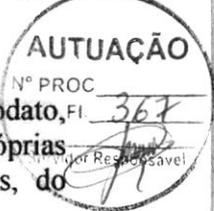
ISMAEL CARLOS

Joseilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Página 7 de 26



Parágrafo 2º - A Cooperativa poderá utilizar terras de seus cooperados na forma de comodato, cessão, ou arrendamento, ou ainda, arrendar terras de terceiros, bem como possuir terras próprias para alcançar seus objetivos e, inclusive, recebendo cessão de direitos dos cooperados, do Município, do Estado ou da União;

Parágrafo 3º - A Cooperativa promoverá convênios com outras cooperativas, organismos públicos, privados, brasileiros, estrangeiros, para melhor consecução de seus objetivos;

Parágrafo 4º - A Cooperativa para operar com terceiros, depende de prévia e expressa autorização de sua Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS**

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Poderá associar-se à COOPERSAL, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da COOPERSAL.

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade.

§ 2º. Concluído o curso, a Diretoria Executiva analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º. Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. A representação da pessoa jurídica junto à COOPERSAL se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela COOPERSAL.

Art. 7º. São direitos do cooperado:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;

Ismael Carlos

Ismael Carlos
Josilene Ceazônio

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

31

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

- b) Propor à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.



§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas à Diretoria Executiva com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria Executiva à Assembleia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º. São deveres do cooperado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone, endereço eletrônico e outros;
- i) Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;
- j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature] ISMAEL CARLOS

[Handwritten signature] Jozilene Cezário

[Handwritten signature]
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

[Handwritten signature] Creano Aires

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.



b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria Executiva da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1º. A Diretoria Executiva poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social.

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.

§ 3º. Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes à cooperativa sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§ 5º. O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria Executiva, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

33

Creano Alves

ISMAEL CARLOS
Jesilene Aguiar

Paulo Jorge Saba Neto
Advogado OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 370

de Responsável

§ 2º. A Diretoria Executiva da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria Executiva decidir.

Art. 17. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL E PATRIMÔNIO**

Art. 18. O capital social da COOPERSAL, representado por quotas-parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) salários mínimo vigente em 31 de Dezembro de 2021.

§ 1º. O capital social é subdividido em quotas-partes, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), podendo ser pago em valor monetário ou equivalente em produtos da agricultura familiar, a ser pago num período máximo de 05 (cinco) anos por cada cooperado (a);

§ 2º. A quotas-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da COOPERSAL.

§ 4º. O (A) cooperado (a) deve integralizar as quotas-parte à vista ou caso a Diretoria Executiva aprove, em parcelas periódicas devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas-parte ou de aumento do capital social, a COOPERSAL poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembleia Geral.

Art. 19. O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 01 (uma) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

[Handwritten mark]

Geonivaldo

ISMAEL CARLOS

Josilene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

34

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CAPÍTULO V
DA ASSEMBLEIA GERAL**



a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão supremo da COOPERSAL, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21. A Assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º. Poderá também ser convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 22. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 21, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23. O *quorum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º. Para efeito de verificação do *quorum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quorum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 24. Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver *quorum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 25. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da COOPERSAL e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

35

Orcano Alves

CND

ISMAEL CARLOS

Josilene Aguiar

Paulo Jorge Saba Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quorum* de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.



§ 1º. No caso da convocação da Assembleia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 4(quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares.

Art. 26. É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 27. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembleia Geral, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria Executiva, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Diretores e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os cooperados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 30. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem

36 *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* ISMAEL CARLOS
Oscar Alves Josélene Araújo

[Handwritten signature]
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembleia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 31. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembleia Geral.

Art. 32. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

b) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ISMAEL CARLOS

Josilene Cezário

[Handwritten signature]
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MT 12.443

37 *[Handwritten mark]*

Creano Alves

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.



c) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 36. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art. 38. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Registrar os nomes dos candidatos pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 41 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;

38
Creano Alves

ISMAEL CARLOS

Josilene Bezerra

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/RS 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Página 45 da 26
Nº PROC
Fl. 375
Servidor [assinatura] s.v.

- f) Divulgar aos demais cooperados as informações constantes na alínea "e" deste artigo;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria Executiva, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
- i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembleias Gerais;
- j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembleia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 39. O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 40. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 41. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO**

a) DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 42. A Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da COOPERSAL ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembleia Geral.

Creano Alves

*ISRAEL CARLOS
Josilene Cezário*

*Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12443*

39

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 376

Serviço de Responsável

Art. 43. A Diretoria Executiva será composta por 03 membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro anos) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único. Não podem fazer parte da Diretoria Executiva, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 44. Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembleia.

Parágrafo Único. A Diretoria Executiva será composta de 3 (três) membros sendo um (a) Presidente, um (a) Secretário (a) e um (a) Tesoureiro (a).

Art. 45. A Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria Executiva que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 46. Cabem à Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da COOPERSAL, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer normas para funcionamento da COOPERSAL;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- g) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembleias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste Estatuto Social;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

Guano Alves

ISMAEL CARLOS

Josefene Cesário

40

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 377
Servidor Responsável

- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
- n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- s) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente da COOPERSAL providenciará para que os demais membros da Diretoria Executiva recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. A Diretoria Executiva solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela Diretoria Executiva serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 47. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da COOPERSAL;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria Executiva;
- c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - I. Relatório da Gestão;
 - II. Balanço Geral;
 - III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Oswaldo Alves
Ismael Carlos
Josélene Cezário

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Página 18 de 26



Art. 48. Compete ao Secretário (a), entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das Atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 49. Compete ao Tesoureiro (a) as seguintes funções:

- a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;
- b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;
- c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;
- d) Prestar informações verbais ou escritas à Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;
- e) Apresentar os balanços e balancetes mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal para apreciação;
- f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;
- g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;
- h) Assinar cheques ou outros documentos juntamente com o Presidente ou com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

Art. 50. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPERSAL, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro da Diretoria Executiva que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPERSAL, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 51. Poderá a Diretoria Executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

Creano Alves

ISMAEL CARLOS

Josilene Cezaêrio

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

42

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Página 19 de 26



**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 52. Os negócios e atividades da COOPERSAL serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o cooperado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 53. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro Fiscal que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 54. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembleia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 55. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 56. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Art. 57. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Diretoria da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 58. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

43

Osmano Alves

ISMAEL CARLOS
Josiene Aguiar

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**



§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembleia Geral.

15

Art. 59. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOPERSAL, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
- b) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- c) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- f) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- g) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- h) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- i) Recomendar à Diretoria da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- j) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- k) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- l) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- m) Certificar-se se a Diretoria se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;
- n) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- o) Averiguar se há problemas com empregados;
- p) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- r) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo Parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- s) Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembleia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembleia Geral;
- t) Convocar Assembleia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá ao Conselho de Administração. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembleia Geral.

44

Creano Alves

ISMAEL CARLOS
Suzilene AguiarPaulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

**CAPÍTULO VIII
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**



Art. 60. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:
a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- I. Matrícula;
- II. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- III. Atas das Assembleias;
- IV. Atas da Diretoria;
- V. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

- I. Livros fiscais;
- II. Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 61. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

**CAPÍTULO IX
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

Art. 62. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 63. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. As sobras líquidas, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 4º. Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

IGNAEL CARLOS

Josilene Apovino

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

452

Oceano Alves

[Handwritten signature]

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

§ 5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 64. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 65. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

**CAPÍTULO X
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 66. A COOPERSAL se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 67. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 68. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 66, essa medida poderá ser tomada judicialmente.



[Handwritten signatures and initials on the left margin]

ISMAEL CARLOS

Josilene Aguiar

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Página 23 de 26



**CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 05 de Dezembro de 2021.

Ismael Carlos de Jesus Cruz

Ismael Carlos de Jesus Cruz
Presidente

Josilene da Silva Cezário

Josilene da Silva Cezário
Secretária

Creano Alves da Silva

Creano Alves da Silva
Tesoureiro

José Alves da Silva Neto

José Alves da Silva Neto
Cooperado

Francisco Cardoso da Silva

Francisco Cardoso da Silva
Cooperado

Iracilde Ramos dos Santos

Iracilde Ramos dos Santos
Cooperada

Getúlio da Conceição Silva

Getúlio da Conceição Silva
Cooperado

Antônio dos Santos Morais

Antônio dos Santos Morais
Cooperado

Raimundo de Holanda Silva

Raimundo de Holanda Silva
Cooperado

Manoel de Jesus da Silva Rodrigues

Manoel de Jesus da Silva Rodrigues
Cooperado

Vilma Lopes de Sousa

Vilma Lopes de Sousa
Cooperada

Severino Porfírio de Sousa Neto

Severino Porfírio de Sousa Neto
Cooperado

Kelly da Silva Campos Alves

Kelly da Silva Campos Alves
Cooperada

Antônio dos Santos Sampaio Filho

Antônio dos Santos Sampaio Filho
Cooperado

Eléne Martins Alves

Eléne Martins Alves
Cooperada

Raylane da Silva de Sousa

Raylane da Silva de Sousa
Cooperada

Paulo Jorge Sabá Neto

Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443

ISMAEL CARLOS

Josilene Cezário
Creano Alves

47

**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Evando dos Santos Silva
Evando dos Santos Silva
Cooperada

Rosilma da Conceição da Silva
Rosilma da Conceição da Silva
Cooperada

Antônio Nilson Alves da Silva
Antônio Nilson Alves da Silva
Cooperado

Railson da Silva de Sousa
Railson da Silva de Sousa
Cooperado

Antônio Marcos Lopes de Oliveira
Antônio Marcos Lopes de Oliveira
Cooperado

Paulo Jorge Sabá Neto
Paulo Jorge Sabá Neto
Advogado - OAB/MA 12.443



*ISMAEL CARLOS
Josilene Cezário
Cresmo Nunes*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

4/8 [Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)



CONVOCAÇÃO

Convoca-se todos os interessados em criar a COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se na Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Rua Osvaldo Rocha, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado de Maranhão, CEP 65.730-000, no dia 05 de Dezembro de 2021, às 9:00 horas da manhã, em primeira e segunda convocação respectivamente, para com um mínimo de 20 (vinte) pessoas presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Leitura, análise e aprovação do Estatuto Social;
2. Eleição dos órgãos de Administração, a ser composto pela Diretoria e Conselho Fiscal;
3. Subscrição e Integralização do Capital;
4. Assuntos gerais de interesse dos Cooperados.

Observação: Todos e todas devem comparecer ao ato munidos de documentos pessoais, como RG, CPF, Declaração de Aptidão ao PRONAF, comprovante de residência, e valor em dinheiro para quitar a cota parte.

Santo Antônio dos Lopes / MA, 12 de Novembro de 2021.

José Alves da Silva Neto
Membros da Comissão de Fundação

Raylane da Silva de Sousa
Membros da Comissão de Fundação

Kelly da Silva Campos Alves
Membros da Comissão de Fundação

Antonio dos Santos morais
Antonio dos Santos Saupari Filho
Francisco Cardoso da Silva

Grego Antonio Nunes Alves da Silva

Grego Elias Martins Alves

Vilma Lopes de Sousa

Manoel de Jesus da Silva Rodrigues

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

Osmano Alves da Silva

Grego Rosilma da Silva

Antonio Marcos Lopes de Oliveira

Joelene da Silva Aguiar

Tracieli Ramos dos Santos
Evandro Santos Silva

Getulio da Conceição Silva
Reinundo de Almeida Silva

Silvane Barbosa de Sousa Neto
Raylane da Silva de Sousa

49 8



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLEOMAR FERREIRA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 008788, expedida em 21/08/2009, inscrito no CPF n° 30428327320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
30428327320	008788	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 20:48 SOB N° 21400015053.
PROTOCOLO: 211534463 DE 29/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200958603. CNPJ DA SEDE: 45012476000180.
NIRE: 21400015053. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2021.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES \ (COOPERSAL\)

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

50

TERMO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL



**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES
RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA
(APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/03/2023, às 9h (horário local)**



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)		2. CNPJ 38.402.813/0001-80	
3. ENDEREÇO ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA – N 45		4. MUNICÍPIO/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA	
5. EMAIL associaçãoaprand@gmail.com		6. DDD/FONE (99) 98497-8728	7. CEP 65730-000
8. Nº DAP JURÍDICA DW3840281300012206210608	9. BANCO BANCO DO BRASIL	10. Agência Corrente 2603-9	11. CONTA Nº DA CONTA. CONTA CORRENTE: 22.437-5
12. Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA. 24	13. Associados Sem DAP. 02		14. Total dos Associados. 26 (sessenta)
15. Composição Societária por Categoria(s) de Agricultores Familiares Demais Agricultores Familiares		Quantidade 24	Participação Relativa % 92.31%
16. Quantidade de DAPs por Município/UF Santo Antônio dos Lopes/MA		Quantidade 24	
ANEXO LISTA DA DAP JURIDICA		COOPERADOS ASSOCIADOS 26 (sessenta)	



Endereço: ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA – N 45, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

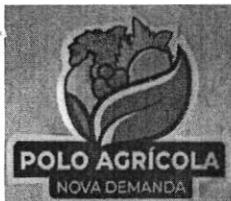
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	2.CNPJ 06.172.720/0001-10	3.Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
4. Endereço AVENIDA PRESIDENTE MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO.	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO	7.CPF 433.151.353-04	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	CAT/MAT	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2.UNID.	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/ UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA.(MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MÍNIMO 150GR)	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
10	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600	R\$ 4,22	R\$ 6.752,00
11	464558	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
12	464392	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00
15	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
16	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00
18	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00

Endereço: ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA – N 45, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA

ATUAÇÃO
Nº PROC
FI 340
Servidor Responsável



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80

20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
TOTAL						R\$ 99.188,00

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os fornecimentos serão entregues conforme o setor da merenda escolar através do cronograma estipulado pela nutricionista do município. Na semana que antecede as entregas o(a) produtor/associação fica ciente dos produtos que devem trazer na referida semana, conforme a sua própria demanda. Os produtos serão entregues com qualidade apropriada para consumo, conforme o em edital e o transporte será adequado até o local de recebimentos.

A entrega dos produtos dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Os produtores da APRAND possuem produção com mão de obra dos próprios agricultores familiar vinculada ao seu estabelecimento/moradia. A área de abrangência na Comunidade Nova Demanda município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Santo Antônio dos Lopes-MA,
07 de março de 2023.

DARIO MOTA SAMPAIO
DARIO MOTA SAMPAIO
CPF: 040.619.643-56
Representante Legal

Fone/E-mail:
(99) 98497-8728
associaçãooprاند@gmail.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 MAIB03140770



POLEGÃO DIREITO

Dario Mota Sampaio

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 030018712005-0
 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/2005

NOME DARIO MOTA SAMPAIO

FILIAÇÃO JOAO DOS SANTOS SAMPAIO E FRANCISCA FERREIRA MOTA SAMPAIO

* NATURALIDADE TERESINA - PI

DATA DE NASCIMENTO 26/10/1987

DOC ORIGEM NASC. N. 13277 FLS. 117V LIV. 35A

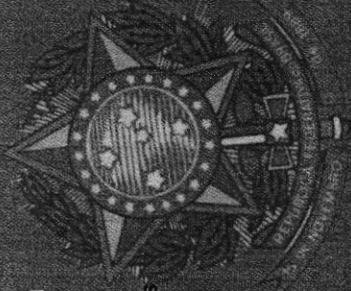
CPF 46.619.643-56

P-246

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 29/09/83

VTA-01



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
040.619.643-56

Nome
DARIO MOTA SAMPAIO

Nascimento
26/10/1987

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FI. 392
 Servidor Responsável

AS

[Handwritten signature]

MS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.402.813/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA - APRAND		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRAND	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9177-6727	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **10:38:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and marks]



ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS
AGROECOLOGICOS NOVADEMANDA
CNPJ: 38.402.813/0001-80



ANEXO – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
951.156.763-20	ALTAIR PAIVA DE MORAIS	SDW0001378073502206210246	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
612.526.443-29	AMANDA KELLY LIMA SALES	SDW0064006923121904210457	Santo Antônio dos Lopes	MA	19/04/2024	B
036.307.723-58	AMBROSIO DOS SANTOS NASCIMENTO	SDW0036307723582206210417	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
055.896.803-10	ANTONIO GILVAN DE SOUSA	SDW0055896803101708221231	Santo Antônio dos Lopes	MA	17/08/2024	B
031.000.003-31	CATIANE NASCIMENTO MORAIS	SDW0031000003312206210345	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
049.440.903-74	DACIO MOTA SAMPAIO	SDW0049440903742206210426	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
040.619.643-56	DARIO MOTA SAMPAIO	SDW0040619643562206210510	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
14.304.533-20	DOMINGOS PAULO DE AMORIM NETO	SDW0914304533202206210444	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
027.680.913-08	EDILENE ABREU SOUSA	SDW0027680913081904220228	Santo Antônio dos Lopes	MA	19/04/2024	B
035.075.973-14	FABIO RIBEIRO DA SILVA	SDW0040887333712112211016	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/12/2024	B
611.345.972-15	FRANCISCO REGES SILVA	SDW0611345972152206210234	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
946.701.700-82	FRANCISCO TEIXEIRA	SDW0946701700820102221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
907.899.973-04	GESIEL RODRIGUES CARVALHEDO	SDW0907899973040102221110	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
038.841.083-36	IOLANDA DA SILVA LIMA SOUSA	SDW0038375613801609220936	Santo Antônio dos Lopes	MA	16/09/2024	B
053.816.033-04	JADILENE DE OLIVEIRA SOUSA	SDW0053816033040102221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
052.789.193-29	JAILMA LIMA SOUSA	SDW0052789193292206210158	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
7.044.533-72	JAISINHO DE OLIVEIRA SOUSA	SDW0817044533722206210153	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
052.368.493-22	JOSE MORAIS DE ALMEIDA	SDW0065633153482206210403	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
039.287.183-12	MARIA CREUZA ALVES RODRIGUES	SDW0039287183122206210357	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
030.999.953-71	MARIA DAS DORES DE ALMEIDA EDUARDO	SDW0030999953712206210140	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
046.288.433-33	RONILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	SDW0046288433332206210223	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
050.043.543-08	SANDRA REGINA PEREIRA SOUSA	SDW0050043543082206210411	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
046.096.393-78	THAIS MILEIDE ROQUE DA SILVA MENDES	SDW0046096393781305220437	Santo Antônio dos Lopes	MA	13/05/2024	B
179.663.373-91	ZACARIAS FRANCISCO DA SILVA	SDW0179663373912206210611	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
031.634.873-27	FRANCISCO ERIVAN DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
951.716.143-34	MARIA ABIDIZA DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA		

Total sócios: 26

DARIO MOTA SAMPAIO
DARIO MOTA SAMPAIO
PRESIDENTE DA APRAND
CPF nº 040.619.643-56



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39906447

Emitido em: 06/03/2023 às 09:34:41

DAP: SDW3840281300012206210608	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/06/2021	Validade(*): 22/06/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 38.402.813/0001-80	
Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA	
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF	
Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA	Data Constituição: 25/08/2000
Representante Legal: DARIO MOTA SAMPAIO	CPF: 040.619.643-56

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	
CNPJ: 08.593.102/0001-70	
Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS	CPF: 270.208.273-49
Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	24	92.31

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	24

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	24	92,31
Associados sem DAP	2	7,69
Total dos Associados	26	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 39906447

Emitido em: 06/03/2023 às 09:34:41

DAP: SDW3840281300012206210608	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/06/2021	Validade(*): 22/06/2024
CNPJ: 38.402.813/0001-80	Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
951.156.763-20	ALTAIR PAIVA DE MORAIS	SDW0001378073502206210246	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
612.526.443-29	AMANDA KELLY LIMA SALES	SDW0064006923121904210457	Santo Antônio dos Lopes	MA	19/04/2024	B
036.307.723-58	AMBROSIO DOS SANTOS NASCIMENTO	SDW0036307723582206210417	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
055.896.803-10	ANTONIO GILVAN DE SOUSA	SDW0055896803101708221231	Santo Antônio dos Lopes	MA	17/08/2024	B
031.000.003-31	CATIANE NASCIMENTO MORAIS	SDW0031000003312206210345	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
049.440.903-74	DACIO MOTA SAMPAIO	SDW0049440903742206210426	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
040.619.643-56	DARIO MOTA SAMPAIO	SDW0040619643562206210510	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
914.304.533-20	DOMINGOS PAULO DE AMORIM NETO	SDW0914304533202206210444	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
027.680.913-08	EDILENE ABREU SOUSA	SDW0027680913081904220228	Santo Antônio dos Lopes	MA	19/04/2024	B
035.075.973-14	FABIO RIBEIRO DA SILVA	SDW0040887333712112211016	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/12/2024	B
611.345.972-15	FRANCISCO REGES SILVA	SDW0611345972152206210234	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
946.701.700-82	FRANCISCO TEIXEIRA	SDW0946701700820102221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
907.899.973-04	GESIEL RODRIGUES CARVALHEDO	SDW0907899973040102221110	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
038.841.083-36	IOLANDA DA SILVA LIMA SOUSA	SDW0038375613801609220936	Santo Antônio dos Lopes	MA	16/09/2024	B
053.816.033-04	JADILENE DE OLIVEIRA SOUSA	SDW0053816033040102221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
052.789.193-29	JAILMA LIMA SOUSA	SDW0052789193292206210158	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
817.044.533-72	JAISINHO DE OLIVEIRA SOUSA	SDW0817044533722206210153	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
052.368.493-22	JOSE MORAIS DE ALMEIDA	SDW0065633153482206210403	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
039.287.183-12	MARIA CREUZA ALVES RODRIGUES	SDW0039287183122206210357	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
030.999.953-71	MARIA DAS DORES DE ALMEIDA EDUARDO	SDW003099953712206210140	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
046.288.433-33	RONILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	SDW0046288433332206210223	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
050.043.543-08	SANDRA REGINA PEREIRA SOUSA	SDW0050043543082206210411	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
046.096.393-78	THAIS MILEIDE ROQUE DA SILVA MENDES	SDW0046096393781305220437	Santo Antônio dos Lopes	MA	13/05/2024	B
179.663.373-91	ZACARIAS FRANCISCO DA SILVA	SDW0179663373912206210611	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B

Total Categoria: 24

Total sócios: 24

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



09



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 39906447

Emitido em: 06/03/2023 às 09:34:41

DAP: SDW3840281300012206210608	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/06/2021	Validade(*): 22/06/2024
CNPJ: 38.402.813/0001-80	Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA		

CPF	Nome	Data Filiação
031.634.873-27	FRANCISCO ERIVAN DE SOUSA	25/08/2020
951.716.143-34	MARIA ABIDIZA DE SOUSA	25/08/2020

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

10
 [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICADO

1020230090300708



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2023**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
87725410512	38.402.813/0001-80	9032023438428

RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA - APRAND

NOME FANTASIA

APRAND

LOCALIZAÇÃO**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**RODOV ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA Nº 42 , ZONA RURAL
65730000 -SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA**CNAE Principal e Secundários**

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
941110000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 07/03/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

582D1AE76D53655DAB8438D254A8674C



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro
CNPJ: 06.172.720/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Número: 00001226342023

Data de expedição: 07/03/2023 09:34:03

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA - APRAND** que possui o CNPJ **38.402.813/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 38.402.813/0001-80

Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA - APRAND

Endereço: RODOV ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA

Numero: 42

Bairro: ZONA RURAL

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
25/08/2020

Código de validação: 301E54DB01BE6809CD62BDC09320BE7F

Data de validade da certidão: 05/06/2023

Finalidade: REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL

12



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016175/23

Data da Certidão: 07/03/2023 09:38:15

CPF/CNPJ CONSULTADO: **38402813000180**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

13
[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and stamps]

Data Impressão: 07/03/2023 09:38:15



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 045791/23

Data da Certidão: 07/03/2023 09:22:33

CPF/CNPJ 38402813000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

121

Data Impressão: 07/03/2023 09:27:17

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.402.813/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURA
Endereço: ROD BR 135 42 / ZONA RURAL / SANTO ANTONIO DOS LOPES / MA / 65730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302323274253100

Informação obtida em 07/03/2023 09:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS
NOVA DEMANDA - APRAND (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.402.813/0001-80
Certidão n°: 9667098/2023
Expedição: 07/03/2023, às 09:26:46
Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA - APRAND (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.402.813/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA - APRAND
CNPJ: 38.402.813/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:31:53 do dia 06/11/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/05/2023.

Código de controle da certidão: **CE0F.0EEC.E020.F966**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17.
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Handwritten scribble or signature.



**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES
RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA
(APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80**



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na **Chamada Pública nº 001/2023**, processo administrativo n.º **102301-0001**, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Santo Antonio Dos Lopes/Ma, 07 De Março De 2023.

DÁRIO MOTA SAMPAIO

**DARIO MOTA SAMPAIO
PRESIDENTE DA APRAND
CPF nº 040.619.643-56
Representante legal da entidade**

18





**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS
AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80**



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA), CNPJ nº 38.402.813/0001-80, DAP JURÍDICA nº DW3840281300012206210608.

DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta entidade, deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, e demais legislações e que regem o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 07 de março de 2023.

DARIO MOTA SAMPAIO

**DARIO MOTA SAMPAIO
PRESIDENTE DA APRAND
CPF nº 040.619.643-56
Representante legal da entidade**

19
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS
AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80**



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA), CNPJ nº 38.402.813/0001-80, DAP JURÍDICA nº DW3840281300012206210608.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de dezesseis anos, na condição de aprendiz.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 07 de março de 2023.

DARIO MOTA SAMPAIO

DARIO MOTA SAMPAIO
PRESIDENTE DA APRAND
CPF nº 040.619.643-56
Representante legal da entidade

20
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO
 Luís Guilherme Antunes Horta – Tabelião e Oficial Registrador
 Rua do Império, nº101, Centro – Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.

CERTIFICO, a pedido verbal e de parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro **8-A** dele às fls. **160/165**, sob o nº de Ordem **00460**, verifiquei que em data de **16/08/2022**, foi registrado o **Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA- APRAND/MA**, cujo inteiro teor a seguir a partir de imagem digitalizada :



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO QUANTO AO MANDATO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA

Aos 4 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, nessa cidade de Santo Antônio do Lopes na casa n ° 42, lado – A, Assentamento Nova Demanda em primeira convocação às 19h horas e em última às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos) reuniram-se as pessoas que assinam ao final a presente ata com fim de discutir os seguintes assuntos: 1) Alteração do Estatuto quanto aos artigos 15º, §2º e 18º; 2) Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos o Sr. Dário Mota Sampaio presidente da Associação da APRAND pediu aos presentes que indicasse uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado o Sr. Dário Mota Sampaio, que assumindo, designou a mim, Iolanda da Silva Lima Souza, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Por solicitação do Sr. Presidente, foi lido o edital de convocação publicado no dia 21.07.2022, divulgado em locais de grande movimento do Assentamento Nova Demanda e entregue individualmente aos moradores, com os respectivos comprovantes de entrega, e após, por solicitação do Presidente passamos a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida em que transcorria a leitura, o Sr. Presidente colocava artigo por artigo em discussão e votação. Ao final foi aprovado por todos presentes a alteração do Estatuto quanto aos artigos 15º, §2º e 18º, passando ter a seguinte redação: Art. 15º, §2º- O mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal será sempre coincidente e por período de 4 (quatro) anos podendo haver 2 (duas) reeleição consecutivas. Art. 18º- A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez ao ano, para apresentação dos balanços e planejamentos da Associação, e uma vez a cada uma vez a cada 4 (quatro) anos, a fim de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, devendo a posse dos eleitos ser imediata. **PARÁGRAFO ÚNICO-** A Assembleia extraordinária poderá ser convocada, a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto, com a exposição dos fatos que a ensejam e a divulgação prévia do edital de convocação. Dando-se prosseguimento, a comissão eleitoral apresentou a chapa única que se candidatou aos cargos de direção. Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação por unanimidade dos associados com direito a voto presentes a Assembleia mandato de quatro (04) anos pelo período de 04.08.2022 a 04.08.2026. Foram assim eleitos e empossados as seguintes pessoas, como membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: **Diretora Executiva:** Presidente - Dário Mota Sampaio; Vice-Presidente: Gesiel Rodrigues Carvalho; 1º Secretário: Iolanda da Silva Lima Souza; 2º Secretário: Sandra Regina Pereira Sousa; 1º Tesoureiro: Francisco Erivan de

25

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 44,17
 <6> Folhas excedentes.....: R\$ 52,68
 Total.....: R\$96,85



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO
 Luís Guilherme Antunes Horta – Tabelião e Oficial Registrador
 Rua do Império, nº101, Centro – Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.

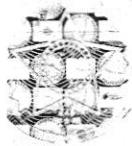
Sousa; 2º Tesoureiro: Thais Mileide Roque da Silva Mendes; O Conselho fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato ficou assim constituído: **Conselho Fiscal:** Presidente: Antônio Gilvan de Sousa; Vice-Presidente: Jozelma Oliveira Feitosa; Conselheiro: Jaisinho de Oliveira Sousa; Conselheiro: Jadilene de Oliveira Sousa; Conselheiro: Edilene Abreu Sousa; Conselheiro: Lucimar de Sousa Viana Teixeira. A seguir o Sr. Dário Mota Sampaio então Presidente da Assembleia e reeleito para o segundo mandato como Presidente da Associação para o mandato 2022/2026, assumiu então a condução da Assembleia, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela reeleição e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por (30) minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o Sr. Presidente assinou. Assinam ainda a presente ata, na condição de sócios. 1) Dário Mota Sampaio (CPF 040.619.643-56); 2) Gesiel Rodrigues Carvalhedeo (CPF 907.899.993-04); 3) Iolanda da Silva Lima Sousa (CPF 038.841.093-36); 4) Sandra Regina Pereira Sousa (CPF 050.043.543-08); 5) Francisco Erivan de Sousa (CPF 031.634.873-27); 6) Thais Mileide Roque da Silva Mendes (CPF 046.096.393-78); 7) Antônio Gilvan de Sousa (CPF 055.896.803-10); 8) Jozelma Oliveira Feitosa (CPF 701.346.182-20); 9) Jaizinho de Oliveira Sousa (CPF 817.044.533-72) 10) Jadilene de Oliveira Sousa (CPF 053.816.033-04); 11) Edilene Abreu Sousa (CPF 027.680.913-08); 12) Lucimar de Sousa Viana Teixeira (CPF 024.300.903-88); 13) Maria Abidiza de Sousa (CPF 951.716.143-34); 14) Domingos Paulo de Amorim Neto (CPF 914.304.533-20); 15) Ambrósio dos Santos Nascimento (CPF 036.307.723-58); 16) Altair Paiva de Moraes (CPF 951.156.763-20); 17) Dácio Mota Sampaio ; (CPF 049.440.903-74); 18) Franciane Nascimento Silva (CPF 046.412.313-54); Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir dessa data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Nada mais havendo para ser tratado o presidente se deu por encerrada a assembleia foi lavrada e assinada a ata seguida das assinaturas da nova diretoria e do novo conselho fiscal e os demais associados.

Esta ata é cópia fiel do que consta do livro respectivo.

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 44,17
 <6> Folhas excedentes.....: R\$ 52,68
 Total.....: R\$96,85

873351

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SERVIDORES PÚBLICOS



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO

Luís Guilherme Antunes Horta – Tabelião e Oficial Registrador

Rua do Império, nº101, Centro – Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.



Santo Antônio dos Lopes/MA, 04 de agosto de 2022.

DÁRIO MOTA SAMPAIO
Presidente – Diretoria Executiva

Dário Mota Sampaio
CPF: 040.619.643-56

Iolanda da Silva Lima Sousa
Secretária

Iolanda da Silva Lima Sousa
CPF: 038.841.083-36

DÁRIO MOTA SAMPAIO
Sócios

Dário Mota Sampaio
CPF: 040.619.643-56

GESIEL RODRIGUES CARVALHEDO

Gesiel Rodrigues Carvalhedeo
(CPF 907.899.993-04);

IOLANDA DA SILVA LIMA SOUSA

3) Iolanda da Silva Lima Sousa
(CPF 038.841.093-36);

SANDRA REGINA PEREIRA SOUSA

4) Sandra Regina Pereira Sousa
(CPF 050.043.543-08)

FRANCISCO ERIVAN DE SOUSA

5) Francisco Erivan de Sousa
(CPF 031.634.873-27)

THAIS MILEIDE ROQUE DA SILVA MENDES

6) Thais Mileide Roque da Silva Mendes
(CPF 046.096.393-78)

ANTÔNIO GILVAN DE SOUSA

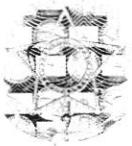
7) Antônio Gilvan de Sousa
(CPF 055.896.803-10)

22
20

Emolumentos:
Certidão.....: R\$ 44,17
<6> Folhas excedentes.....: R\$ 52,68
Total.....: R\$96,85

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

873352



ESTADO DO MARANHÃO
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO
 Luís Guilherme Antunes Horta – Tabelião e Oficial Registrador
 Rua do Império, nº101, Centro – Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.

Jozelma Oliveira Feitosa

8) Jozelma Oliveira Feitosa
 (CPF 701.346.182-20)

Jaizinho de Oliveira Sousa

9) Jaizinho de Oliveira Sousa
 (CPF 817.044.533-72)

Jadilene de Oliveira Sousa

10) Jadilene de Oliveira Sousa
 (CPF 053.816.033-04)

Edilene Abreu Sousa

11) Edilene Abreu Sousa
 (CPF 027.680.913-08)

Lucimar de Sousa Viana Teixeira

12) Lucimar de Sousa Viana Teixeira
 (CPF 024.300.903-88)

Maria Abidiza de Sousa

13) Maria Abidiza de Sousa
 (CPF 951.716.143-34)

Domingos Paulo de Amorim Neto

14) Domingos Paulo de Amorim Neto
 (CPF 914.304.533-20)

Ambrósio dos Santos Nascimento

15) Ambrósio dos Santos Nascimento
 (CPF 036.307.723-58)

Altair Paiva de Moraes

16) Altair Paiva de Moraes
 (CPF 951.156.763-20)

Emolumentos:
 Certidão.....: R\$ 44,17
 <6> Folhas excedentes.....: R\$ 52,68
 Total.....: R\$96,85

VALIJO EM TODO
 TERRITÓRIO NACIONAL
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

873353



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO

Luis Guilherme Antunes Horta - Tabelião e Oficial Registrador

Rua do Império, nº101, Centro - Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.



Dácio Mota Sampaio

17) Dácio Mota Sampaio)

(CPF 049.440.903-74)

Franciane Nascimento Silva

18) Franciane Nascimento Silva

(CPF 046.412.313-54)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 Rua do Império, nº 101, Centro - Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 55.010-000
 Fone: (99) 3666-1028 - E-mail: lghorta@gmail.com

NATUREZA DO TÍTULO: Ata da Assembleia Geral Extraordinária Protocolo nº: 285 em 16/08/2022 Registro nº: 460, Livro A-8, Fls 160 Apresentante: Dácio Mota Sampaio. Poder Judiciário - TJMA Seio: AVERBA030886K0B4TILC22705CPD0 16/08/2022 09:10:04, Ato: 15.9.1, Parte: Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicos Nova Demanda Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,87 Ferc R\$ 2,27 Fudeo R\$ 3,03 Femp R\$ 3,03

Jailson
 Nelio Bezerra de Sousa Pereira
 Consulte a validade deste ato em <https://sco.jfma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
 Rua do Império, nº 101, Centro - Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 55.010-000
 Fone: (99) 3666-1028 - E-mail: lghorta@gmail.com

Sei nº: 460, Livro A-8, Folha 160, foi transcrito o presente documento como averbação referente a Ata de Fundação e Estatuto, registrada em 25/09/2020, sob nº: 410, do Livro A -07, Folha 131, Poder Judiciário - TJMA Seio: AVERBA030886K0B4TILC22705CPD0 16/08/2022 09:10:04, Ato: 15.9.1, Parte: Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicos Nova Demanda Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,87 Ferc R\$ 2,27 Fudeo R\$ 3,03 Femp R\$ 3,03

Jailson
 Nelio Bezerra de Sousa Pereira
 Consulte a validade deste ato em <https://sco.jfma.jus.br>

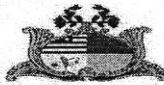
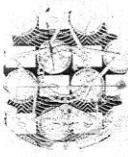


23
[Handwritten marks]

[Handwritten signatures and initials]

Emolumentos:	
Certidão.....	R\$ 44,17
<6> Folhas excedentes.....	R\$ 52,68
Total.....	R\$96,85

873354



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO
Luís Guilherme Antunes Horta - Tabelião e Oficial Registrador
Rua do Império, nº101, Centro - Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com



CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS
AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - CNPJ: 38.402.813/0001-80

Pelo presente instrumento particular:

A APRAND - Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicos Nova Demanda, adiante simplesmente denominada: APRAND, organizada em 06 de agosto de 2020, é uma associação civil, com direitos econômicos e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, tendo sua sede à ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA, 42 - Bairro ZONA RURAL - SANTO ANTONIO DOS LOPES /MA - CEP 65.730-000, resolvem realizar a primeira alteração contratual e fazem nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA decide reformular Capítulo V - Artigo 15º o parágrafo 2º no qual o mandato do diretoria executiva e do conselho fiscal, eleitos por meio de assembleia geral Ordinária, será por 04 (Quatro) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas não alteradas no todo ou em partes, pelo presente instrumento.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 04 de agosto de 2022

DIRETORIA EXECUTIVA

Dário Mota Sampaio
Presidente - Diretoria Executiva
Dário Mota Sampaio
CPF: 040.619.643-56

Iolanda da Silva Lima Sousa
Secretária
Iolanda da Silva Lima Sousa
CPF: 038.841.083-36

Dário Mota Sampaio
Sócios Fundadores
Dário Mota Sampaio
CPF: 040.619.643-56

Stamp: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Poder Judiciário TJMA, Seção
AVERBAÇÃO 3866601640VCEEKX0017
18/08/2022 09:29:28, Atos 15.9.2, Partes:
Associação de Produtores Familiares
Rurais Agroecológicos Nova Demanda
CNPJ: 38.402.813-01 EMO: 38.402.813-01
2 15 FIDEJ R\$ 3.15 FEMO R\$ 3.15
Consulte em https://scep.tjma.jus.br

Era continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão.

Eu, [assinatura], NEILDE BEZERRA DE SOUSA PEREIRA -
Escrevente Substituta dou fé e assino.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 19 de agosto de 2022

EM TESTO [assinatura] DA VERDADE

[assinatura] Neilde Bezerra de Sousa Pereira
Escrevente Substituta

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows: Emolumentos, Certidão (R\$ 44,17), Folhas excedentes (R\$ 52,68), Total (R\$ 96,85)



ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MARANHÃO
 Luís Guilherme Antunes Horta – Tabelião e Oficial Registrador
 Rua do Império, nº101, Centro – Tel: (99)3666-1028 - Email: lghorta@gmail.com

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 460 FLS 160/165 DO LIVRO 8-A.

NEILDE BEZERRA DE SOUSA PEREIRA
 Escrevente Substituta

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866031RHVCW0KNNON17

19/08/2022 09:58:33, Ato: 15.10.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA...
 Total R\$ 44,17 Emol R\$ 39,80 FERC R\$ 1,19 FADEP R\$ 1,59 FEMP R\$ 1,59
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866F6NFO83MRZXV0L18

19/08/2022 10:01:00, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA...
 Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866011G5YCYZ3JBC0V38

19/08/2022 10:03:10, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA...
 Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866RZW1SVC8090GHZ99

19/08/2022 10:03:10, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA...
 Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866TBON8VCUIDECCN10

19/08/2022 10:03:10, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA...
 Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID030866AF84IXL0HNH70H87

19/08/2022 10:03:09, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA...
 Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERTID03086698T5C5UYS5N5JF05

19/08/2022 10:03:09, Ato: 15.10.2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMA...
 Total R\$ 8,78 Emol R\$ 7,93 FERC R\$ 0,23 FADEP R\$ 0,31 FEMP R\$ 0,31
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Emolumentos:	
Certidão.....	R\$ 44,17
<6> Folhas excedentes.....	R\$ 52,68
Total.....	RS96,85

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

873356



**ESTATUTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES
RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND**



TÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art.1º - A APRAND - Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicos Nova Demanda é uma associação civil, com direitos econômicos e sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado no dia 06.08.2020, no município de Santo Antônio dos Lopes, conforme Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social e Eleição da 1ª Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2020-2022, e tem como área de atuação todo o território nacional, principalmente o Estado do Maranhão - MA, e orienta suas atividades para o desenvolvimento sustentável fundamentado na produção e manejo agrícola saudável, baseados nos princípios da agroecologia, na agricultura familiar, na pequena e média produção agropecuária, práticas extrativistas, florestais e nas empresas de pequeno e médio porte, conforme definida na legislação em vigor, tendo sua sede e foro no município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, Assentamento Nova Demanda, nº42, - Santo Antônio dos Lopes - CEP 65730-000, regida por este Estatuto e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicos Nova Demanda adotará denominação abreviada de **APRAND**

TÍTULO II - DAS FINALIDADES SOCIAIS, ECONÔMICAS E AGROECOLÓGICAS

Art.2º - A Associação de Produtores Familiares Rurais Agroecológicos Nova Demanda - APRAND, tem por finalidades **AMPLAS**;

- Promover a produção agropecuária saudável e sustentável, de base agroecológica, desenvolvendo a capacidade produtiva das unidades familiares e a agregação de interesses comunitários;
- Promover e desenvolver a economia solidária, a soberania das comunidades assentadas, a segurança alimentar e nutricional da população beneficiada direta e indiretamente;
- Apoiar e estimular o desenvolvimento sustentável, em particular para o fortalecimento da agricultura familiar agroecológica, da pequena produção e do extrativismo sustentável e saudável;

25
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

20080606
ADVOGADO
O.A. DIMA
6-230
O.A. 81/PR
69332



- Promover a proteção dos ecossistemas, a conservação da biodiversidade através do uso racional e responsável dos recursos hídricos e do solo, com a minimização das alterações climáticas globais, estimulando a implantação de sistemas agroflorestais;

- Favorecer a melhoria na qualidade de vida da comunidade em que está inserida, possibilitando a repartição de benefícios advindos das práticas agroecológicas sustentáveis;



- Difundir práticas agrícolas saudáveis, compartilhando o conhecimento técnico adquirido, junto à comunidade, com seus benefícios diretos e indiretos, sensibilizando as novas gerações para a continuidade das atividades com responsabilidade e qualidade;

- Demais objetivos que venham a promover impactos positivos para as unidades familiares e comunidade em que se insere a associação, dentro dos princípios éticos e legais, segundo os pilares mundiais do associativismo agroecológico;

Art.3º - A APRAND tem por finalidades ESPECÍFICAS:

I - Incentivar e desenvolver a produção sustentável de alimentos saudáveis de base agroecológica, criação de aves, bovinos, ovinos e caprinos, práticas extrativistas, beneficiamento de produtos, artesanatos e manifestações da cultura popular e saberes regionais, agregando valor e facilitando a comercialização destes produtos;

II - Promover a formação dos associados e comunidade em agroecologia através de reuniões, oficinas participativas com a troca de experiências exitosas, cursos técnicos e formações culturais, incentivando as metodologias integrativas, como a pratica de mutirões;

III - Divulgar a agroecologia para o crescimento do número de adeptos e aumento da oferta de alimentos e serviços sustentáveis, apoiando e participando dos movimentos em defesa da natureza;

IV - Construir e executar modelos de certificação participativa, em rede, de garantia das qualidades dos produtos e serviços, em conformidade técnica e social;

V - Promover a aproximação entre agricultores(as), coletores, processadores, distribuidores, comerciantes, artesãos e consumidores(as) através da geração da credibilidade;

VI - Participar de programas e editais voltados à produção agroecológica a nível municipal, estadual e federal, objetivando o escoamento e ampliação da produção e oferta de benefícios aos associados e comunidade em geral, visando a sustentabilidade e longevidade da associação;

26

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten notes: "Boa noite Chef", "BDO", "O.A. BIMA", "6230", "O.A. BIPA", "(935)"]



VII - Representar os interesses dos associados perante instituições públicas e privadas.

Art.4º - Para atingir tais finalidades, a **APRAND** poderá adotar, entre outras ações, as seguintes práticas;

I - Ações de promoção do resgate, valorização e difusão dos saberes, dos conhecimentos e das experiências tradicionais das comunidades afetadas;

II - Organizar as famílias de agricultores familiares do assentamento Nova Demanda para formação de grupos de trabalho e ajuda mútua, nos princípios da colaboração e convivência fraterna;
III - Prestar assessoria e assistência técnica relativas às suas finalidades e dentro dos conceitos da agricultura familiar e agroecologia, nas áreas de produção agropecuária sustentável e responsável, extrativismo, processamento e comercialização de produtos agropecuários e afins, a seus Associados, instituições públicas e privadas, comunidades e organizações sociais voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável;

IV - Apoiar a aquisição de insumos, o transporte, a comercialização da produção em comum e o processamento de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de créditos e acesso a editais e programas voltados para a agricultura familiar, bem como de quaisquer outros recursos ou serviços que venham a beneficiar direta ou indiretamente os seus associados;

V - Possibilitar a classificação da produção, formas de armazenamento, padronização, beneficiamento, industrialização e registro de marcas que possam envolver a produção da **APRAND**;

VI - Promover a realização de encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, visando a divulgação de temas ligados à agroecologia, educação ambiental e afins, e a formação e capacitação de agricultores e produtores, extrativistas, técnicos, comerciantes e consumidores;

VII - Promover, apoiar e estimular a pesquisa e a experimentação técnica junto aos agricultores familiares, com troca de experiências nas diferentes áreas do desenvolvimento sustentável, da agroecologia, da agricultura e do extrativismo sustentável;

VIII - Promover e estimular intercâmbios entre comunidades rurais e urbanas, indivíduos e instituições, de caráter público ou privado, no país ou no exterior, com foco nos temas relacionados aos objetivos da **APRAND**;

IX - Criar, aperfeiçoar e difundir métodos e ferramentas que instrumentalizem os seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando as capacidades de gestão autônoma da associação, de forma participativa, no alcance e desenvolvimento de projetos de cunho sustentável;



27

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Análise de O.P. 15
ADVOCADO
O.A. B/MA
G. 250
O.A. B/PE
69353



- X - Participar ativamente da formação de laços com os poderes públicos, divulgando a associação e contribuindo para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, agricultura familiar e à agroecologia;
- XI - Promover, apoiar e difundir iniciativas de comércio justo e com produtos de qualidade, oriundos da agricultura familiar ou processos extrativistas, através de práticas envolvendo as premissas da economia solidária e os princípios do associativismo;
- XII - Estabelecer um sistema de controle de qualidade dos produtos, processos e serviços baseados nos princípios da agroecologia, do extrativismo sustentável e afins, conforme as normas e regulamentos técnicos próprios ou emanados das esferas competentes;
- XIII - Firmar convênios, contratos e parcerias que contribuam para o desempenho de suas finalidades, bem como participar de organizações nacionais, internacionais e da constituição de pessoas jurídicas cujas atividades se relacionem aos objetivos da **APRAND**.

§ 1º - No cumprimento de suas finalidades, a associação deverá gerar condições que permitam aos seus associados, a automanutenção e melhoria da qualidade de vida da comunidade em que está inserida, com a implantação, gestão e melhoria dos sistemas agroecológicos do assentamento, explorando os recursos naturais de maneira sustentável e seguindo os princípios do associativismo e agroecologia.

§ 2º - A **APRAND** tem personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, e implementa suas ações sem discriminação de gênero, etnia, orientação política ou religiosa, com respeito às pessoas com necessidades especiais e adotando práticas inclusivas.

§ 3º - O Conselho Administrativo da **APRAND** elaborará, aprovará e adotará um regimento interno, onde estarão dispostos os detalhamentos e regulação dos dispositivos contidos neste estatuto.

TÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Art.5º - Poderá associar-se à **APRAND** todo aquele que tendo livre disposição de sua pessoa e seus bens, concorde com o presente estatuto e queira desenvolver os mesmos objetivos estabelecidos por esta entidade, com as práticas da agricultura familiar agroecológica e resida na área de abrangência da associação, sendo esta, o território que engloba os lotes do Assentamento denominado "Nova Demanda".

§ 1º - O número de associados não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 02 (duas) famílias.

§ 2º - A inscrição na associação se dará através do preenchimento de ficha de ingresso em livro de registro próprio, sempre atualizado e com cópia de documentos do associado, que conterà os dados da unidade

28
[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten notes and signatures]
O.A. B. 1111A
6.230
69-313



produtiva familiar e dos beneficiários, que restarão arquivados e à disposição permanente do Conselho Administrativo, onde serão avaliados os critérios expostos no Art.5º.



§ 3º - Não será adotado qualquer critério de cunho político ou discriminatório para a admissão ou inadmissão de associados, devendo ser respeitado o critério técnico de ingresso estabelecido no "caput", que será avaliado individualmente pelo Conselho Administrativo da entidade.

§ 4º - Indivíduos com comportamento antissocial, que adotem práticas violentas e ilegais de qualquer natureza, desde que tal situação seja legalmente e exaustivamente comprovada e debatida, não poderão ingressar na associação.

§ 5º - Na hipótese de indeferimento da admissão de associado, caberá ao prejudicado apresentação de recurso com justificativa e documentação que entenda pertinente no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua notificação, que será apreciado na assembleia geral subsequente.

§ 6º - Caso haja a venda ou cessão da propriedade de associado, o novo responsável deverá submeter seus dados através da ficha de ingresso, que sofrerá nova análise pelos membros do Conselho de Administração, segundo os critérios acima expostos. Havendo o ingresso do novo associado, o mesmo deverá anuir com todos os termos do presente estatuto, com os objetivos e princípios da associação.

§ 7º - Aquele que ceder ou vender sua propriedade deverá honrar previamente com todos os compromissos assumidos com a associação, seja para o cumprimento de contratos de entrega de produção assinados anteriormente, ou demais obrigações, podendo aquele que ingressa, assumir tais compromissos mediante a pactuação de termo de compromisso com a **APRAND**, onde serão detalhadas tais obrigações.

Art.6º - Os associados da **APRAND** podem ser enquadrados em 4 (quatro) categorias, com direitos e deveres distintos, sendo;

I - Sócios fundadores - aqueles que participaram da assembleia geral de criação da associação e coadunam dos mesmos princípios e objetivos da instituição e que assinaram a ata da fundação, com os mesmos direitos dos associados agricultores, produtores e extrativistas;

II - Sócios Agricultores, Produtores e Extrativistas - aqueles demais associados não fundadores, que se dedicam diretamente à agricultura e agropecuária familiar, à produção agroecológica e ao extrativismo sustentável baseados nos princípios da agroecologia, nos termos exigidos neste estatuto;

29
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Procurador
O. A. B / MA
6.230
O. A. B / PR
64335



Art.7º - Caso sejam identificadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem dos mesmos objetivos da associação, e possam contribuir diretamente para o seu desenvolvimento e melhoria, estando ligados aos princípios da agroecologia e valores expostos neste estatuto, poderão estas ter seu ingresso avaliados pelo Conselho Administrativo na condição de **Associados Especiais** (Pessoas Jurídicas) e **Associados Colaboradores** (Pessoas Físicas), sendo esta uma exceção. Os associados colaboradores e especiais não poderão ocupar cargos de direção ou serem eleitos, mas terão direito a voto em assembleias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de associados especiais e colaboradores somados não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total de associados da **APRAND**.

Art.8º - São direitos dos associados em dia com suas obrigações;

I - Participar ativamente das Assembleias;

II - Participar das atividades promovidas pela **APRAND**;

III - Realizar com a associação as operações que constituem seus objetivos;

IV - Habilitar-se, e se aprovado ou eleito, participar de cargos ou funções de administração e liderança na associação;

V - Estando em dia com suas obrigações, indicar e ser indicado, votar e ser votado para assumir funções de direção ou administrativas;

VI - Renunciar a qualquer cargo que venha a exercer, observado o disposto neste Estatuto;

VII - Tomar parte das reuniões e fazer uso da palavra, em qualquer situação, pela ordem;

VIII - Propor, sempre por escrito ou nas assembleias gerais, quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses da Associação;

IX - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação, podendo consultar na sede os livros contábeis, relatórios das atividades e balanço geral;

X - Fazer uso da denominação de associado da **APRAND**, não podendo, porém, obter vantagens pessoais para si ou outrem com tal denominação;

XI - Beneficiar-se de eventuais atividades técnicas, treinamentos, eventos culturais, sociais, esportivos, cívicos e comunitários desenvolvidos pela Associação;

30
[Handwritten marks]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.]

XII - Interpor recurso à assembleia geral contra qualquer ato doloso, de cunho ilegal ou irregular da diretoria.



III - Retirar-se da Associação quando lhes convier e dentro dos procedimentos previstos neste estatuto e regimento interno



Art.9º - São deveres de todos os associados:

I - Zelar pelo patrimônio moral e material da associação, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto, priorizando os interesses coletivos;
II - Exercer sem qualquer remuneração e com desvelo os cargos para os quais sejam eleitos, executando prontamente as tarefas que lhe sejam designadas;

III - Ter participação ativa objetivando o desenvolvimento social e plena realização dos objetivos da Associação;

IV - Participar das reuniões para as quais for convocado, empenhando-se para cumprir o quanto nelas se deliberar, acatando as decisões democráticas em assembleia, e fazendo o possível para alcançar os objetivos da mesma;

V - Respeitar as resoluções tomadas pela Coordenação e acatar as deliberações das reuniões;

VI - Cumprir os compromissos assumidos com a associação, dentre os quais, o de concorrer com o que lhe couber para investimentos ou coberturas de despesas conforme decisões em assembleias;

V - Manter uma conduta compatível com as finalidades da Associação;

VI - Estar presente às assembleias gerais, participando ativamente da vida da Associação, deliberando, discutindo e votando os assuntos expostos;

VII - Comunicar qualquer infração estatutária a quem de direito, para as devidas apurações;

VIII - Comunicar, por escrito, à diretoria, suas mudanças de domicílio e residência;

IX - Estar adimplente com as contribuições associativas;

X - Todos os associados tem o dever de contribuir com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável de práticas agroecológicas;

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de falecimento de associado, os seus sucessores legais assumem as obrigações e direitos decorrentes de seu vínculo com a **APRAND**.

Art.10º - Caso algum membro da diretoria venha a se candidatar ou ocupar cargo eletivo (político) deve solicitar o afastamento das suas

O.A. 6/11/1993
Adriana
O.A. 6/1/1994
6230



ser entregue por um associado delegado para esta função ou por outro meio, desde que contenha registro ou aviso de recebimento.

§ 5º - Uma vez sanados os motivos que ensejaram a exclusão do associado, o mesmo poderá reingressar na associação mediante requerimento formal, pedido este que será analisado e votado em assembleia.



Art.14º - Além do exposto no Art.9º, ocorrerá a exclusão compulsória do associado em caso de;

- I - Dissolução de pessoa jurídica;
- II - Por morte de pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não presumida e que não possa ser suprimida;

TÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art.15º - São órgãos administrativos da APRAND:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria Executiva e Secretaria;
- III) Conselho Fiscal

§ 1º - A gestão administrativa da entidade será realizada de forma direta, com o Presidente exercendo as funções que lhe couber, auxiliado pelo Vice-Presidente e Tesoureiro, cada um na sua esfera de competência e atribuições, sujeitos as fiscalizações definidas neste Estatuto;

§ 2º - O mandato dos membros da diretoria executiva e do conselho fiscal será sempre coincidente e por um período de 2 (dois) anos, podendo haver 2 (duas) reeleição consecutivas, com renovação mínima de 1/3 dos seus membros;

§ 3º - Não haverá, sob nenhuma hipótese, acúmulo de cargos entre os membros da Diretoria, bem como os cargos do Conselho Fiscal;

§ 4º - Os membros dos órgãos dos incisos II e III, não poderão, sob nenhuma hipótese, ser detentores de cargo público;

§ 5º - A Associação não terá servidores públicos, na ativa, compondo sua diretoria.

Art.16º - Nenhum dos associados, mesmo que eleitos para cargos de direção, seja executivo ou fiscal, em suas diversas modalidades, serão remunerados.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Handwritten marks on the left margin, including the number '33' and some illegible scribbles.

Handwritten signatures at the bottom left of the page.

Handwritten signature at the bottom center of the page.

Handwritten signature at the bottom right of the page.

Handwritten notes and signatures at the bottom right, including 'O.A. 6/17/69 333' and '6230'.



Art.17º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da associação, e será composta por todos os associados regularmente inscritos no livro de registros da Associação, observados os requisitos de participação e capacidade de voto expostos neste estatuto, tendo por competência mínima:



I - Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada dois anos, ou antes disso, na forma deste Estatuto;

II - Alterar o Estatuto Social;

III - Destituir os administradores e fiscalizadores, respectivamente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio, observado o que dispõe este Estatuto;

V - Julgar e aprovar as contas da Diretoria, anualmente, para a apreciação das contas e atividades do ano anterior;

VI - Deliberar sobre a alienação de ativos do seu patrimônio, após o recebimento de relatórios da Diretoria que indiquem a destinação dos recursos em atividades fins da Associação;

VII - Aprovar e alterar o Regimento Interno;

VIII - Conhecer e referendar os atos executivos publicados pela Diretoria no ano anterior.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e III, é exigido o voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e V, é exigido o voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos associados presentes à Assembleia Geral, exclusivamente convocada para este fim, sendo necessária para sua instalação, em primeira convocação a presença da maioria absoluta, e, nas seguintes, a presença de pelo menos **1/4 (um**

311
[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

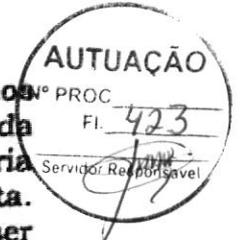
O.A. 61 PR 69333
Advogado
OAB/MA
6.230



quarto) dos associados, com intervalo mínimo de 30 minutos entre as convocações.

Art.18° - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez ao ano, para apresentação dos balanços e planejamentos da Associação, e uma vez a cada 2 (dois) anos, a fim de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, devendo a posse dos eleitos ser imediata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia extraordinária poderá ser convocada, a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto, com a exposição dos fatos que a ensejam e a divulgação prévia do edital de convocação.



Art.19° - A Assembleia Geral poderá ser convocada ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

Art.20° - Será realizada pelo menos uma Assembleia Geral Ordinária por ano, em data previamente definida.

Art.21° - Nas sessões ordinárias, a Assembleia Geral terá como principais atribuições:

I - analisar, examinar e aprovar o balanço do ano antecedente apresentado pela Diretoria, conforme parecer escrito do Conselho Fiscal;

II - Analisar, examinar e aprovar o orçamento e o valor da contribuição associativa para o ano sucessivo proposto pela Diretoria;

III - Examinar e deliberar, na Assembleia Geral Ordinária, o relatório social das atividades realizadas no ano antecedente;

IV - Discutir e determinar mediante deliberação própria as diretrizes gerais da Associação;

Art.22° - A Assembleia Geral sempre será convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias mediante edital, com indicação resumida das matérias a serem apreciadas, data, hora e local de sua realização, devendo o edital ser afixado na Sede da entidade e em outras instalações mantidas por ela e divulgado junto à comunidade.

Art.23° - A Assembleia Geral considerar-se-á instalada em primeira convocação, com a presença de mais da metade (50% + 1) dos associados com direito a voto, ou na falta de "quórum", em segunda convocação, meia hora após a hora publicada no edital, com qualquer

O.A. 81/PN. 69333
Adv. da
O.A. 81/PN. 69333
6.230

35
[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



número de associados, no mesmo local, onde serão tratados e votados os assuntos da pauta, ressalvado o disposto neste Estatuto para "quórum" qualificado ou mínimo para votações especiais.



Seção II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.24° - A Diretoria será composta por 06 (seis) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, que poderão ser reeleitos consecutivamente por 2 vezes;

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Primeiro Secretário

IV - Segundo Secretário

V - Primeiro Tesoureiro

VI - Segundo Tesoureiro

Art.25° - Compete à Diretoria Executiva:

I - Apresentar à Assembléia Geral, as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação, além do relatório anual de atividades realizadas, após fiscalização e com o parecer do Conselho Fiscal;

II - Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação, após parecer do Conselho Fiscal;

III - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;

IV - Nomear comissões especiais permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá- los membros da Diretoria ou do quadro de associados;

V - Preparar projetos a fim de sensibilizar a opinião pública e as autoridades sobre as atividades, os fins e os objetivos da Associação, procurando meios para obter recursos adicionais necessários à melhoria das atividades da Associação;

O.A. B. 11/11/69 333
O.A. B. 11/11/69 333
6.230



VI - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - Contratar e demitir funcionários;

VIII - Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir atos executivos para disciplinar o funcionamento interno da Associação;

IX - Propor o texto do Regimento Interno, em conjunto com o Conselho Fiscal, que será aprovado pela Assembleia Geral;

X - Reunir-se, periodicamente, para tratar de assuntos de sua competência.



PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões colegiadas da Diretoria serão tomadas sempre por maioria simples de votos, lavradas em ata, e cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade (desempate).

Art.26º - É função e competência do Presidente da Diretoria Executiva:

- 37
- I - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembleias Gerais, assinando com o Vice-Presidente e Tesoureiro as respectivas atas, salvo a Assembleia Geral para eleições, para a qual chamará, dentre os associados presentes, um presidente provisório;
 - II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III - Movimentar fundos da instituição, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos, juntamente com o Tesoureiro, informando ao Conselho Fiscal;
 - IV - Celebrar contratos de interesse da Instituição, mediante aprovação da Diretoria;
 - V - Atribuir aos outros membros da diretoria executiva, atividades pertinentes ao seu desempenho que não constarem neste estatuto;
 - VI - Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da Associação, juntamente com o Tesoureiro, após relatório da Diretoria e quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral;
 - VII - Promover o bem estar e união aos associados, funcionários e voluntários, conduzindo as reuniões de Diretoria, com a presença do Conselho Fiscal sempre que se fizer necessário;
 - VIII - Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente, além de realizar todos os atos de cunho institucional do dia-a-dia da entidade;

O.A.B. 11116 69333
ADVOGADO
O.A.B. 11114
6-230



- IX - Nomear os encarregados e coordenadores dos departamentos que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela Instituição, sempre que possível com a aprovação em assembléia;
- X - Apreciar e resolver, quando urgente, em conjunto com um dos diretores, assuntos de competência da Diretoria "ad referendum" desta;
- XI - Fiscalizar os trabalhos dos membros da diretoria e superintender a execução do plano de atividades;
- XII - Admitir, demitir funcionários nos termos das leis trabalhistas e contratar prestadores de serviço;
- XIII - Despachar os expedientes, abrir, rubricar e encerrar todos os livros da Associação e assinar a correspondência institucional;
- XIV - Nomear os dirigentes dos órgãos que vierem a ser criados e constituir procuradores, sob aprovação da Diretoria;



Art.27° - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente quando o mesmo não puder exercer suas atribuições, por ausência ou licença, norteando-se sempre de acordo com os objetivos preconizados neste Estatuto;
- II - Organizar e superintender todos os serviços de secretaria, as reuniões de Diretoria, da Assembleia Geral e outras reuniões oficiais da Associação;
- III - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- IV - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.28° - Compete ao 1° Secretário;

I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o Vice Presidente em todos os seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;

II - Redigir ou mandar redigir e ler as Atas das Reuniões de Diretoria, fazendo o mesmo quanto aos expedientes nas Reuniões de Diretoria, das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

III - Preparar a correspondência de expediente da associação, bem como organizar os processos de interesse da entidade;

IV - Ter sob sua guarda o arquivo da associação;

V - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria da associação;

VI - Executar outras funções e atividades que lhe forem atribuídas, com funções especificamente delegadas pelo Presidente, podendo representar a associação em eventos e reuniões, apresentando relatórios à Diretoria na primeira oportunidade que surgir;

h) Em caso de necessidade, será substituído pelo 2° Secretário.

28
[Handwritten signature]

O.A.S. 1px 69 773
Rodrigo
O.A.S. 1px 69 773
6-230



Art.29° - Compete ao 2° Secretário:

I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o 1° Secretário em seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;

II - Auxiliar e colaborar com o 1° Secretário, executando medidas que lhe sejam atribuídas;

III - Organizar, em articulação com órgãos públicos e privados ações que visem assegurar elementos informativos sobre assuntos de interesse da **APRAND** em nível municipal, estadual e federal, sejam boas práticas ou oportunidades de melhorias e investimentos, submetendo-o à aprovação da Diretoria e assembléia;

IV - Com funções especificamente delegadas pelo Presidente, representar **APRAND** em Eventos de natureza técnica e social quando necessário, apresentando posteriormente relatório à Diretoria;

V - Exercer outras atividades quando solicitado pelo Presidente



Art.30° - Compete ao 1° Tesoureiro:

I - Sem prejuízo de suas atribuições, substituir o 2° Secretário Geral em seus impedimentos e ausências superiores a 30 (trinta) dias;

II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da **APRAND**, responsabilizando-se pelo encaminhamento e acompanhamento da contabilidade da associação que será feita por profissional contratado;

III - Adotar meios e providências necessárias para impedir a corrosão e deterioração financeira da associação, da arrecadação e recebimento de numerário e de contribuição de qualquer natureza, inclusive doações e legados;

IV - Realizar os pagamentos autorizados de acordo com o Presidente;

V - Apresentar ao Conselho Fiscal, junto a profissional de contabilidade, os Balancetes Bimestrais e um Balanço Anual, ou informações financeiras sempre que necessárias;

VI - Recolher o dinheiro da associação em Bancos Nacionais;

VII - Assinará com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

VIII - Dirigir a Escrituração Contábil e Financeira junto ao contador responsável pela associação;

39
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O.A. 61/PR 69733
A. P. UOGA
O.A. 61/PR
6-230



IX - Será substituído pelo 2º. Diretor Tesoureiro

Art.31º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o diretor 1º Tesoureiro no seu impedimento, nas atividades a ele pertinentes;

II - Exercer outras atividades quando solicitado pelo Presidente

Seção III - DO CONSELHO FISCAL

Art.32º - O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros eleitos, sendo três conselheiros e três suplentes dentre os associados, através da Assembleia Geral por votação.

§ 1º - O mandato será de 2 (dois) anos e seus membros poderão ser reeleitos por até 2 mandatos consecutivos com renovação de no mínimo 1/3 dos seus membros.

§ 2º - A assembleia geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também determinará quem será o seu presidente, bem como a qual dos outros dois membros do conselho fiscal caberá a guarda das atas das sessões deliberativas assinadas pelos mesmos.

§ 3º - Serão funções exclusivas e primordiais do Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar as contas do ano anterior, apresentadas pela Diretoria, emitindo parecer favorável ou contrário, a ser apresentado na Assembleia Geral;

II - Sugerir alterações, reformas ao Estatuto Social, Regimento Interno e funcionamento da sede e suas unidades, ao órgão responsável;

III - Fiscalizar os atos da Diretoria, sugerindo adequações de conduta, solicitando relatórios sempre que considerar necessário e instaurar processo de destituição dos seus membros a ser votado pela Assembleia Geral;

IV - Substituir, excepcional e temporariamente, a figura do Presidente

40
[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O.A. 61/126 69 337
O.A. 61/124 99 000
6-230
[Handwritten signature]



da Diretoria, quando de eventual renúncia coletiva dos membros da diretoria, até convocação urgente de novas eleições.

§ 4º - Em caso de renúncia, exclusão ou demissão do quadro associativo de ocupante de cargo no Conselho, o suplente substituirá o membro que está se afastando.



§ 5º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que houver necessidade, por convocação da sua coordenação, ou por quaisquer outros de seus membros, na ausência do coordenador, bem como por solicitação da Diretoria Executiva.

TÍTULO VI - DAS FONTES DE RECURSO, PATRIMÔNIO E EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.33º - O patrimônio da associação é ilimitado e constituído principalmente pelas seguintes fontes de recursos:
I - contribuições dos Associados;
II - doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
III - subvenções de poderes públicos federal, estadual ou municipal;
IV - receitas provenientes de serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
V - receitas provenientes de contratos, convênios e termos de parceria celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
VI - rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
VII - todo e qualquer recurso oriundo de fontes lícitas e coerentes com as finalidades da **APRAND**.

41
[Handwritten marks]

PARÁGRAFO ÚNICO - Os apoios financeiros representados através de doações, equipamentos e demais benefícios não implicarão em nenhum tipo de subordinação da associação ao doador.

Art.34º - O patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública e demais valores provenientes de prestação de serviços técnicos e assessorias.

Art.35º - No caso de extinção da associação, seu patrimônio integral será destinado a instituições congêneres, sem fins lucrativos, expressamente designadas pela Assembleia Geral que deliberou sobre a

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

O.A. 8119 69333
[Handwritten notes and signatures]



extinção, de conformidade com a lei vigente.

Art.36° - A **APRAND** não distribuirá qualquer quinhão de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou dividendo.

Art.37° - A **APRAND** aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



Art.38° - Cabe à coordenação zelar pelo patrimônio da associação e seu correto uso, sendo que a possibilidade de venda ou doação de qualquer recurso ou equipamento será decidida sempre em assembleia.

Art.39° - Para a extinção da **APRAND**, será necessária a deliberação em assembleia geral especialmente convocada para este fim, com 100% dos associados. Esta deliberação somente será possível com um mínimo de 75% dos votos da totalidade dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **APRAND** poderá, a critério da Assembleia Geral, aplicar recursos e eventuais resultados operacionais em investimentos destinados à obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim, bem assim aplicar parte de seus recursos e receitas em Convênios e Cooperações Técnicas firmados com entidades sem fins lucrativos que tenham objetivos que se coadunam com os da Associação.

TÍTULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art.40° - As eleições dos membros da Diretoria Executiva ocorrerão a cada 02 (dois) anos, por votação secreta, livre e pessoal de todos os associados, observado o disposto neste Estatuto, sendo válida representação por meio de procuração.

§ 1° - Os membros eleitos poderão ser reeleitos por duas vezes, consecutivamente, por maioria simples dos associados presentes com direito a voto;

§ 2° - No dia das eleições o local deverá estar identificado e aberto aos associados por período de tempo nunca inferior a 3 (três) horas, sendo assegurado o direito do voto ao interessado que cumprir as exigências deste Estatuto e comparecer ao local antes do término do horário determinado,

independente da quantidade de eleitores ainda à sua frente para votar.

§ 3° - Informações adicionais sobre os procedimentos eleitorais serão definidas no Regimento Interno da Associação.

SEÇÃO ÚNICA - DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art.41° - Todos que desejarem concorrer às eleições deverão apresentar

O.A. 51/PC 69373
Rodolpho
O.A. 51/MA
6230



a chapa para registro na sede da associação com prazo mínimo de 30 dias anteriores à assembleia.

§ 1º. Será válido o dia útil imediatamente seguinte, caso o dia final do prazo coincida com um sábado, domingo, feriado ou mesmo sem expediente interno na Associação.

§ 2º. A Diretoria deverá publicar aviso de que os interessados terão o prazo estipulado nos "caput" e parágrafo anterior para apresentar suas chapas, devendo tal aviso ser amplamente divulgado, da mesma forma como se publicam os editais, previstos neste estatuto.

Art.42º. Quando do registro, o interessado em concorrer à Presidência apresentará o nome e qualificação dos componentes de sua chapa, não podendo a Diretoria vetar seus membros, salvo aqueles que não atenderem às exigências deste Estatuto.

§ 1º. No caso de algum membro da chapa ser considerado impedido, deverá o candidato a Presidente providenciar a substituição do mesmo, em dois dias a contar da comunicação do fato e em não o fazendo, toda a chapa será excluída do processo, sendo nulos eventuais votos a seu favor.

§ 2º. As chapas deverão ser apresentadas e compostas por:

- I - Presidente, que encabeçará a chapa e não poderá ser alterado;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.
- V- 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;

Art.43º - É vedada a participação de candidatos em mais de uma chapa, sendo também vedada a coligação e composição de duas ou mais chapas com a intenção de soma de votos, sendo absolutamente de aspecto individual o número de votos auferidos.

Art.44º - Após o registro da chapa, o candidato poderá retirar sua candidatura e desistir a qualquer tempo, sendo considerados nulos os votos porventura tidos à seu favor, devendo haver no local da votação avisos bem visíveis sobre a retirada da chapa.

Art.45º - Terminado o prazo de apresentação das chapas, o Presidente convocará todos os candidatos a uma reunião, dentro de 10 dias, onde se decidirão os nomes das chapas e sorteio da ordem destas na cédula de eleição, bem como será montada a comissão eleitoral que será responsável pelos trabalhos da eleição e da apuração, sendo esta comissão montada por um representante de cada chapa apresentada, no mínimo.



43
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O. A. B. R. 69.333
Rodrigo de Azevedo
ADVOGADO
O. A. B. R. 69.333
6-230



Art.46° - A apuração terá início imediatamente após o término do horário das eleições, de acordo com o edital publicado com esta finalidade, devendo as mesmas pessoas que dirigiram as eleições, promoverem a apuração, que será à vista dos candidatos e do público presente.

Art.47° - Qualquer recurso sobre as eleições deverá ser protocolado com aviso de recebimento pela Diretoria Executiva até 24 (vinte e quatro) horas após as mesmas, devendo ser imediatamente publicado edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária, respeitando-se os trâmites do Estatuto para tal convocação, com a finalidade única de analisar este recurso, em primeira chamada com presença de maioria simples, ou em segunda chamada, com qualquer número de associados presentes.



PARÁGRAFO ÚNICO - Da decisão da Assembleia Geral não caberá outro recurso, podendo o interessado, caso queira, recorrer às vias judiciais para o que entender de direito.

Art.48° - A posse deverá acontecer entre o primeiro dia útil após a eleição até o primeiro dia útil do ano seguinte, respondendo a Diretoria anterior por quaisquer atos até este dia.

Art.49° - Será lavrada ata de todo o processo eleitoral, da eleição até a apuração, assinada pelos candidatos e todas as pessoas presentes no dia, e levada a registro no Cartório respectivo, podendo o registro ser efetivado conjuntamente com a ata de posse a ser elaborada nesta data, conforme consta deste Estatuto

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.50° - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios por qualquer forma ou a qualquer título, podendo, no entanto, ter suas despesas de transporte, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras provenientes do exercício de suas funções, pagas pela associação, quando previamente aprovadas.

Art.51° - A **APRAND** manterá, nos termos da Lei, a escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão.

Art.52° - O exercício do ano social terá início no dia primeiro de janeiro e findará no dia trinta e um de dezembro.

Art.53° - Os resultados de cada exercício serão lançados no fundo patrimonial ou em fundos especiais, mediante proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

Art.54° - É expressamente proibido o uso da denominação social da associação em atividades que envolvam obrigações relativas a negócios estranhos a seus objetivos, especialmente prestação de avais, endossos,

O.A. 51/2006 69375
Abuof
O.A. 51/2006
6-230

finanças, prestação de favores e compromissos ou ligações político partidárias



Art.55° Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e referendados pela Assembleia Geral

Art.56° Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

Santo Antônio dos Lopes /MA, 06 de agosto de 2020.

DARIO MOTA SAMPAIO

Dario Mota Sampaio

CPF: 040.619.643-56

Presidente - Diretoria Executiva

Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tjma.jus.br>

Verde Perpetua de Sousa Peretia

S SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Poder Judiciário - TJMA
Selo: REGCO103086830CBT2ZH1R7HN40B
25/08/2020 15:07:27. Ato: 15.5.2, Parte(s): ATA DE
FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA 1ª
Total R\$ 158,34 Emol R\$ 142,80 FERC R\$ 4,20 FADEF R\$
5,87 FEMP R\$ 5,87

45
[Handwritten marks]

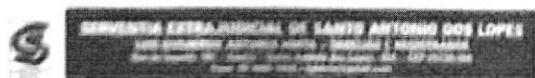


Recomendo por AUTENTICIDADE a assinatura de DARIO MOTA SAMPAIO Dou fe Poder Judiciário - TJMA. Selo: REC.F#03086830CBT2ZH1R7HN40B 25/08/2020 15:07:27. Ato: 15.5.2, Parte(s): Rec Firma Autenticidade. Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC R\$ 0 10 FADEF R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17

[Handwritten signature]

Verde Perpetua de Sousa Peretia

Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>



Natureza do Título Ata de Fundação e Estatuto
Protocolo nº 235 em 25/08/2020
Registro nº 410, Livro A-7, Folha 131
Aprovisante DARIO MOTA SAMPAIO
Dou fe St Antonio dos Lopes, 25/08/2020 O Registrador
Férrero R\$ 30,00 Selo R\$ 0 00 Total R\$ 30 00

S SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Poder Judiciário - TJMA
Selo: REGCO103086830GHR2ZUTLPC3811
25/08/2020 15:00:49. Ato: 15.5.1, Parte(s): ATA DE
FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA 1ª
Total R\$ 161,64 Emol R\$ 145,80 FERC R\$ 4,40 FADEF R\$
5,82 FEMP R\$ 5,82

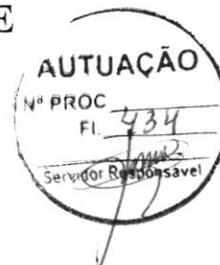
Verde Perpetua de Sousa Peretia
Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>

[Handwritten signatures and notes]
O.A.B/MA 69333
Aprovisante
O.A.B/MA
6-230.

[Handwritten signatures and marks]

TERMO DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – (COOPAGRI), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.505.739/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAGRI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.11-3-01 - Cultivo de arroz

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.19-9-04 - Cultivo de cebola 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.19-9-07 - Cultivo de melão 01.19-9-08 - Cultivo de melancia 01.19-9-09 - Cultivo de tomate rasteiro 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.31-8-00 - Cultivo de laranja 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD BR-316	NÚMERO 2425	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 65.609-635	BAIRRO/DISTRITO SALOBRO	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROJEFAMP@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (99) 8116-4164
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **14:43:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39920141
 Emitido em: 03/06/2023 às 14:42:57

DAP: SDW3350573900010308220104	Versão DAP: 3.2	Transmissão: 08/03/2022	Validade(*): 08/03/2024
--------------------------------	-----------------	-------------------------	-------------------------

Informações Pessoa Jurídica

CNPJ: 33.505.739/0001-04	
Nome da Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO	
Pessoa Jurídica Tipo: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Caxias/MA	Data de Constituição: 02/05/2019
Representante Legal: VALDILSON CONCEICAO DA SILVA	CPF: 755.816.633-00

informação DAP

Emissor: SINDICATO DOIS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS DE CAXIAS	
CNPJ: 06.098.768/0001-26	
Agente Emissor: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES COSTA	CPF: 913.401.103-00
Local da Transmissão: Caxias/MA	

Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Outros agricultores familiares	37	77.08

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Aldeias Altas	1
Buriti Bravo	4
caxias	13
Sorte	18
São João do Soter	1

Resultado da Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecido pelo MDA	37	77.08
Associados sem DAP	onze	22.92
Total de dois Associados	48	100%

(*) Esta data de validação da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do órgão social.
 A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

(Handwritten signatures and marks)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados da DAP

Chave do extrato: 39920141

Emitido em: 03/06/2023 às 14:42:57

DAP: SDW3350573900010308220104	Versão DAP: 3.2	Transmissão: 08/03/2022	Validade(*): 08/03/2024
CNPJ: 33.505.739/0001-04	Nome da Empresa: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO		

Categoria: Outros agricultores familiares

CPF	Não me	número DAP	município	ufa	Validar	enquadramento
615.031.063-90	ANTÔNIO ARMANDO PEREIRA DA SILVA	SDW0615031063901412210127	Buriti Bravo	MA	14/12/2024	B.
600.735.613-20	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	SDW0600735613200501221055	caxias	MA	01/05/2025	B.
695.397.743-49	ANTÔNIO JOSÉ VILAS NOVAS	SDW0695397743490107221040	Sorte	MA	01/07/2024	V
001.475.783-45	AVELINA SILVA MARQUES	SDW0001475783451408210915	Sorte	MA	14/08/2024	B.
002.214.443-94	CARLOS AUGUSTO DA COSTA GOIS	SDW0002214443940706221124	caxias	MA	06/07/2024	V
551.648.113-91	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	SDW0551648113910809211134	Sorte	MA	09/08/2024	B.
496.825.803-82	CAMPOS DE CÍCERO RAMOS	SDW0496825803822101221157	São João do Soter	MA	21/01/2025	V
966.421.223-72	CINARIA GOMES DA COSTA	SDW0966421223721503220853	Sorte	MA	15/03/2024	B.
534.790.413-53	CRISPIM MOTA DE SOUZA	SDW0534790413530810210916	caxias	MA	10/08/2024	V
009.128.073-77	DANIEL DA SILVA MENDES	SDW0009128073771207210944	Sorte	MA	12/07/2024	B.
038.599.853-88	EUZIENE GONÇALVES DA SILVA	SDW0038599853881612210328	Sorte	MA	16/12/2024	B.
493.294.053-04	FRANCISCO DAS CHAGAS NERESDE SANTANA	SDW0493294053041612210952	Buriti Bravo	MA	16/12/2024	V
297.080.603-72	FRANCISCO GOMES DE SOUSA	SDW0297080603722009211213	Sorte	MA	20/09/2024	B.
707.131.623-68	FRANCISCO SOUSA	SDW0707131623682207220743	caxias	MA	22/07/2024	V
008.991.843-67	GILSON NUNES DOS SANTOS	SDW0008991843672609220341	Sorte	MA	26/09/2024	V
236.925.453-04	ISAU BEZERRA DA SILVA	SDW0236925453041108211120	Sorte	MA	11/08/2024	V
609.518.953-54	JOAQUIM MARQUES	SDW0609518953542101221040	caxias	MA	21/01/2025	V
103.510.513-68	JOSÉ BENEVAL TAVEIRA DA SILVA	SDW0103510513681105210337	Sorte	MA	11/05/2024	B.
257.614.553-15	JOSÉ FRANCISCO BORGES DA SILVA	SDW0257614553151408210947	Fortuna	MA	14/08/2024	V
688.154.252-68	JOSELENE MENESES DA SILVA	SDW0688154252681011211127	Fortuna	MA	10/11/2024	B
069.761.461-13	JOVANA GOMES DE OLIVEIRA	SDW0069761461132306211125	Caxias	MA	23/06/2024	B
019.330.403-19	LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA	SDW0019330403192202211103	Caxias	MA	22/02/2024	B
050.799.353-59	MARIA DOS SANTOS SOUSA	SDW0050799353590308220117	Caxias	MA	03/08/2024	B
779.064.701-68	MARIA EUGENIA SILVA DE MORAIS	SDW0779064701680802221217	Fortuna	MA	08/02/2024	B
016.381.263-21	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	SDW0016381263211408210931	Fortuna	MA	14/08/2024	B
606.823.123-20	MAYANA PEREIRA DA SILVA	SDW0606823123202903221045	Buriti Bravo	MA	29/03/2024	B
295.673.038-00	MIRIAM DA SILVA BRANDÃO	SDW0295673038001211210857	Buriti Bravo	MA	12/11/2024	V
022.601.393-61	NAYARA CRUZ DE SOUSA	SDW0022601393610106221009	Caxias	MA	01/06/2024	B
065.573.682-49	NORONHA SOARES SILVA	SDW0065573682491409210346	Fortuna	MA	14/09/2024	B
611.533.043-25	PAULA CONCEICAO DA SILVA	SDW0611533043250806220816	Caxias	MA	08/06/2024	B
925.355.853-91	RAIMUNDA NONATA MEDEIROS FEITOSA	SDW0925355853910404220928	Aldeias Altas	MA	04/04/2024	B
024.986.733-85	RENATO PEREIRA DA SILVA	SDW0024986733852709211146	Fortuna	MA	27/09/2024	B
015.455.773-07	ROSIMAR CARDOSO DOS SANTOS	SDW0015455773071808210941	Caxias	MA	18/08/2024	B
178.921.552-87	SABINO CARNEIRO DE SOUSA	SDW0178921552871712210950	Fortuna	MA	17/12/2024	B
402.919.873-20	TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	SDW0402919873201911210858	Fortuna	MA	19/11/2024	B
612.076.523-93	TIAGO DOS SANTOS PAIVA ROCHA	SDW0612076523932402220817	Caxias	MA	24/02/2024	B
755.816.633-00	VALDILSON CONCEICAO DA SILVA	SDW0755816633000804221215	Caxias	MA	08/04/2024	V

Total Categoria: 37

Total sócios: 37

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.



Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reunidos em primeira convocação, no local denominado sede da COOPAGRI na Rodovia BR 316 nº 2425 bairro Salobro CEP: 65.609-635, município de cidade de Caxias, Maranhão, os diretores e demais cooperados forma convocados por meio de carta convite no dia 23/11/2020 sendo os trabalhos iniciados em primeira convocação com os presentes conforme registro em lista própria, para deliberarem sobre o previsto no edital de convocação, qual seja: a) alteração de cargos do Conselho Fiscal e seus Suplentes com a anuência de todos os demais cooperados e as demais cláusulas do Estatuto permanecem inalteradas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Valdison Conceição Silva. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Dulcileia de Deus Campos Cavalcante, dando por instalada a assembléia o Presidente deu as boas-vindas a todos. Após foi apresentada o novo Conselho Fiscal da COOPAGRI:

O Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos novos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o novo Conselho de Administração, os seguintes cooperados: Diretor Presidente: **Valdilson Conceição da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.409.128 SSP/PI expedida em 25.05.2016 e CPF nº 755.816.633-00, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; Diretor Vice Presidente: **Eliziane Alves da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0649071720186 SEP/MA expedida em 01/02/2018 CPF: 566.246.973-34, residente no Povoado Bonito Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; Diretor Financeiro: **Maria dos Santos Sousa**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0351280620085 SESC/MA expedida em 28/04/2008 CPF: 050.799.353-59, residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970; Secretária Geral: **Everaldo Belmiro da Paiva**, natural de Arcoverde-PE, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.968259 SSP/PI expedida em 19/09/2012 CPF: 370.843.134-00, residente no Povoado Correntinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; Diretor Administrativo: **Dulcileia de Deus Campos Cavalcante**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 000072758597-5 SESP/MA expedida em 15/09/2017 CPF: 910.822.773-04, residente no Povoado Bonito Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA e **Cleiciano Alves Mendes**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0423031020114 SESP/MA expedida em 08/06/2018 CPF: 063.237.603-12 residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, que cumprirão um mandato de 3 (três) anos, para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes cooperados: 1º Conselheiro: **Paula Conceição da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0456154320127 SESP/MA expedida em 09/08/2012 CPF: 611533.043-25, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; 2º Conselheiro: **Carlos Augusto da Costa Gois**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 548077654 SSP/SP expedida em 08/11/2010 CPF: 002.214.443-94, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.



Caxias/MA; 3º Conselheiro: **Everaldo Belmiro da Paiva**, natural de Arcoverde-PE, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.968259 SSP/PI expedida em 19/09/2012 CPF: 370.843.134-00, residente no Povoado Correntinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA e para seus suplentes os cooperados: **Francisco Conceição da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteiro, agricultor rural, RG: 2853940 SSP/PI CPF: 025.025.913-33, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; **Francisca Conceição da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0000566803968 GESP/MA expedida em 10/12/2005 CPF: 850.070.803-49, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; **Dailma Silva Viana**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 1913003200012 GEJSPC/MA expedida em 07/11/2001 CPF: 000.709.153-26, residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, que cumprirão um mandato de 01 (um) ano, nesta ordem, devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Prossequindo, todos foram empossados nos seus cargos e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ARTIGOS 51 DA 5.761/71 E PARÁGRAFO 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente alterada, desta data para o futuro, o novo Conselho Fiscal da Cooperativa de Produtores e Agricultores Rurais do Estado do Maranhão - COOPAGRI, com sede a Rodovia BR 316 nº 2425 bairro Salobro CEP: 65.609-635, município de cidade de Caxias, que tem por objeto congregar agricultores, pecuaristas e pescadores de suas diversas áreas de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Dulciléia de Deus Campos Cavalcante que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém a assinatura do diretor fundador, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. A presente declaração é cópia fiel da transcrita no Livro da Atas da Cooperativa de Produtores e Agricultores Rurais do Estado do Maranhão - COOPAGRI.

5

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO -
COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.**

Caxias-MA., 01 de dezembro de 2020



Valdison Concelção da Silva

CPF: 755.816.633-00

Presidente

Dulcília de Deus Campos Cavalcante

CPF: 910.822.773-04

Secretário Geral

6

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.



DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

Diretor Presidente: **Valdlison Concelção da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.409.128 SSP/PI expedida em 25.05.2016 e CPF nº 755.816.633-00, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

Vice-Presidente: **Ellzlane Alves da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0649071720186 SEP/MA expedida em 01/02/2018 CPF: 566.246.973-34, residente no Povoado Bonito Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

Diretor Financeiro: **Maria dos Santos Sousa**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0351280620085 SESC/MA expedida em 28/04/2008 CPF: 050.799.353-59, residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970

Secretário Geral: **Everaldo Belmiro da Paiva**, natural de Arcoverde-PE, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.968259 SSP/PI expedida em 19/09/2012 CPF: 370.843.134-00, residente no Povoado Correntinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

1º Diretor Administrativo: **Dulcilela de Deus Campos Cavalcante**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 000072758597-5 SESP/MA expedida em 15/09/2017 CPF: 910.822.773-04, residente no Povoado Bonito Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

1º Diretor Administrativo: **Cleiciano Alves Mendes**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 0423031020114 SESP/MA expedida em 08/06/2018 CPF: 063.237.603-12 residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

CONSELHO FISCAL:

Membros efetivos: 1º Conselheiro: **Paula Concelção da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0456154320127 SESP/MA expedida em 09/08/2012 CPF: 611533.043-25, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI - CNPJ: 33.505.739/0001-04 NIRE 21400014278.



2º Conselheiro: **Carlos Augusto da Costa Gols**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, agricultor rural, RG: 548077654 SSP/SP expedida em 08/11/2010 CPF: 002.214.443-94, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias, Maranhão;

3º Conselheiro: **Everaldo Belmiro da Palva**, natural de Arcoverde-PE, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 1.968259 SSP/PI expedida em 19/09/2012 CPF: 370.843.134-00, residente no Povoado Correntinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

MEMBROS SUPLENTE:

1º Suplente: **Francisco Concelção da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteiro, agricultor rural, RG: 2853940 SSP/PI CPF: 025.025.913-33, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA

2º Suplente: **Francisca Concelção da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 0000566803968 GESP/MA expedida em 10/12/2005 CPF: 850.070.803-49, residente no Povoado Morrinho Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA.

3º Suplente: **Dailma Silva Viana**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, agricultora rural, RG: 1913003200012 GEJSPC/MA expedida em 07/11/2001 CPF: 000.709.153-26, residente no Povoado Chapada Zona Rural 3º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
75581663300	VALDILSON CONCEICAO DA SILVA
83262733334	MARIO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 11:19 SOB N° 20201149664.
 PROTOCOLO: 201149664 DE 18/12/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101462156. CNPJ DA SEDE: 33505739000104.
 NIRE: 21400014278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/03/2021.
 COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresaefacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL



DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Cooperativa de Produtores e Agricultores Rurais do Estado do Maranhão – COOPAGRI, constituída no dia 04 de janeiro de 2019, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este estatuto.

§ 1º - Sede administrativa à Rodovia BR 316, nº 2425, bairro Salobro, cidade de Caxias, Estado do Maranhão, CEP 65609-635 e Foro Jurídico na Cidade de Caxias, Estado do Maranhão;

§ 2º - Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios do 1º, 2º e 3º distrito da cidade de Caxias, como também outros municípios da região dos Cocais, desde que aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária e todos aqueles Distritos emancipados que pertencem aos Municípios situados na Área de Ação da Cooperativa;

§ 3º - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano; § 4º - Poderão ser admitidos na Cooperativa agricultores familiares (segundo a legislação em vigor), que tenham, na Área de Ação da COOPAGRI, o ponto de convergência de seus negócios, como Produtores Rurais.

CAPÍTULO II

DO OBJETO

Art. 2º - A COOPEVIDA objetiva congregar agricultores, pecuaristas e pescadores de suas diversas áreas de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



- a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso, através das estruturas de beneficiamento e comercialização;
- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) obter, junto a instituições financeiras, recursos para financiamento de custeio da produção, industrialização e comercialização dos produtos dos seus cooperados e seus derivados;
- h) estabelecer estreita relação com os órgãos públicos atuantes no setor, para prestar assistência técnica aos sócios da cooperativa;
- i) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - No cumprimento de suas finalidades a COOPAGRI, após autorização expressa da Assembléia Geral, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto a atividade econômica de seus cooperados, contudo, pequenos produtores e trabalhadores das unidades de beneficiamento, vistos coletivamente.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



§ 5º - Representar os sócios, coletivamente, como sua mandatária.

§ 6º - Promover, defender e divulgar os ideais cooperativistas, contribuindo para a expansão do cooperativismo, vinculando-se à Sociedade por meio do desenvolvimento da Economia Solidária.

Art. 3º - A COOPAGRI poderá, quando houver capacidade ociosa de produção e comercialização de seus produtos, operar com parceiros, com a aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO III DOS COOPERADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à COOPAGRI:

I - Agricultores familiares que atendam os requisitos do artigo 3º da Lei nº 11.326 de 24/06/06 da área de ação que se dediquem à atividade de produção agropecuária e seus derivados por conta própria ou em parceria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa;

II - Associações produtivas que também explorem a atividade de produção agropecuária, bem como as indústrias comunitárias (sem fins lucrativos), podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem com estes colidindo.

III - os empregados da própria Cooperativa;

IV - os aposentados e os pensionistas e viúvos (as) de associado falecido, pais, cônjuge ou companheiro(a), bem como os filhos e dependentes legais dos associados referidas nas alíneas "I" deste artigo.

§ 1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º - Para admissão na COOPAGRI o candidato deverá, além de aderir aos propósitos da sociedade, manter-se constantemente atualizado na prática produtiva


JUCEMA


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI


Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



19 

e dos serviços, bem como preencher os requisitos exigidos por Lei e condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.



§ 1º - O candidato a sócio preencherá Proposta de Adesão fornecida pela Cooperativa, assinando-a com 1 (um) cooperado proponente.

§ 2º - Todo candidato a cooperado deverá submeter-se ao "Curso Básico de Cooperativismo e Autogestão" e fazê-lo no prazo de um ano, estabelecido no Regimento Interno e, antes da aprovação de sua proposta, deve participar de uma exposição individual ou coletiva sobre os objetivos e finalidades da COOPAGRI, bem como seus direitos e deveres como cooperado.

§ 3º - No caso de cooperado analfabeto, é facultado a capacitar um membro da família por ele indicado, conforme parágrafo anterior.

§ 4º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas partes do capital, juntamente com o visto do Diretor Presidente da Cooperativa, preencher o Cadastro de Sócio, assiná-lo e assinará o "Livro ou Ficha de Matrícula".

§ 5º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar Carta de Referência por ela expedida e seguir os mesmos critérios de filiação de um associado comum.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas, mediante aprovação em Assembléia Geral, que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, inclusive associações de produtores ou agricultores de produtos agropecuários e seus derivados, cujos interesses não colidam com os objetivos da cooperativa.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à COOPAGRI se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela COOPAGRI.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

13



Art. 8º - São direitos do cooperado:

I - Participar das Assembléias Gerais, nos municípios correspondentes ou na sede regional, discutindo e votando os assuntos de que nela se tratar;

II - Realizar com a COOPAGRI as operações que constituam o seu objeto.

III - Votar e ser votado para cargos sociais, salvo se:

a) tiver aderido como cooperado após a convocação da Assembléia Geral;

b) tiver estabelecido relações empregatícias com a COOPAGRI, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego ou estiver afastado.

c) estiver na infringência de qualquer disposição do artigo 9º.

IV - Participar das atividades econômicas, sociais e educativas da COOPAGRI, com ela operando de acordo com este Estatuto, sendo-lhe assegurada participação na execução de novos serviços contratados.

V - Opinar e defender suas idéias, propondo ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, medidas de interesse da COOPAGRI.

VI - Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da COOPAGRI e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, e consultar, na sede da COOPAGRI, os livros e peças contábeis.

VII - Demitir-se da COOPAGRI quando lhe convier.

VIII - Solicitar informações sobre seus débitos e créditos.

Art. 9º - São deveres do cooperado:

I - Subscrever e integralizar as quotas partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOPAGRI, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária, colaborando no planejamento, funcionamento e fiscalização das atividades da COOPAGRI;

III - Cobrir perdas dos exercícios, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a COOPAGRI, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;

  **JUCEMA**


CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

IV - Empenhar-se para criar e aperfeiçoar estruturas e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo, permitindo que cada um dos sócios da Cooperativa se sinta informado, integrado, responsável e solidário, com observância de seus objetivos;



V - Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPAGRI;

VI - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho Administrativo e as deliberações das Assembléias Gerais;

VII - Realizar com a COOPAGRI as operações econômicas que constituem sua finalidade;

VIII - Prestar à COOPAGRI esclarecimentos sobre as suas atividades;

IX - Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra este Estatuto;

X - Assumir a condição de sócio, demonstrando fidelidade, dedicação e espírito cooperativista;

XI - Desempenhar com eficiência e honestidade, os cargos, funções e serviços que lhes forem atribuídos;

XII - Comunicar, no prazo de 30(trinta) dias, a mudança de seu endereço, bem como manter sua ficha cadastral atualizada;

XIII - Praticar o desenvolvimento e crescimento do espírito cooperativista, entre os sócios, seus dependentes e o público em geral.

Art. 10º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da COOPAGRI até o valor do capital por ele subscrito e com montante das perdas que lhe couber, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa.

Parágrafo único - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos junto a COOPAGRI perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOPAGRI, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros,

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

15

passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.



Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos do art. 4º.

Art. 12 - Os cooperados assumem obrigação de caráter de responsabilidade sócio-ambiental, com compromisso à preservação do meio ambiente, segundo os princípios balizadores da política nacional do meio ambiente.

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da COOPAGRI, que não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste Estatuto ou das decisões tomadas em Assembléia Geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, conforme Regimento Interno da COOPAGRI.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- b) Descumprir este Estatuto e seus Regulamentos acessórios;
- c) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na COOPAGRI;
- d) Deixar de realizar, com a COOPAGRI, as operações que constituem seu objetivo social.
- e) Faltar a três assembléias gerais ordinárias de forma consecutiva sem apresentar justificativa aceita;
- f) Voltar a infringir, depois de notificado, disposições da Lei, deste Estatuto e das Resoluções e deliberações regularmente tomadas pela COOPAGRI;

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

16



§ 2º - O Conselho de Administração encaminhará cópia autenticada da decisão ao interessado, num prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

I - por dissolução da COOPAGRI;

II - por morte do cooperado;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPAGRI.

Art. 16 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram, devendo ser remetida comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado Individual ou a Cooperada (Associação) terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, às sobras e outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovada, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPAGRI.

§ 2º - O Conselho de Administração da COOPAGRI poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas e prazos definidos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

17

AUTUAÇÃO
Nº PROC
FL. 453
Serviço de Registro

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissão, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPAGRI, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra, mediante correção, a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital anteriormente subscrito.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na COOPAGRI, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 19 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital social da COOPAGRI representado por quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º - O capital social mínimo a ser subscrito é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos em 30 (trinta) parcelas iguais no valor de R\$ 96,77 (noventa e seis reais e noventa e sete centavos reais) cada.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição,

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º - O número de quotas partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão após a fundação, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 4º - A transferência de quotas partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da COOPAGRI.

§ 5º - O cooperado poderá integralizar o capital social à vista, podendo só então ser transferidas entre os sócios, a partir do Balanço do primeiro exercício social.

§ 6º - As quotas partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observando o limite de 1/3 (um terço) do valor do Capital Social total subscrito por todos os associados.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital.

Art. 21 - A COOPAGRI distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPAGRI, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

19

Art. 23 - A Assembléia Geral será, habitualmente, convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da COOPAGRI ou substituto indicado pela Assembléia Geral, devidamente registrado em ata.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual foi solicitada.

§ 3º - Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) infringir qualquer disposição do Art. 9º deste Estatuto.

Art. 24 - Nas Assembléias Gerais, os associados serão representados por Delegados eleitos na forma do art. 28.

§1º - O mandato dos Delegados é de 3 (três) anos, os quais podem ser reeleitos. O mandato se inicia no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição.

§2º - Durante o mandato, os Delegados não podem exercer cargos eletivos ou remunerados na Cooperativa.

§3º - Durante o mandato, o Delegado que venha a ser eleito para outro cargo apresentará sua renúncia antes da posse no novo cargo.

§4º - Não se conseguindo realizar a Assembléia Geral de Delegados por falta de quorum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de 30 (trinta) dias.

§5º - Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, serão convocados os Delegados Efetivos que compareceram na segunda convocação e os Suplentes dos Delegados Efetivos que deixaram de comparecer na segunda convocação, para realização de nova Assembléia de Delegados dentro de 30 dias, perdendo, em decorrência, os Delegados Efetivos faltosos os seus mandatos.

§6º - Os Suplentes de Delegados assim empossados concluirão o mandato dos que foram substituídos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
 PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901950878. NIRE: 21400014278.
 COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
 MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 02/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

20



§7º - Caso ainda persista a impossibilidade da realização da Assembléia, todos os Delegados (Efetivos e Suplentes) perderão seus mandatos e será instaurado imediatamente processo eleitoral para escolha de novos Delegados Efetivos e seus respectivos Suplentes, no prazo de 90 (noventa) dias, e, a seguir, será convocada Assembléia Geral de Delegados para realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias. Para os eleitos nos termos deste parágrafo, observar-se-á o seguinte:

a) os Delegados tomarão posse imediatamente, não se lhes aplicando, portanto, o disposto do §1º deste artigo, que prevê a posse no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição;

b) o mandato dos novos Delegados será de três anos, estendendo-se até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

Art. 25 - Para efeito da representação de que trata o art. 24, observar-se-á:

I - o quadro social da Cooperativa será dividido em grupos seccionais de um vinte avos (1/20) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas áreas municipais ou agrupamentos destas;

II - a eleição dos Delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil anterior ao da renovação dos mandatos;

III - são eleitos, em cada seccional, um Delegado Efetivo, o candidato mais votado, e o respectivo Suplente, o segundo candidato mais votado;

IV - por edital, com referência aos princípios definidos no art. 24, a Cooperativa convoca os associados, concedendo prazo de trinta (30) dias para inscrição dos interessados em se candidatar, e divulga o nome dos candidatos inscritos por seccional;

V - o processo eleitoral, até a apuração final, é conduzido por Comissão Geral de Eleições escolhida em conjunto pelos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa;

VI - o candidato a Delegado deve ser associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, que não exerça cargo eletivo na sociedade.

§1º - Somente podem votar os associados da Cooperativa filiados até a data do Edital.

§2º - Adotam-se, para efeito de desempate, os critérios de mais tempo de filiação à Cooperativa e idade, nesta ordem.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA

21



§3º - Os Delegados podem ser destituídos pela Assembléia Geral, na forma do art. 36 deste Estatuto, mediante proposta do Conselho de Administração ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos Delegados efetivos.

§4º - Os Suplentes de Delegados serão convocados para substituir os Delegados Efetivos das respectivas seccionais, diante de uma das seguintes circunstâncias:

- a) na forma prevista no § 5º do art. 24;
- b) quando os Delegados Efetivos pedirem demissão, forem destituídos, eliminados ou excluídos;
- c) se o Delegado Efetivo passar a residir em Unidade Federativa que não integre a seccional pela qual foi eleito e com distância superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da residência anterior.

§5º - No caso de o número de Delegados efetivos se reduzir para menos de 12 (doze) e não houver mais Suplentes de Delegados para os substituir, nas respectivas seccionais, é realizada nova eleição de Delegados, apenas nas seccionais faltantes, que exercem o cargo até o término do mandato dos precedentes.

Art. 26 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante editais afixados em locais apropriados nas dependências mais freqüentadas pelos cooperados, comunicação aos cooperados por meio de circulares e publicação em jornal de grande circulação, com o horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

§ 1º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos deste artigo, será feita nova série de 2 (duas) convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cada uma.

§ 2º - Se, ainda assim, não houver "quorum" para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Este fato implicará na convocação de uma Assembléia específica para discutir a extinção, dissolução e liquidação da COOPAGRI.

Art. 27 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação, salvo deliberação consensuada pela própria Assembléia.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

22



§ 1º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos associados presentes com direito de votar.

§ 2º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membros do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral e, ainda, por quantos desejarem assiná-la.

Art. 28- É da competência das Assembléias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

§ 1º - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da COOPAGRI, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência.

§ 2º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa dias), os Diretores serão substituídos pelos Conselheiros.

Art. 29 - O quorum para instalação das Assembléias Gerais é o seguinte: I - 2/3 (dois terços) do número de delegados em condições de votar, em primeira convocação; II - Metade mais um dos delegados, em segunda convocação; III - Mínimo de 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

23



Art. 30 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembléias Gerais viciadas de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Art. 31 - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembléias Gerais o cooperado que: I - Seja ou tenha sido empregado da COOPAGRI, até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que ainda existia o vínculo empregatício; II - Esteja na infringência de quaisquer das obrigações estabelecidas no art. 9º; III - Esteja submetido a processo de eliminação ou de exclusão; IV - Tenha sido admitido após a convocação; V - Infringir qualquer disposição do art. 9º deste estatuto.

Art. 32 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

I - A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;

VI - Data e assinatura do responsável pela convocação.

SEÇÃO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 33 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

24

social, na sede da COOPAGRI, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:



I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da COOPAGRI para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

IV - Fixação dos honorários e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração,

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 34 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

SEÇÃO III
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 34 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPAGRI, desde que não mencionado no art. 31 deste Estatuto.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

25

Art. 35 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:



I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da COOPAGRI;

IV - dissolução da COOPAGRI e nomeação do liquidante;

V - contas do liquidante. Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, em quaisquer das convocações, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré- Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da Assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB N° 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

26



Art. 39 - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 63 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros Fiscal até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 40 - A COOPAGRI será administrada por um Conselho de Administração, composto por 5 (cinco) membros, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes. A Assembléia que os eleger escolhe entre os mesmos:

I - o Presidente do Conselho de Administração, que também é o Presidente da Diretoria Executiva;

II - 01 (um) Diretor Operacional;

III - 01 (um) Diretor Financeiro;

IV - 02 (dois) Diretores Administrativos;

§1º - A Assembléia Geral pode destituir os membros do Conselho de Administração a qualquer tempo.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará o substituto entre os seus membros eleitos.

§ 3º - O Regimento Interno discorrerá sobre as alçadas e competências de todos os órgãos e outros setores necessários ao encaminhamento da administração.

Art. 41 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPAGRI, mas

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

JUCEMA



responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - A COOPAGRI responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 42 - Os participantes no ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 43 - O diretor ou associado que, em qualquer operação tenha interesse oposto ao da COOPAGRI, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 44 - Os componentes do Conselho de Administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 45- Sem prejuízo da ação que couber ao cooperado, a COOPAGRI, representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

- I - Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- III - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- IV - Estabelecer as normas para funcionamento da COOPAGRI;
- V - Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social, e encaminhá-lo para a apreciação e votação pela Assembléia Geral Extraordinária;
- VI - Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- VII - Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- VIII - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 9º;
- IX - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- X - Fixar as normas disciplinares;
- XI - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- XII - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOPAGRI;

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTÓCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



XIII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

XV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPAGRI e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

XVI - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XVII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XVIII - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XIX - Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

XX - Eleger dentre os Conselheiros, Substitutos para os cargos vagos da Diretoria Administrativa, exceto para o cargo de Diretor Presidente, que deverá obrigatoriamente ser eleito pela Assembléia Geral.

Art. 48 - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 49 - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados ou técnicos contratados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que quaisquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

30



Art. 50 - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da COOPAGRI, submetidas sua aprovação em Assembléia Geral;

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPAGRI, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agiram com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A COOPAGRI responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPAGRI, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

  **JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

 
31



Art. 53 - A Diretoria Executiva é responsável pela plena gestão dos negócios da Cooperativa e é composta de 6 (seis) membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Operacional e 2 (dois) Diretores Administrativos.

Art. 54 - A Diretoria Executiva é responsável por:

I - propor ao Conselho de Administração as linhas de ação estratégicas de interesse da Cooperativa;

II - elaborar os Manuais de Políticas e Diretrizes, de Organização, de Normas Operacionais e Administrativas, de Procedimentos da Cooperativa e do Sistema de Controles Internos, e submetê-los à deliberação do Conselho de Administração;

III - elaborar projeto de orçamento anual de receitas, despesas, operações e investimentos, para exame e aprovação do Conselho de Administração;

IV - orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos gerentes;

V - alienar imóveis não de uso.

Parágrafo único. Compete ao Presidente representar a Cooperativa, em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

Art. 55. A Diretoria Executiva reúne-se sempre que necessário, e suas deliberações serão tomadas por consenso, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 56. As alçadas e competências de cada membro da Diretoria Executiva constam do Manual de Organização.

Art. 57. Os cheques, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibos de depósito cooperativo, procurações, autorizações, contratos e outros documentos representativos ou geradores de responsabilidade da Cooperativa devem conter a assinatura do Presidente em conjunto com um Diretor ou com um dos Gerentes, ou de dois Diretores, ou, ainda de um Diretor em conjunto com um dos Gerentes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

39



IV - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da COOPAGRI;

V - Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI - Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII - Averiguar se há problemas com empregados;

IX - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XI - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

XII - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este e à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;

XIII - Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

XIV - Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

33



§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio por um dos Conselheiros escolhido pelo Secretário, e será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho participantes da reunião.

§ 6º - Fica reservado ao coordenador, o voto de desempate.

§ 7º - Emitir Parecer sobre o Balanço Patrimonial e Relatórios do Conselho de Administração e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral.

§ 8º - A guarda e conservação de toda a documentação do Conselho Fiscal é de responsabilidade do Secretário.

§ 9º - Em caso de vaga ou licença por mais de 60 (sessenta dias) dias, será o cargo de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para complementar o período interrompido.

§ 10º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa aceita, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, assumindo, imediatamente, um dos suplentes, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa.

§ 11º - A função de Conselheiro é indelegável e as atribuições e os poderes conferidos, pela Lei, ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgadas a outro órgão.

§ 12º - Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

III - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 58. O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estende até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.



CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 59- Os negócios e atividades da COOPAGRI serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1(um) ano, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 65 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 60 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre seus membros, o Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, e o Secretário para a lavratura de atas desses encontros.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - A convocação, em qualquer das hipóteses, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§ 4º - Na ausência do Coordenador do Conselho Fiscal será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

35

§ 1º - Os (as) eleitos (as) para os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, deverão declarar na Ata de Eleição, sob as penas da Lei, que não estão impedidos (as) de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.



CAPÍTULO IX DOS LIVROS

Art. 67 - A COOPAGRI deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Diretor Presidente.

- 1 - de Matrículas;
- 2 - de Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
- 3 - de Atas das Assembléias Gerais;
- 4 - de Atas do Conselho de Administração;
- 5 - de Atas do Conselho Fiscal;

II - Autenticados pela autoridade competente:

- 1 - Livros fiscais;
- 2 - Livros contábeis.

Parágrafo único - É facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas devidamente numeradas.

Art. 68 - No "Livro de Matrícula" os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- II - a data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;
- IV - a assinatura de duas testemunhas.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

36



CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 62 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na COOPAGRI, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Comissão de Ética.

Art. 63 - No exercício de suas funções compete ao Comitê Especial:

I - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III - Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;

IV - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 5º deste estatuto;

V - Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo 1º do artigo 35 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 55, deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

VI - Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na COOPAGRI e outros elementos que os distingam;

VII - Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

37



VIII - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;

IX - Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 64 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 65 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 66 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



CAPÍTULO X

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRES, PERDAS E FUNDOS

Art. 69 - O Balanço Geral será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 70 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo): a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOPAGRI, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 71 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- I - Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

39



empregados da própria COOPAGRI, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º, do Art. 69, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI

A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 73 - A COOPAGRI se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPAGRI;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



Art. 75 - Quando a dissolução da COOPAGRI não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 71, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - O Regimento Interno deverá ser constituído, concluído e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária,

I - as normas de funcionamento de cada órgão social (Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal;

II - as normas regulamentadoras das Reuniões Gerais;

III - as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;

IV - a forma de divisão e coordenação dos setores;

V - o processo eleitoral;

VI - as reuniões preparatórias.

Parágrafo único - O regulamento disciplinador dos Fundos será anexado ao Regimento Interno e registrados juntamente com este no Cartório de Títulos e Documentos.

Art. 77 - Os componentes do Conselho Fiscal não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam.

Art. 78 - A Cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais ou federações de cooperativas, ou ainda a sociedades que tenham igual identidade ou que busquem os mesmos objetivos.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Art. 79 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos sociais da COOPAGRI, submetidos à homologação da Assembléia Geral a se realizar.



Art. 80 - O foro jurídico para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou cumprimento deste Estatuto, as quais não puderem ser solucionadas no âmbito administrativo pelos cooperados, será o da Comarca de Caxias – Estado do Maranhão.

Art. 81- O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação, de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

COOPERADOS FUNDADORES:

01. Valdilson Conceição da Silva

Valdilson Conceição da Silva

CPF: 755.816.633-00

presidente

02. Eliziane Alves da Silva

Eliziane Alves da Silva

CPF: 566.246.973-34

Vice presidente

03. Maria dos Santos Sousa

Maria dos Santos Sousa

CPF: 050.799.353-59

Diretor Financeiro

CONFERE COM O ORIGINAL
Samuel Perreira Sousa
OAB/Pi 6452

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



04. Dulcileia de Deus C. Cavalcante.

Dulcileia de Deus Campos Cavalcante

CPF: 910.822.773-04

Diretor Administrativo

05. Cleiciano alves Mendes

Cleiciano Alves Mendes

CPF: 063.237.603-12

Diretor Administrativo

06. Everaldo B Paiva

Everaldo Belmiro de Paiva

CPF: 370.843.134-00

Secretário Geral

07. Cicero Ramos Campos

Cicero Ramos Campos

CPF: 496.825.803-82

Conselho Fiscal

08. Josélia Oliveira da Silva

Josélia Oliveira da Silva

CPF: 047.023.893-35

Conselho Fiscal

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTOCOLO: 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901950878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



05 André Junior da Silva

André Junior da Silva

CPF: 040.010.282-02

Suplente Conselho Fiscal

Maria de Fátima da Silva

Maria de Fátima da Silva

CPF: 025.210.123-04

Suplente Conselho Fiscal

JUCEMA

CERTIFICADO E REGISTRADO EM 02/05/2019 10:30 SOB Nº 21400014278.
PROTÓCOLO 190250470 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901900878. NIRE: 21400014278.
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO
MARANHÃO - COOPAGRI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 02/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

114



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº001/2023 – da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPAGRI			
3. Endereço Rodovia BR 316, nº2425, Bairro Salobro.		4. Município CAXIAS – MA	
		5.CEP 65.600-000	
6. Nome do representante legal Valdilson Conceição da Silva		7.CPF 755.816.633-00	
		8.DDD/Fone (99) 98116-4164	
9.Banco Banco do Nordeste do Brasil S/A		10.Nº da Agência 093	
		11.Nº da Conta Corrente 41453-7	

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 33.505.739/0001-04
Rodovia BR 316, nº2425
Bairro Salobro
CEP: 65.600-000
Caxias - MA



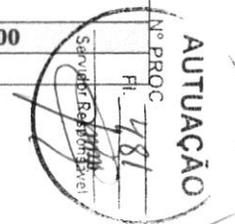
10
45



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA	2. CNPJ 06.172.720/0001-10	3. Município SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA
4. Endereço Avenida Presidente Vargas ,Nº446- Centro		5. DDD/Fone (99) 3666-1191
6. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA		7. CPF:

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
01	ANTONIO ARMANDO PEREIRA DA SILVA	ALFACE	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	7.455,00	
						Total agricultor	7.455,00
02	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	ABACAXI	KG	2.500	R\$ 4,55	11.375,00	
						Total agricultor	11.375,00
03	ANTÔNIO JOSÉ VILAS NOVAS	ABÓBORA	KG	3.600	R\$ 4,79	17.244,00	
						Total agricultor	17.244,00
04	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	BANANA PRATA	KG	4.000	R\$ 5,58	22.320,00	
						Total agricultor	22.320,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	14.Quantida	5.Preço/Unidade	6.Valor	

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 33.505.739/0001-04
Rodovia BR 316, nº2425
Bairro Salobro
CEP: 65.600-000
Caxias - MA



[Handwritten signatures and initials]
 Several handwritten signatures and initials are present on the left side of the page, including a large signature at the top left and several smaller ones below.

[Handwritten numbers and initials]
 Handwritten numbers '416' and other initials are visible at the bottom right of the page.



				de		Total
05	CAMPOS DE CÍCERO RAMOS	BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 5,33	15.990,00
						Total agricultor 15.990,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	14.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
06	EUZIENE GONÇALVES DA SILVA	CEBOLA BRANCA	KG	3.000	R\$ 6,48	19.440,00
						Total agricultor 19.440,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	14.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
07	FRANCISCO DAS CHAGAS NERESDE SANTANA	CHEIRO VERDE	MAÇO	3600	R\$ 3,31	11.916,00
						Total agricultor 11.916,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
08	FRANCISCO GOMES DE SOUSA	LARANJA	KG	4.000	R\$ 5,08	20.320,00
						Total agricultor 20.320,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
09	FRANCISCO SOUZA	MACAXEIRA	KG	3.600	R\$ 3,60	12.960,00
						Total agricultor 12.960,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
10	GILSON NUNES DOS SANTOS	MANGA ROSA	KG	4.000	R\$ 3,30	13.200,00
						Total agricultor 13.200,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, n°2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA



Nº PROC
AUTUAÇÃO

417



	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
11	ISAU BEZERRA DA SILVA	MELANCIA	KG	9.000	R\$ 2,46	22.140,00
						Total agricultor 22.140,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
12	JOAQUIM MARQUES	MELÃO AMARELO	KG	2.200	R\$ 5,37	11.814,00
						Total agricultor 11.814,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
13	JOSÉ BENEVAL TAVEIRA DA SILVA	MILHO VERDE	KG	1.700	R\$ 12,02	20.434,00
						Total agricultor 20.434,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
14	JOSÉ FRANCISCO BORGES DA SILVA	PEPINO	KG	2.400	R\$ 3,68	8.832,00
						Total agricultor 8.832,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
15	JOSELENE MENESES DA SILVA	PIMENTA	KG	300	R\$ 10,58	3.174,00
						Total agricultor 3.174,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
16	JOVANA GOMES DE OLIVEIRA	PIMENTÃO	KG	1.600	R\$ 5,27	8.432,00
						Total agricultor 8.432,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, nº2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA



119



	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
17	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	QUIABO	KG	400	R\$ 7,29	2.916,00	
						Total agricultor	2.916,00
18	LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA	REPOLHO BRANCO	KG	2.500	R\$ 6,52	16.300,00	
						Total agricultor	16.300,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
19	MARIA DOS SANTOS SOUSA	TANGERINA	KG	2.500	R\$ 6,45	16.125,00	
						Total agricultor	16.125,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
20	MARIA EUGENIA SILVA DE MORAIS	TOMATE	KG	2.500	R\$ 7,45	18.625,00	
						Total agricultor	18.625,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
21	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	VINAGREIRA	KG	1.500	R\$ 5,90	8.850,00	
						Total agricultor	8.850,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
22	VALDILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	BETERRABA	KG	2.500	R\$ 4,57	11.425,00	
						Total agricultor	11.425,00
						Total agricultor	13.392,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, n°2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA



219

to



TOTAL DO PROJETO						301.287,00 (Trezentos e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Sete reais)
------------------	--	--	--	--	--	---

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1	ALFACE CRESPA	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	ABACAXI PÉROLA	KG	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
3	ABÓBORA MORANCA	KG	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	BANANA PRATA/BRANCA	KG	4.000	R\$ 5,58	R\$ 22.320,00
5	BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
6	CEBOLA BRANCA	KG	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
7	CHEIRO VERDE	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
8	LARANJA	KG	4.000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
9	MACAXEIRA	KG	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
10	MANGA ROSA	KG	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
11	MELANCIA VERMELHA	KG	9.000	R\$ 2,46	R\$ 22.140,00
12	MELÃO	KG	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
13	MILHO VERDE (ESPIGA)	KG	1.700	R\$ 12,02	R\$ 20.434,00
14	PEPINO	KG	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
15	PIMENTA DE CHEIRO	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.174,00
16	PIMENTÃO VERDE	KG	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
17	REPOLHO BRANCO/VERDE	KG	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
18	TANGERINA PONCAN	KG	2.500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
19	TOMATE	KG	2.500	R\$ 7,45	R\$ 18.625,00
20	QUIABO	KG	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, n°2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA



50



21	VINAGREIRA	KG	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
21	BETERRABA	KG	2.500	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 33.505.739/0001-04
Rodovia BR 316, nº2425
Bairro Salobro
CEP: 65.600-000
Caxias - MA



51



				Total do projeto:	301.287,00(Trezentos e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Sete reais)
--	--	--	--	--------------------------	---

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega das mercadorias sera feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoaresponsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

VI- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico,número de sócios,missão,área de abrangência)

A COOPAGRI, vem promovendo o crescimento sustentável do cooperado, oferecendo o suporte necessário às suas atividades, com um histórico de boa conduta por onde vem fornecendo, com produtos e serviços de qualidade, boa governança e equidade, conta hoje com 45 sócios ativos acredita que a apresentação da missão, visão e valores é a forma mais poderosa de uma cooperativa inspirar, engajar e motivar sua equipe e cada cooperado, demonstrando os princípios que nos levaram ao sucesso e respondendo o que a organização se propõe a fazer e para quem.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda e que possui Capacidade de produção,

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, nº2425

Bairro Salobro

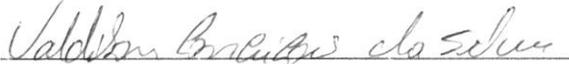
CEP: 65.600-000

Caxias - MA



54



beneficiamento e transporte.		
Caxias- MA, 07 de Março de 2023.	 Valdilson Conceição da Silva CPF: 755.816.633-00 Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: (99) 98116-4164

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 33.505.739/0001-04
Rodovia BR 316, nº2425
Bairro Salobro
CEP: 65.600-000
Caxias - MA



[Handwritten mark] 53 *[Handwritten signature]*

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS



Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2023, processo administrativo n.º **102301-0001**, são oriundos dos cooperados da entidade apresentada.

Caxias, 07 de Março de 2023.

Valdilson Conceição da Silva

VALDILSON CONCEIÇÃO DA SILVA.

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316,

nº 2425 Bairro

Salobro CEP:

65.600-000

Caxias -

MA



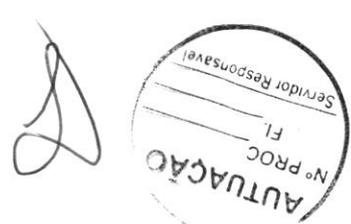
54



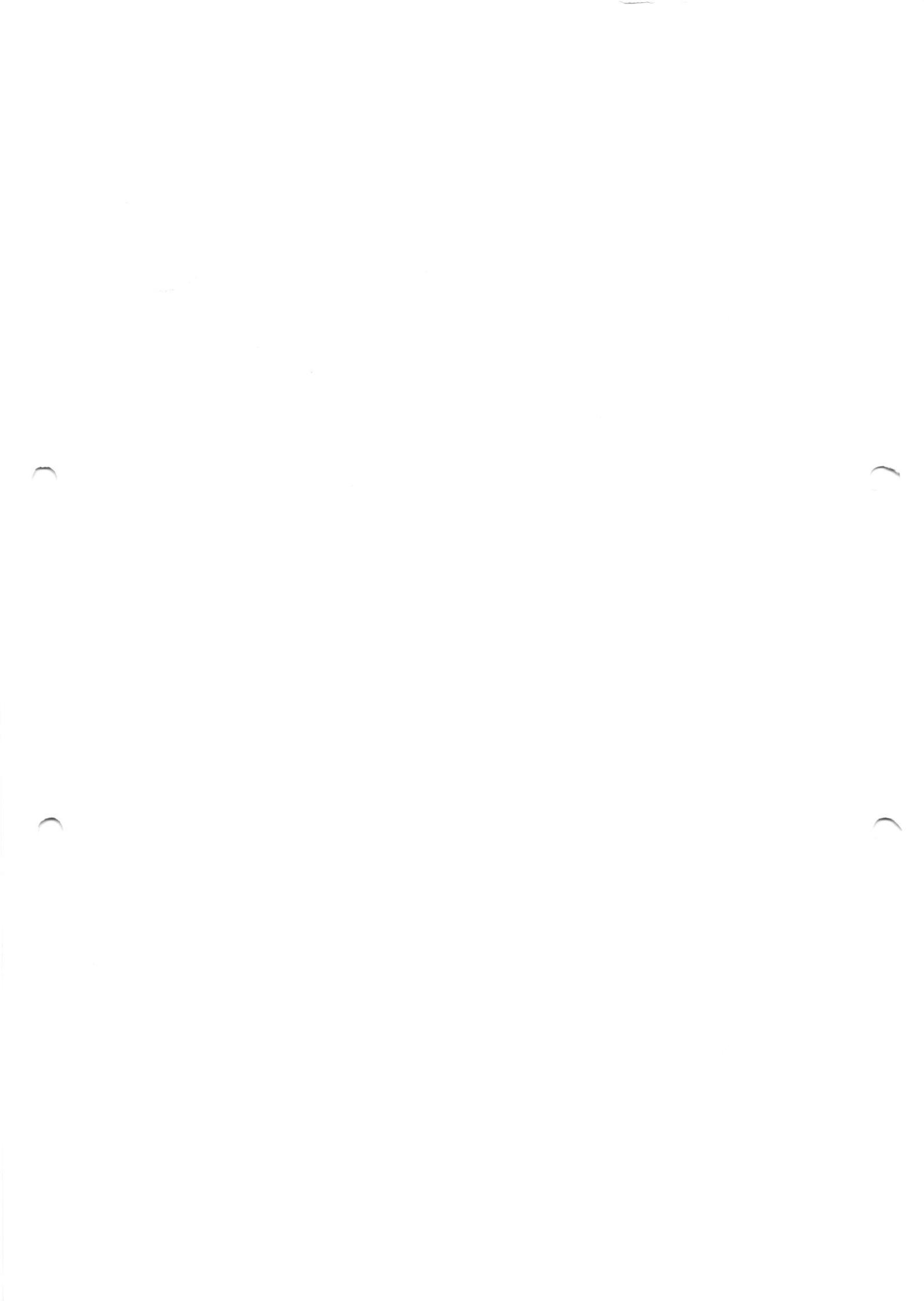


Relação dos Fornecedores Associados.

NOME	NÚMERO DA DAP
ANTÔNIO ARMANDO PEREIRA DA SILVA	SDW0615031063901412210127
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	SDW0600735613200501221055
ANTÔNIO JOSÉ VILAS NOVAS	SDW0695397743490107221040
AVELINA SILVA MARQUES	SDW0001475783451408210915
CARLOS AUGUSTO DA COSTA GOIS	SDW0002214443940706221124
CARLOS RIBEIRO DA SILVA	SDW0551648113910809211134
CAMPOS DE CÍCERO RAMOS	SDW0496825803822101221157
CINARIA GOMES DA COSTA	SDW0966421223721503220853
CRISPIM MOTA DE SOUZA	SDW0534790413530810210916
DANIEL DA SILVA MENDES	SDW0009128073771207210944
EUZIENE GONÇALVES DA SILVA	SDW0038599853881612210328
FRANCISCO DAS CHAGAS NERESDE SANTANA	SDW0493294053041612210952
FRANCISCO GOMES DE SOUSA	SDW0297080603722009211213
FRANCISCO SOUSA	SDW0707131623682207220743
GILSON NUNES DOS SANTOS	SDW0008991843672609220341
ISAU BEZERRA DA SILVA	SDW0236925453041108211120
JOAQUIM MARQUES	SDW0609518953542101221040
JOSÉ BENEVAL TAVEIRA DA SILVA	SDW0103510513681105210337
JOSÉ FRANCISCO BORGES DA SILVA	SDW0257614553151408210947
JOSELENE MENESES DA SILVA	SDW0688154252681011211127
JOVANA GOMES DE OLIVEIRA	SDW0069761461132306211125
LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA	SDW0019330403192202211103
MARIA DOS SANTOS SOUSA	SDW0050799353590308220117
MARIA EUGENIA SILVA DE MORAIS	SDW0779064701680802221217
MARINALVA DA SILVA PEREIRA	SDW0016381263211408210931
VALDILSON CONCEICAO DA SILVA	SDW0755816633000804221215



55





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 33.505.739/0001-04
 Certidão nº: 9516815/2023
 Expedição: 06/03/2023, às 10:47:20
 Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.505.739/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

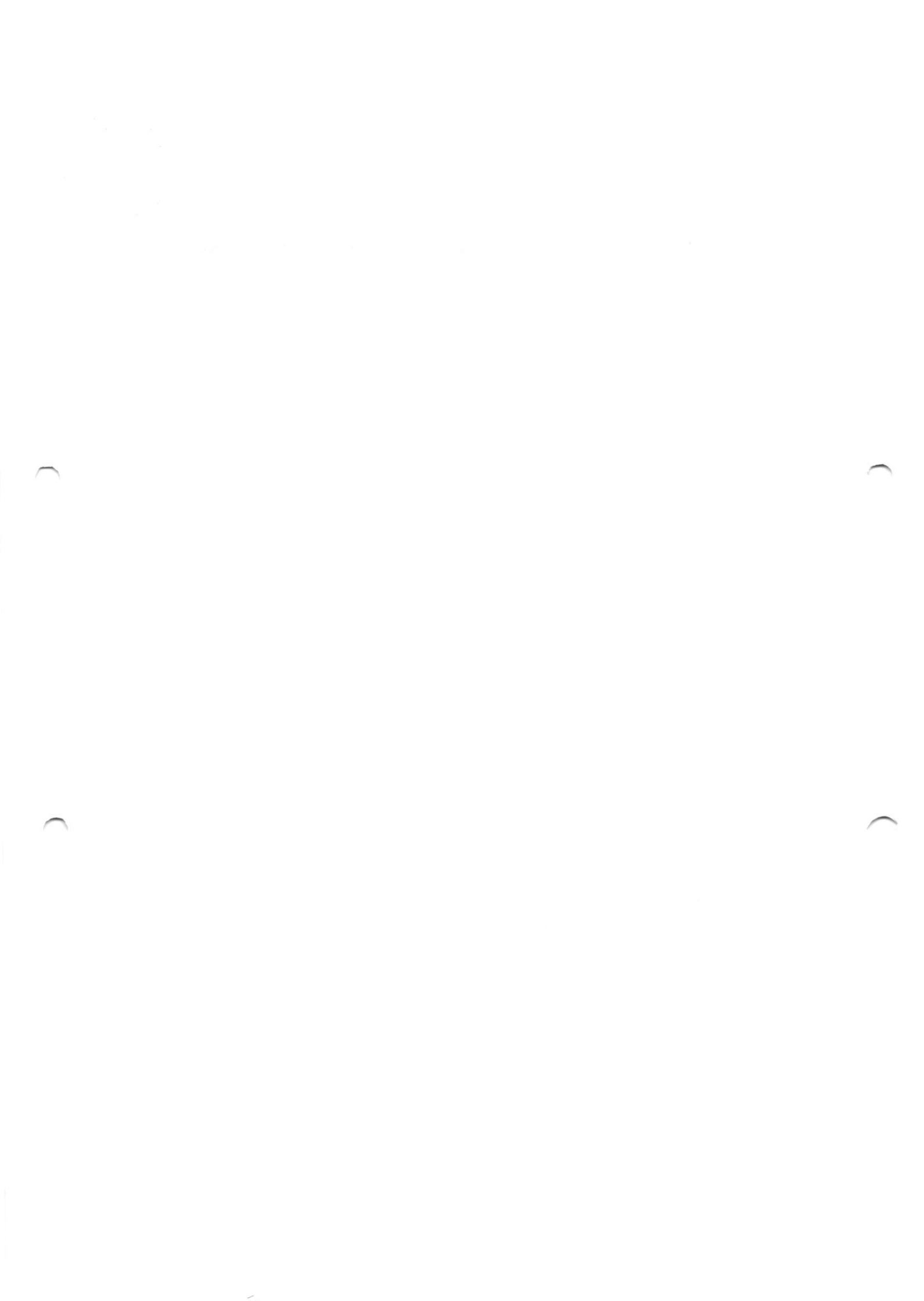
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Assinaturas manuscritas.

Assinatura manuscrita.

Assinaturas manuscritas e o número 56.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 33.505.739/0001-04
 Certidão nº: 9516815/2023
 Expedição: 06/03/2023, às 10:47:20
 Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.505.739/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

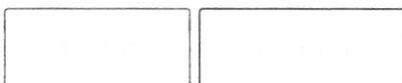
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

15

[Assinatura]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.505.739/0001-04
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTA
Endereço: ROD BR-316 2425 / SALOBRO / CAXIAS / MA / 65609-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

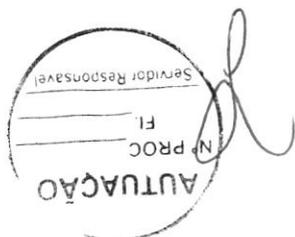
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022702173342123930

Informação obtida em 06/03/2023 10:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br







PREFEITURA DE CAXIAS

SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001225612023

Data de expedição: 06/03/2023 10:51:40

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO-COOPAGRI** que possui o CNPJ **33.505.739/0001-04** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO-COOPAGRI

Inscrição Municipal: 210290307620271

Endereço: RODOVIA BR - 316

Numero: 2425

Município: CAXIAS

Bairro: SALOBRO

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de inicio de atividade:

02/05/2019

Código de validação: C83D8D6B7679FEB8B7F735AB2CECD5A

Data de validade da certidão: 04/06/2023

Finalidade: ATUALIZAÇÃO



59



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 089386/22

Data da

28/12/2022 16:23:56

Inscrição Estadual: 125988354

CPF/CNPJ: 33505739000104

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO

Endereço: ROD BR 316, 2425 CEP: 65609635 - SALOBRO

Telefone: (99)81227840

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 06/03/2023 10:47:50

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which is mostly illegible due to fading.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script. The text is very faint and difficult to decipher.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 044753/23

Data da

06/03/2023 10:47:12

Inscrição Estadual: 125988354

CPF/CNPJ: 33505739000104

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO

Endereço: ROD BR 316, 2425 CEP: 65609635 - SALOBRO

Telefone: (99)81227840

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 04/07/2023.

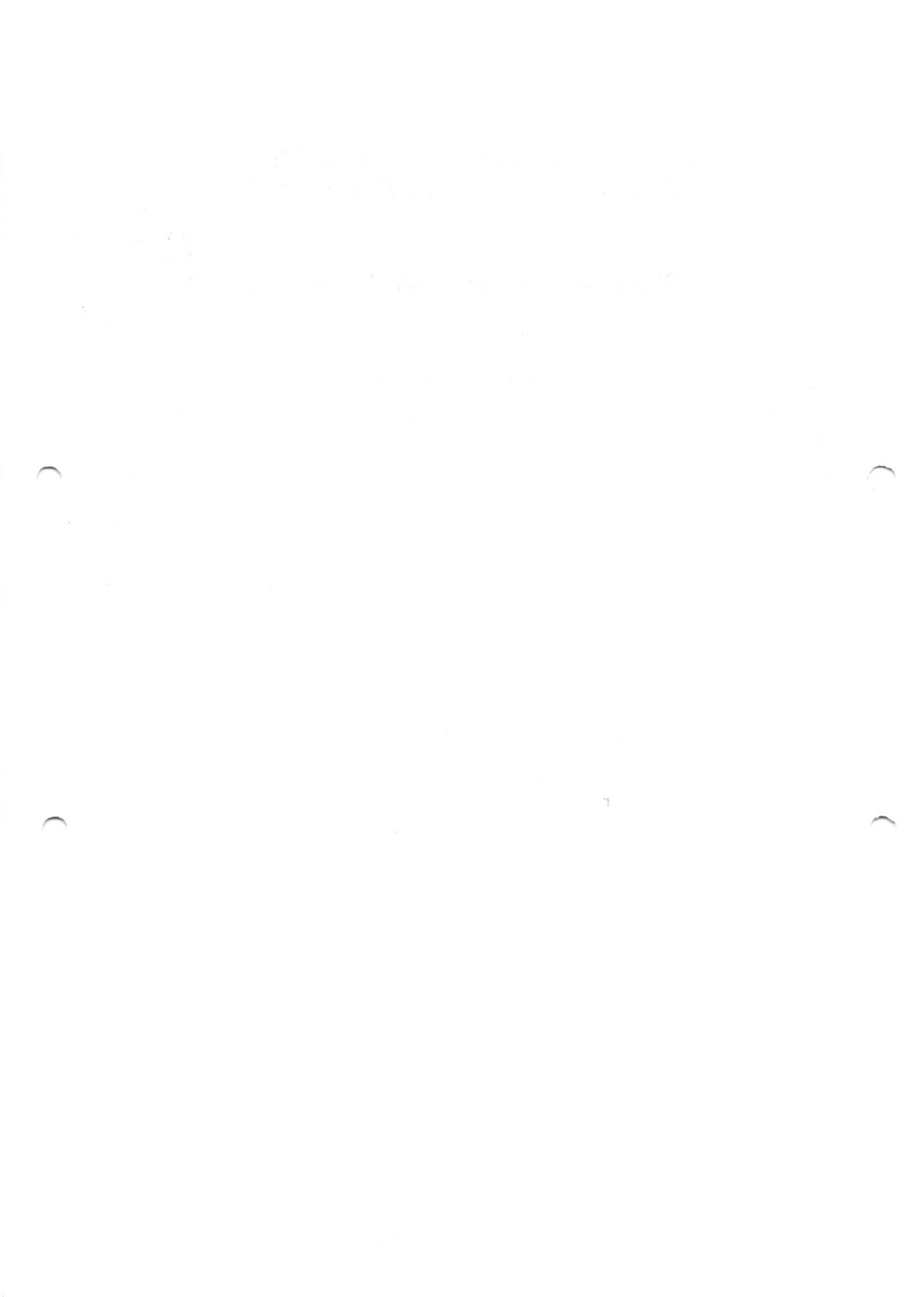
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Data Impressão: 06/03/2023 10:47:12





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI
CNPJ: 33.505.739/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:30 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **F5C9.4C38.F705.3511**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



100

100

100

100

100

100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE JUNTADA DE PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, O PROJETO DE VENDA DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PISCICULTURA E ZOOPECUÁRIA
RUA DO ARAUCÁRIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA
CEP: 65.000-000



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES
RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA
(APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80

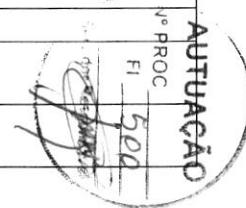
PUNTO DE VENDA - ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA
CAMPANHA PÚBLICA N.º 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/03/2023, às 9h (horário local)



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)		2. CNPJ 38.402.813/0001-80	
3. ENDEREÇO ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA – N 45		4. MUNICÍPIO/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA	
5. EMAIL associaçãoaprand@gmail.com		6. DDD/FONE (99) 98497-8728	7. CEP 65730-000
8. Nº DAP JURÍDICA DW3840281300012206210608	9. BANCO BANCO DO BRASIL	10. Agência Corrente 2603-9	11. CONTA Nº DA CONTA. CONTA CORRENTE: 22.437-5
12. Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA. 24	13. Associados Sem DAP. 02		14. Total dos Associados. 26 (sessenta)
15. Composição Societária por Categoria(s) de Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Demais Agricultores Familiares		24	92.31%
16. Quantidade de DAPs por Município/UF		Quantidade	
Santo Antônio dos Lopes/MA		24	
ANEXO LISTA DA DAP JURIDICA		COOPERADOS ASSOCIADOS 26 (sessenta)	



Endereço: ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA – N 45, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			2.CNPJ 06.172.720/0001-10		3.Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA	
4. Endereço AVENIDA PRESIDENTE MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO.			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO			7.CPF 433.151.353-04			
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
ITEM	CAT/MAT	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2.UNID.	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/ UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO
1	463832	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA.(MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	464374	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO:NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
9	150988	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 150GR)	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
10	463822	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600	R\$ 4,22	R\$ 6.752,00
11	464558	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
12	464392	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00
15	150967	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
16	464404	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00
18	463791	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00

Endereço: ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA – N 45, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA

[Handwritten signatures and stamps]
AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 501
Serviço Residência



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND/MA)
CNPJ: 38.402.813/0001-80

20	464422	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
23	463923	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	463809	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	463792	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
TOTAL						R\$ 99.188,00

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os fornecimentos serão entregues conforme o setor da merenda escolar através do cronograma estipulado pela nutricionista do município. Na semana que antecede as entregas o(a) produtor/associação fica ciente dos produtos que devem trazer na referida semana, conforme a sua própria demanda. Os produtos serão entregues com qualidade apropriada para consumo, conforme o em edital e o transporte será adequado até o local de recebimentos.

A entrega dos produtos dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Os produtores da APRAND possuem produção com mão de obra dos próprios agricultores familiar vinculada ao seu estabelecimento/moradia. A área de abrangência na Comunidade Nova Demanda município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 07 de março de 2023.	 DARIO MOTA SAMPAIO CPF: 040.619.643-56 Representante Legal	Fone/E-mail: (99) 98497-8728 associaçãoprand@gmail.com
---	---	---

Endereço: ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA – N 45, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA



ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS
AGROECOLOGICOS NOVADEMANDA
CNPJ: 38.402.813/0001-80

ANEXO — FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
951.156.763-20	ALTAIR PAIVA DE MORAIS	SDW0001378073502206210246	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
612.526.443-29	AMANDA KELLY LIMA SALES	SDW0064006923121904210457	Santo Antônio dos Lopes	MA	19/04/2024	B
036.307.723-58	AMBROSIO DOS SANTOS NASCIMENTO	SDW0036307723582206210417	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
055.896.803-10	ANTONIO GILVAN DE SOUSA	SDW0055896803101708221231	Santo Antônio dos Lopes	MA	17/08/2024	B
031.000.003-31	CATIANE NASCIMENTO MORAIS	SDW0031000003312206210345	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
049.440.903-74	DACIO MOTA SAMPAIO	SDW0049440903742206210426	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
040.619.643-56	DARIO MOTA SAMPAIO	SDW0040619643562206210510	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
914.304.533-20	DOMINGOS PAULO DE AMORIM NETO	SDW0914304533202206210444	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
027.680.913-08	EDILENE ABREU SOUSA	SDW0027680913081904220228	Santo Antônio dos Lopes	MA	19/04/2024	B
035.075.973-14	FABIO RIBEIRO DA SILVA	SDW0040887333712112211016	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/12/2024	B
611.345.972-15	FRANCISCO REGES SILVA	SDW0611345972152206210234	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
946.701.700-82	FRANCISCO TEIXEIRA	SDW0946701700820102221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
907.899.973-04	GESIEL RODRIGUES CARVALHEDO	SDW0907899973040102221110	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
038.841.083-36	IOLANDA DA SILVA LIMA SOUSA	SDW0038375613801609220936	Santo Antônio dos Lopes	MA	16/09/2024	B
053.816.033-04	JADILENE DE OLIVEIRA SOUSA	SDW0053816033040102221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
052.789.193-29	JAILMA LIMA SOUSA	SDW0052789193292206210158	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
817.044.533-72	JAISINHO DE OLIVEIRA SOUSA	SDW0817044533722206210153	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
052.368.493-22	JOSE MORAIS DE ALMEIDA	SDW0065633153482206210403	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
039.287.183-12	MARIA CREUZA ALVES RODRIGUES	SDW0039287183122206210357	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
030.999.953-71	MARIA DAS DORES DE ALMEIDA EDUARDO	SDW0030999953712206210140	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
046.288.433-33	RONILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	SDW0046288433332206210223	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
050.043.543-08	SANDRA REGINA PEREIRA SOUSA	SDW0050043543082206210411	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
046.096.393-78	THAIS MILEIDE ROQUE DA SILVA MENDES	SDW0046096393781305220437	Santo Antônio dos Lopes	MA	13/05/2024	B
179.663.373-91	ZACARIAS FRANCISCO DA SILVA	SDW0179663373912206210611	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
031.634.873-27	FRANCISCO ERIVAN DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA		
951.716.143-34	MARIA ABIDIZA DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA		

Total sócios: 26

DARIO MOTA SAMPAIO
DARIO MOTA SAMPAIO
PRESIDENTE DA APRAND
CPF nº 040.619.643-56





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 39906447

Emitido em: 06/03/2023 às 09:34:41

DAP: SDW3840281300012206210608	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/06/2021	Validade(*): 22/06/2024
CNPJ: 38.402.813/0001-80	Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
951.156.763-20	ALTAIR PAIVA DE MORAIS	SDW0001378073502206210246	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
612.526.443-29	AMANDA KELLY LIMA SALES	SDW0064006923121904210457	Santo Antônio dos Lopes	MA	19/04/2024	B
036.307.723-58	AMBROSIO DOS SANTOS NASCIMENTO	SDW0036307723582206210417	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
055.896.803-10	ANTONIO GILVAN DE SOUSA	SDW0055896803101708221231	Santo Antônio dos Lopes	MA	17/08/2024	B
031.000.003-31	CATIANE NASCIMENTO MORAIS	SDW0031000003312206210345	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
049.440.903-74	DACIO MOTA SAMPAIO	SDW0049440903742206210426	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
040.619.643-56	DARIO MOTA SAMPAIO	SDW0040619643562206210510	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
914.304.533-20	DOMINGOS PAULO DE AMORIM NETO	SDW0914304533202206210444	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
027.680.913-08	EDILENE ABREU SOUSA	SDW0027680913081904220228	Santo Antônio dos Lopes	MA	19/04/2024	B
035.075.973-14	FABIO RIBEIRO DA SILVA	SDW0040887333712112211016	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/12/2024	B
611.345.972-15	FRANCISCO REGES SILVA	SDW0611345972152206210234	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
946.701.700-82	FRANCISCO TEIXEIRA	SDW0946701700820102221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
907.899.973-04	GESIEL RODRIGUES CARVALHEDO	SDW0907899973040102221110	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
038.841.083-36	IOLANDA DA SILVA LIMA SOUSA	SDW0038375613801609220936	Santo Antônio dos Lopes	MA	16/09/2024	B
053.816.033-04	JADILENE DE OLIVEIRA SOUSA	SDW0053816033040102221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/02/2024	B
052.789.193-29	JAILMA LIMA SOUSA	SDW0052789193292206210158	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
817.044.533-72	JAISINHO DE OLIVEIRA SOUSA	SDW0817044533722206210153	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
052.368.493-22	JOSE MORAIS DE ALMEIDA	SDW0065633153482206210403	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
039.287.183-12	MARIA CREUZA ALVES RODRIGUES	SDW0039287183122206210357	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
030.999.953-71	MARIA DAS DORES DE ALMEIDA EDUARDO	SDW0030999953712206210140	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
046.288.433-33	RONILSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	SDW004628843332206210223	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
050.043.543-08	SANDRA REGINA PEREIRA SOUSA	SDW0050043543082206210411	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B
046.096.393-78	THAIS MILEIDE ROQUE DA SILVA MENDES	SDW0046096393781305220437	Santo Antônio dos Lopes	MA	13/05/2024	B
179.663.373-91	ZACARIAS FRANCISCO DA SILVA	SDW0179663373912206210611	Santo Antônio dos Lopes	MA	22/06/2024	B



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 39906447

Emitido em: 06/03/2023 às 09:34:41

DAP: SDW3840281300012206210608	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/06/2021	Validade(*): 22/06/2024
CNPJ: 38.402.813/0001-80	Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA		

CPF	Nome	Data Filiação
031.634.873-27	FRANCISCO ERIVAN DE SOUSA	25/08/2020
951.716.143-34	MARIA ABIDIZA DE SOUSA	25/08/2020

Total sócios: 2

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39906447

Emitido em: 06/03/2023 às 09:34:41

DAP: SDW3840281300012206210608 Versão DAP: 3.2 Emissão: 22/06/2021 Validade(*): 22/06/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 38.402.813/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA Data Constituição: 25/08/2000
Representante Legal: DARIO MOTA SAMPAIO CPF: 040.619.643-56

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS CPF: 270.208.273-49
Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	24	92,31

Quantidade de DAPs por Município/UF

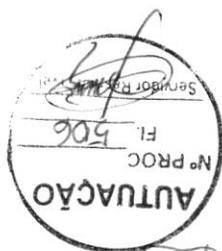
Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	24

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	24	92,31
Associados sem DAP	2	7,69
Total dos Associados	26	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

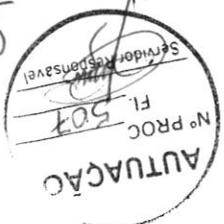


Total Categoria: 24

Total sócios: 24

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 508

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
MARB03740770



ASSINATURA DO TITULAR
Dario Mota Sampaio

AMERICAN BASE NOTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 030018712005-0
DATA DE EMISSÃO 29/10/2005

Nome: DARIO MOTA SAMPAIO

REGISTRO GERAL Nº 030018712005-0

Nome: JOAO DOS SANTOS SAMPAIO E FRANCISCA FERREIRA MOTA SAMPAIO

NACIONALIDADE: TERESINA - PI DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1987

DOC ORIGEM: NASC.N.13277 FLS.117V LIV.35A

CPF: ***14***-**

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P-246 VTA-01

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
040.619.643-56

Nome: DARIO MOTA SAMPAIO
Nascimento: 26/10/1987





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.402.813/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA - APRAND
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APRAND	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9177-6727
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/03/2023** às **10:38:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mlb

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE JUNTADA DE PROJETO DE VENDA AUTUAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, O PROJETO DE VENDA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.

MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL



**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
(COOPERSAL)
CNPJ: 45.012.476/0001-80**

PROJETO DE VENDA - ENVELOPE 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/03/2023, às 9h (horário local)

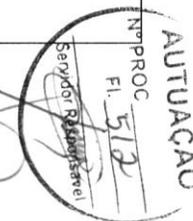


**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)
CNPJ: 45.012.476/0001-80**

**ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

ANEXO II			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)		2. CNPJ 45.012.476/0001-80	
3. ENDEREÇO RUA E, S/N, Bairro: Elizeu Ramos		4. MUNICÍPIO/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA	
5. EMAIL coopersal22@gmail.com		6. DDD/FONE (99) 98527-0535	7. CEP 65730-000
8. Nº DAP JURÍDICA SDW4501247600011403220651	9. BANCO BANCO DO BRASIL	10. Agência Corrente 2603-4	11. CONTA Nº DA CONTA. CONTA CORRENTE: 22726-9
12. Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA. 60 (sessenta)	13. Associados Sem DAP. 0		14. Total dos Associados. 60 (sessenta)
15. Composição Societária por Categoria(s) de Agricultores Familiares		Quantidade	Participação Relativa %
Demais Agricultores Familiares		60	100
16. Quantidade de DAPs por Município/UF		Quantidade	
Santo Antônio dos Lopes/MA		60	
ANEXO LISTA DA DAP JURIDICA		COOPERADOS ASSOCIADOS 60 (sessenta)	

Endereço: Rua E, s/n, Elizeu Ramos, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA





**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)
CNPJ: 45.012.476/0001-80**

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		2.CNPJ 06.172.720/0001-10		3.Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA		
4. Endereço AVENIDA PRESIDENTE MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO.				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO				7.CPF 433.151.353-04		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
ITEM	CAT/MAT	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2.UNID.	3.QUANTIDADE	4.PREÇO/ UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO
19	464418	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
21	463797	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME INNATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	463796	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
27	464437	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL – FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
28	463806	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00
29	113026	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COMFOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
30	463768	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
TOTAL						R\$ 259.427,00

Endereço: Rua E, s/n, Elizeu Ramos, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA





**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)
CNPJ: 45.012.476/0001-80**

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os serviços/fornecimentos serão realizados, conforme cronograma de entrega estipulado pela nutricionista/secretaria de educação do município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Na semana que antecede as entregas o(a) produtor/associação fica ciente dos produtos que devem trazer na referida semana, conforme a sua própria demanda. O setor de merenda escolar através do cronograma, envia para cada instituição de ensino os produtos entregues. Os produtos devem estar com qualidade apropriada, não sendo aceitos produtos impróprios para consumo, conforme estipulado em edital e o seu transporte deverá ser adequadamente realizado, não podendo ser carregados produtos no chão e sempre com bastante zelo.

A entrega dos produtos dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Os produtores da Associação possuem produção com mão de obra da própria família e renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento. Sobrevive somente da agricultura familiar, com área de abrangência em todo município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de março de 2023.	<p><i>ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ</i> ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ CPF: 611.477.233-46 Representante Legal</p>	Fone/E-mail: (99) 98527-0535 coopersal22@gmail.com
---	--	--

Endereço: Rua E, s/n, Elizeu Ramos, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA





**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES
FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

CNPJ: 45.012.476/0001-80

RUA E. S/N, Bairro: ELIZEU RAMOS, SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
CEP: 65730-000

ANEXO – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

LISTA DE ASSOCIADOS

DAP: SDW4501247600011403220651	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/03/2022	Validade(*): 14/03/2024
CNPJ: 45.012.476/0001-80	Razão Social: COOPERATIVA DE PROD. E AGRIC. FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
392.242.668-94	ANTONIA MARIA SOUSA SILVA	SDW0392242668941403220417	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
636.486.263-29	ANTONIO DOS SANTOS MORAIS	SDW0636486263291103221038	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
635.814.563-03	ANTONIO DOS SANTOS SAMPAIO FILHO	SDW0635814563031103221011	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
046.700.413-71	ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA	SDW0046700413711103221022	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
050.902.133-64	ANTONIO NILSON ALVES DA SILVA	SDW0050902133641103220954	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
042.156.493-82	AUDIRENE RAMOS CARVALHO	SDW0042156493822712210544	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
603.084.253-67	AUTAIR DA SILVA MONTEIRO	SDW0603084253672712210547	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
729.238.493-53	AUZIRENE ALVES DA SILVA	SDW0729238493532712210550	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
033.517.553-84	BETA DA SILVA SOARES	SDW0033517553841403220353	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
046.438.653-50	CAMILA LIMA DE SOUSA	SDW0046438653501403221226	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
019.997.472-16	CASSIO DA SILVA GOMES	SDW0019997472161403220337	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.167.003-11	CELIANE PASSOS SAMPAIO	SDW0608167003111403221223	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
304.283.273-20	CICERO DA SILVA BARBOSA	SDW0304283273202712210557	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 515
Fl. 515
SANTO ANTONIO DOS LOPES

055.930.953-88	CLAUDIA ALVES RIBEIRO	SDW0055930953881403220413	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
009.336.023-16	CLAUDINEIA BEZERRA CAMPOS	SDW0009336023161403221219	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
045.987.863-88	CREANO ALVES DA SILVA	SDW0045987863881103221000	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
055.980.973-54	DAIANE DA SILVA SANTOS	SDW0055980973541403220349	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
049.709.593-90	DEILSON GOMES SOUSA	SDW0049709593901403221256	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
043.463.923-00	ELIENE MARTINS ALVES	SDW0043463923001103221046	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
025.176.063-40	EVERTON FARIAS SILVA	SDW0025176063401403220254	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
029.729.063-06	FRANCISCA ALVES MORAIS	SDW0029729063061403221212	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
018.121.853-40	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	SDW0018121853402712210627	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
856.264.493-53	FRANCISCA DE SOUSA SOARES	SDW0856264493532712210704	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283231012210825	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/12/2023	B
046.358.293-40	FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUSA	SDW0046358293401403220320	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852712210709	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
349.572.238-66	FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0349572238662712210726	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0436070393722712210723	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	V
610.309.263-95	GLEICIANE FIRMINO LIMA	SDW0610309263951403221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
611.477.233-46	ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ	SDW0611477233461103221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
047.366.833-50	JOSILENE DA SILVA CEZARIO	SDW0047366833501103221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
609.345.243-35	JUCIARA MARTINS SOUSA	SDW0609345243351403220245	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
065.389.173-30	JUNIOR DA SILVA SANTIAGO	SDW0065389173301403220249	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

05

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Nº PROC
 Fl. 516
 ATUAÇÃO

606.433.353-74	LORENA DA SILVA RODRIGUES	SDW0606433353741403220258	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
619.151.883-85	LUANA MARIA DA SILVA	SDW0619151883852712210750	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
602.895.873-52	LUCIANA ALVES DA SILVA	SDW0602895873522712210752	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
083.858.467-51	MACIA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0083858467512712210805	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.380.633-80	MAIARA DOS SANTOS SILVA	SDW0030380633801403220312	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.841.073-64	MANOEL DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	SDW0038841073641103220950	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
053.388.633-32	MANOELA DA SILVA	SDW0053388633322712210813	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.147.983-63	MARCIO JUNIOR BARBOSA DE JESUS	SDW0030147983631403220345	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
015.189.493-04	MARIA DA COSTA SILVA	SDW0015189493042712210816	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
030.851.253-70	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA	SDW0030851253701403220357	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
686.586.802-15	MARIA JOSE DOS SANTOS	SDW0686586802152712210826	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
608.616.563-77	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SDW0157151592532712210830	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
460.119.273-00	MARIA VIDAL DOS SANTOS	SDW0460119273002712210832	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
046.312.953-92	RAIANA NASCIMENTO CRUZ	SDW0046312953921403220302	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
606.372.013-88	RAIMUNDA DE SOUSA TEIXEIRA	SDW0606372013881403220307	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
026.522.653-85	RAIMUNDA DO NASCIMENTO CRUZ	SDW0026522653852712210840	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
041.026.963-85	RAIMUNDO DE HOLANDA SILVA	SDW0041026963852712210843	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	V
033.487.393-22	RENATO NASCIMENTO FERREIRA	SDW0033487393221403220324	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
016.849.923-11	ROSILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0016849923112712210852	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
085.722.223-67	RUDIMAR ALVES DA SILVA	SDW0085722223671403220406	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.279.703-58	SEVERINO PORFIRIO DE SOUSA NETO	SDW0608279703581103220932	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
621.926.193-32	SORAIA AMORIM SILVA	SDW0621926193321403221232	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

06

Handwritten signatures and marks.

Handwritten signature.

Handwritten signature and stamp.

Stamp: AUTUAÇÃO Nº PROC 517

632.030.113-95	TAMIRES RIBEIRO SANTOS	SDW0632030113951103221018	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
014.668.213-02	VILMA LOPES DE SOUSA	SDW0014668213021103221028	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
178.655.573-53	WILSON BEZERRA CAMPOS	SDW0178655573531403221229	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

Total Sócios: 60

Santo Antonio Dos Lopes/Ma, 06 De Março De 2023.

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

CPF: 611.477.233-46

Representante legal da entidade

~~Handwritten mark~~

Handwritten signature

07

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39914165

Emitido em: 06/03/2023 às 12:31:39

DAP: SDW4501247600011403220651 Versão DAP: 3.2 Emissão: 14/03/2022 Validade(*): 14/03/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 45.012.476/0001-80

Razão Social: Cooperativa de Prod. e Agric. Familiares de Santo Antonio dos lopes

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA

Data Constituição: 25/01/2022

Representante Legal: ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ

CPF: 611.477.233-46

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS

CPF: 270.208.273-49

Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	60	100

Quantidade de DAPs por Município/UF

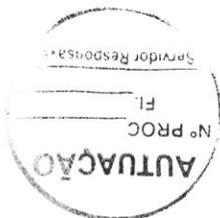
Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	60

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	60	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
Total dos Associados	60	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)







Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 39914165

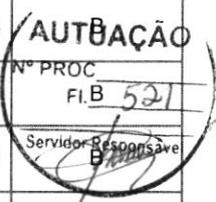
Emitido em: 06/03/2023 às 12:31:39

DAP: SDW4501247600011403220651	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/03/2022	Validade(*): 14/03/2024
CNPJ: 45.012.476/0001-80	Razão Social: Cooperativa de Prod. e Agric. Familiares de Santo Antonio dos lopes		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
392.242.668-94	ANTONIA MARIA SOUSA SILVA	SDW0392242668941403220417	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
636.486.263-29	ANTONIO DOS SANTOS MORAIS	SDW0636486263291103221038	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
635.814.563-03	ANTONIO DOS SANTOS SAMPAIO FILHO	SDW0635814563031103221011	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
05.700.413-71	ANTONIO MARCOS LOPES DE OLIVEIRA	SDW0046700413711103221022	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
050.902.133-64	ANTONIO NILSON ALVES DA SILVA	SDW0050902133641103220954	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
042.156.493-82	AUDIRENE RAMOS CARVALHO	SDW0042156493822712210544	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
603.084.253-67	AUTAIR DA SILVA MONTEIRO	SDW0603084253672712210547	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
729.238.493-53	AUZIRENE ALVES DA SILVA	SDW0729238493532712210550	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
033.517.553-84	BETA DA SILVA SOARES	SDW0033517553841403220353	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
046.438.653-50	CAMILA LIMA DE SOUSA	SDW0046438653501403221226	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
019.997.472-16	CASSIO DA SILVA GOMES	SDW0019997472161403220337	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.167.003-11	CELIANE PASSOS SAMPAIO	SDW0608167003111403221223	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
304.283.273-20	CICERO DA SILVA BARBOSA	SDW0304283273202712210557	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
055.930.953-88	CLAUDIA ALVES RIBEIRO	SDW0055930953881403220413	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
009.336.023-16	CLAUDINEIA BEZERRA CAMPOS	SDW0009336023161403221219	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
045.987.863-88	CREANO ALVES DA SILVA	SDW0045987863882405220150	Santo Antônio dos Lopes	MA	24/05/2024	B
055.980.973-54	DAIANE DA SILVA SANTOS	SDW0055980973541403220349	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
049.709.593-90	DEILSON GOMES SOUSA	SDW0049709593901403221256	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.560.223-50	EDINALDO FELIX DOS SANTOS	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
043.463.923-00	ELIENE MARTINS ALVES	SDW0043463923001103221046	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
025.176.063-40	EVERTON FARIAS SILVA	SDW0025176063401403220254	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
029.729.063-06	FRANCISCA ALVES MORAIS	SDW0029729063061403221212	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
018.121.853-40	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	SDW0018121853402712210627	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
016.834.093-37	FRANCISCA COSTA ROMANO	SDW0038560223501103221059	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B



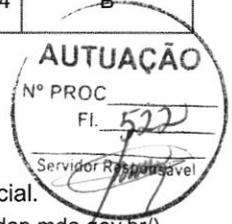
856.264.493-53	FRANCISCA DE SOUSA SOARES	SDW0856264493532712210704	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	
017.387.283-23	FRANCISCA GONÇALVES SOUSA DOS SANTOS	SDW0017387283231012210825	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/12/2024	
046.358.293-40	FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUSA	SDW0046358293401403220320	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	
047.983.803-85	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	SDW0047983803852712210709	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
349.572.238-66	FRANCISCO DOS SANTOS	SDW0349572238662712210726	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
436.070.393-72	GETULIO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0436070393721208221016	Santo Antônio dos Lopes	MA	12/08/2024	V
610.309.263-95	GLEICIANE FIRMINO LIMA	SDW0610309263951403221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
611.477.233-46	ISMAEL CARLOS DE JESUS CRUZ	SDW0611477233461103221107	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
047.366.833-50	JOSILENE DA SILVA CEZARIO	SDW0047366833501103221114	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
609.345.243-35	JUCIARA MARTINS SOUSA	SDW0609345243351403220245	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
065.389.173-30	JUNIOR DA SILVA SANTIAGO	SDW0065389173301403220249	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
006.433.353-74	LORENA DA SILVA RODRIGUES	SDW0606433353741403220258	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
619.151.883-85	LUANA MARIA DA SILVA	SDW0619151883850807221011	Santo Antônio dos Lopes	MA	08/07/2024	B
602.895.873-52	LUCIANA ALVES DA SILVA	SDW0602895873522712210752	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
083.858.467-51	MACIA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0083858467512712210805	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
030.380.633-80	MAIARA DOS SANTOS SILVA	SDW0030380633801403220312	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
038.841.073-64	MANOEL DE JESUS DA SILVA RODRIGUES	SDW0038841073641409221130	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/09/2024	B
053.388.633-32	MANOELA DA SILVA	SDW0053388633322712210813	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
030.147.983-63	MARCIO JUNIOR BARBOSA DE JESUS	SDW0030147983631403220345	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
015.189.493-04	MARIA DA COSTA SILVA	SDW0015189493042712210816	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
0.851.253-70	MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA	SDW0030851253701403220357	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
686.586.802-15	MARIA JOSE DOS SANTOS	SDW0686586802152712210826	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
608.616.563-77	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SDW0157151592532712210830	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
460.119.273-00	MARIA VIDAL DOS SANTOS	SDW0460119273002712210832	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
046.312.953-92	RAIANA NASCIMENTO CRUZ	SDW0046312953921403220302	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
606.372.013-88	RAIMUNDA DE SOUSA TEIXEIRA	SDW0606372013881403220307	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
026.522.653-85	RAIMUNDA DO NASCIMENTO CRUZ	SDW0026522653852712210840	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
041.026.963-85	RAIMUNDO DE HOLANDA SILVA	SDW0041026963851005220750	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/05/2024	B
033.487.393-22	RENATO NASCIMENTO FERREIRA	SDW0033487393221403220324	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
016.849.923-11	ROSILMA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0016849923112712210852	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
085.722.223-67	RUDIMAR ALVES DA SILVA	SDW0085722223671403220406	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
608.279.703-58	SEVERINO PORFIRIO DE SOUSA NETO	SDW0608279703581103220932	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B



621.926.193-32	SORAIA AMORIM SILVA	SDW0621926193321403221232	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B
632.030.113-95	TAMIRES RIBEIRO SANTOS	SDW0632030113951103221018	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
014.668.213-02	VILMA LOPES DE SOUSA	SDW0014668213021103221028	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
178.655.573-53	WILSON BEZERRA CAMPOS	SDW0178655573531403221229	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/03/2024	B

Total Categoria: 60

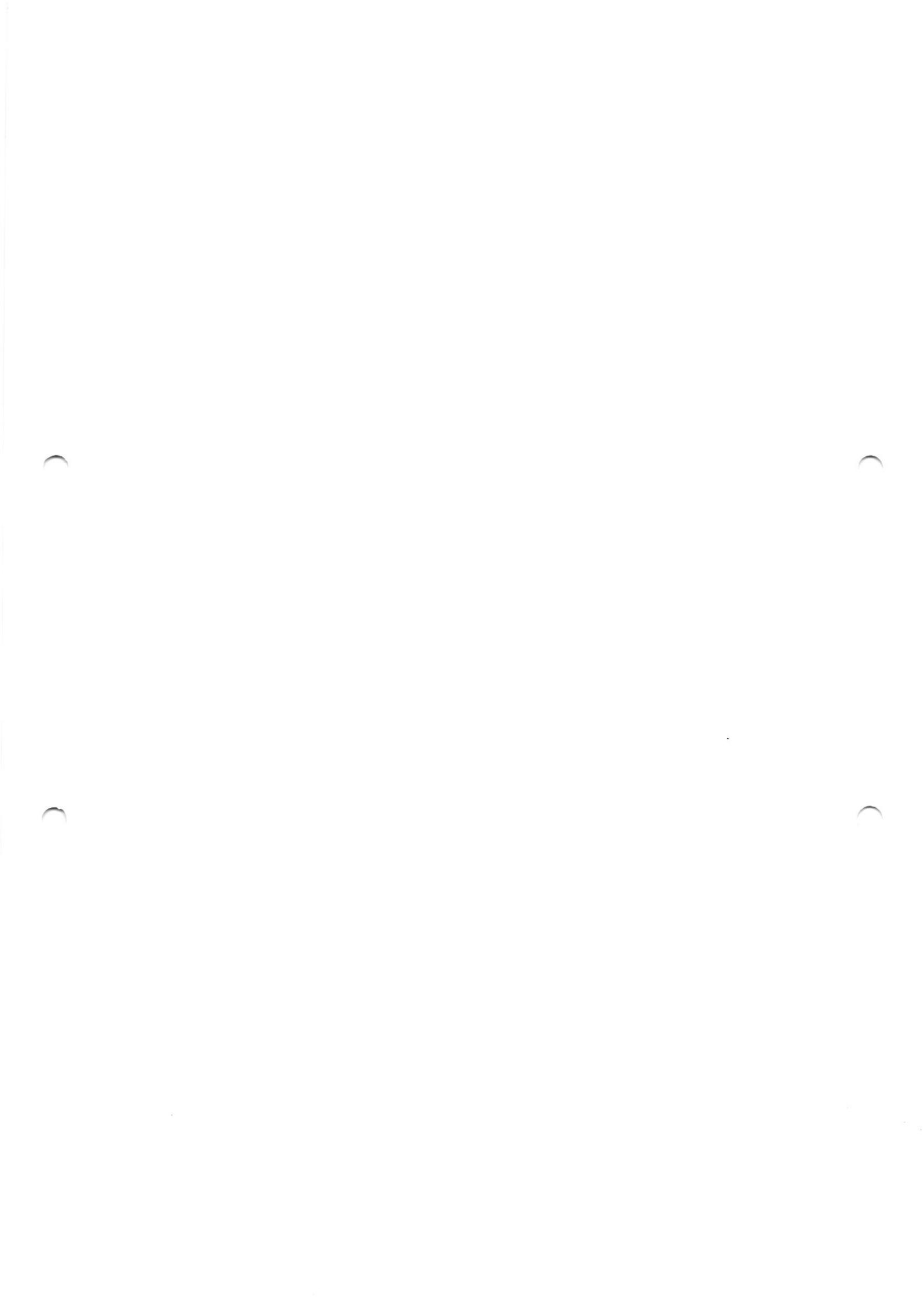
Total sócios: 60



(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.012.476/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERSAL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada**
- 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos**
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**
- 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais**
- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R E	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.730-000	BAIRRO/DISTRITO ELISEU RAMOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DOS LOPES	UF MA
--------------------------	--	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NETO64617@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8444-6696
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **12:21:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE JUNTADA DE PROJETO DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, O PROJETO DE VENDA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SAL – AAGRISAL, para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.


MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL



PROJETO DE VENDA - ENVELOPE 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 102301-0001
DATA: 09/03/2023 ÀS HORÁRIO: 09:00 HORAS
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES - AAGRISAL
CNPJ Nº 29.444.713/0001-80



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 29.444.173/0001-80

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		2. CNPJ 29.444.173/0001-80	
3. Endereço FAZENDA AÇUDE, ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO, S/N		4. Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA	
5. Email agriculturafamiliarsal@gmail.com		6. DDD/Fone (99) 98225-647	7. CEP 65730-000
8. Nº DAP Jurídica SDW2944417300012909210311	9. Banco CAIXA - CEF	10. Agência Corrente 2151	11. Conta Nº da Conta OP.: 003 Conta Corrente: 3149-8
12. Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA. 45 (quarenta e cinco)	13. Associados Sem DAP. 14 (quatorze)		14. Total dos Associados. 59 (cinquenta e sete)
15. Composição Societária por Categoria(s) de Agricultores Familiares DEMAIS AGRICULTORES FAMILIARES		Quantidade 59	Participação Relativa % 76,27%
16. Quantidade de DAPs por Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA		Quantidade 59	
17. Segue em anexo Fornecedores Participantes (Grupo Formal)		Lista de Associados com DAP	
18. Nome do Representante Legal FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO		19. CPF: 062.136.863-63	20. DDD/Fone: (99) 98225-647

ENDEREÇO: ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, CEP: 65.730-000

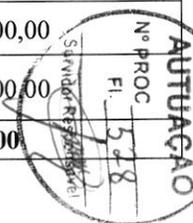




ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 29.444.173/0001-80

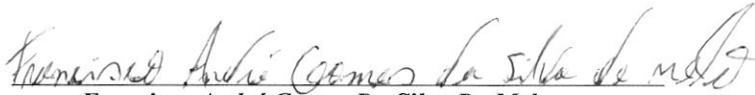
21. Endereço FAZENDA AÇUDE, ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO, S/N		22. Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		2.CNPJ 06.172.720/0001-10		3.Município/UF SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA		
4. Endereço AVENIDA PRESIDENTE MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO.				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO				7.CPF 433.151.353-04		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
ITEM	CAT/MAT	1. DESCRIÇÃO/PRODUTO	2.UNID.	3.QUANTIDADE	4. PREÇO/UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL
03	463746	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
04	464381	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
05	463753	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
06	463754	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
07	463781	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
08	463770	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 7,04	R\$ 22.528,00
13	464394	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
14	464398	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
17	464410	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
26	463839	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
TOTAL						259.474,00

ENDEREÇO: ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, CEP: 65.730-000





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 29.444.173/0001-80

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
As entregas serão feitas por etapas, de acordo com cronograma pré-determinado pela Unidade Executora, na sua sede, em horário comercial. Os produtos deverão estar bem acondicionados, de acordo com as especificações da Chamada Pública 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.		
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
A Associação está localizada Na Estrada do Povoado Tamarindo, zona rural no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, cujo as propriedades estão situadas em diversas comunidades (povoados) deste município. Com número de 59 sócios em área de produção em Santo Antonio dos Lopes-MA. Quanto à área dos estabelecimentos é sem denominação.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Santo Antônio dos Lopes-MA, 06 de março de 2023.	 Francisco André Gomes Da Silva De Melo CPF nº 062.136.863-63 Representante Legal	Fone/E-mail: (99) 98225-6471 ou (99) 99195-5338 agriculturafamiliarsal@gmail.com



3 ENDEREÇO: ESTRADA DO POVOADO TAMARINDO ZONA RURAL, SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, CEP: 65.730-000

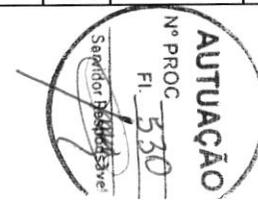
ANEXO – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL)

LISTA DE ASSOCIADOS

DAP: SDW2944417300012909210311	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/09/2021	Validade(*): 29/09/2024
CNPJ: 29.444.173/0001-80	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
702.030.910-00	ADAO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
013.099.220-80	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	SDW0013099220800308211133	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2023	B
644.567.493-34	AFONSINA RODRIGUES DA SILVA E SILVA	SDW0644567493342912210747	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
051.444.413-43	ANGELA MARIA DA SILVA	SDW0051444413432909211144	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/09/2023	B
148.826.803-78	ARNALDO RODRIGUES MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
698.525.023-87	CLAUDIA MARIA ALVES DE SOUSA BORGES	SDW0698525023870408210848	Santo Antônio dos Lopes	MA	04/08/2023	B
460.110.803-91	DALVA ALVES GRANJEIRO	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
989.251.303-78	DOMINGOS DE CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
736.020.273-68	ERINALDO VASCONCELOS DA FONSECA	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	V
036.865.183-50	FRANCISCA ELIZEU DE AMORIM	SDW0036865183502912210757	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	B
062.136.863-63	FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO	SDW0062136863630112211018	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2023	B
016.164.693-07	FRANCISCO DIAS DE SOUSA FILHO	SDW0016164693070308211242	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2024	B
013.457.403-60	FRANCISCO RONAILSON DA SILVA E SILVA	SDW0013457403600303220109	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2024	V
028.366.573-40	GECIVALDA ALVES DE SOUSA	SDW0028366573400303211100	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2024	B
055.586.943-19	GEMILDA PALMEIRA DOS SANTOS	SDW0607220893250202210432	Santo Antônio dos Lopes	MA	02/02/2024	B
619.141.013-16	IDILEUZA DA SILVA SILVA SOUSA	SDW0619141013160112211023	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2024	B
013.177.523-50	IRISVANES FERREIRA DE SOUSA	SDW0013177523502905200816	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/05/2024	B
017.980.333-64	JANAILSON MAGALHAES DE SOUSA	SDW0017980333640303211106	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2024	B
048.477.773-44	JAQUELMA COSTA DOS SANTOS SILVA	SDW0007235723131301211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
894.838.633-68	JOAO RODRIGUES DA SILVA	SDW0007235723131301211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/03/2024	B



Handwritten mark resembling a stylized '8' or 'G'.

Handwritten number '4'.

Handwritten signature.

Handwritten mark resembling a stylized 'B'.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

007.235.723-13	JOSE DA SILVA E SILVA	SDW0007235723131301211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	13/01/2024	B
072.151.213-56	JOSE DOS SANTOS GONZAGA	SDW0072151213561112201254	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/12/2022	B
731.746.453-87	JOSE RODRIGUES DA FONSECA	SDW0731746453872912210803	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	B
176.381.512-91	JOSE RODRIGUES DA SILVA	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
881.809.993-00	JUCILEIDE DA SILVA LAVOR	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	V
022.570.193-69	LIDIANE DE JESUS DA SILVA	SDW0022570193690510211040	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
210.505.032-87	MANOEL BATISTA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
614.789.653-98	MARCELO DIAS GLORIA	SDW0614789653980510211050	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
936.942.700-78	MARIA DE JESUS MORAES DA SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2023	V
000.978.923-51	MARIA EDILEUZA LOPES DA SILVA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
471.837.803-68	MARIA JOSEFA FILHA DIAS	SDW0864009323720601211216	Santo Antônio dos Lopes	MA	06/01/2023	B
467.626.553-00	MARIA ROSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	SDW0467626553000903221122	Santo Antônio dos Lopes	MA	09/03/2024	V
008.340.723-51	MILTON DA CONCEIÇÃO	SDW0008340723510510211052	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
028.147.423-02	PAULO RICELLI DE SOUSA SILVA	SDW0045868983133006200239	Santo Antônio dos Lopes	MA	30/06/2022	B
790.132.793-68	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	SDW0815117793491101210421	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/01/2023	B
007.973.563-04	RAIMUNDA CHAVES LIMA	SDW0007973563040510211058	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
045.868.983-13	RANIELE MARIA DA SILVA SOUSA	SDW0045868983133006200239	Santo Antônio dos Lopes	MA	30/06/2022	B
003.559.553-18	REGINALDO DA SILVA SOUSA	SDW0044871533362510211001	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/10/2023	B
611.788.993-30	RICARDO DOS SANTOS SOARES	SDW0611788993300510211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
603.345.713-75	ROBERTO NICOLAU DA SILVA	SDW0603345713752112210801	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/12/2023	B
990.278.283-34	ROSA MARIA DE JESUS CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2023	B
131.900.753-87	ROSILDA RODRIGUES PINHEIRO MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
008.090.283-95	ROSINEIDE PINHEIRO MORAES DE CARVALHO	SDW0008090283952905200835	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/05/2022	B
024.640.211-30	WALDO DIAS	SDW0028366573400303211100	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2023	B
329.301.798-30	WALDIRENE SEBASTIÃO DIAS		Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
026.464.353-47	ANTONIO RONILSON DA SILVA E SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA		

5

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. FL. 531
 S.º Provedor de Justiça
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

602.022.853-32	ALVINO FERREIRA DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA	
815.117.793-49	CICERA PALMEIRA DOS SANTOS		Santo Antônio dos Lopes	MA	
864.009.323-72	CICERO SEBASTIAO DIAS		Santo Antônio dos Lopes	MA	
607.220.893-25	DIONES LIMA PARENTE		Santo Antônio dos Lopes	MA	
030.636.123-08	FRANCISCA SOUSA DA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA	
015.439.533-10	FRANCISCO DAS CHAGAS QUIRINO BEZERRA		Santo Antônio dos Lopes	MA	
030.969.283-04	IRISLANDIA VASCONCELOS DA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA	
031.645.133-99	JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA GLORIA		Santo Antônio dos Lopes	MA	
606.396.703-69	RAI CABRAL DE SOUSA		Santo Antônio dos Lopes	MA	
067.709.823-58	RAYANE COSTA DA SILVA CABRAL		Santo Antônio dos Lopes	MA	
001.526.883-74	REGINA LUCIA DE MORAIS		Santo Antônio dos Lopes	MA	
989.363.873-91	SILMARA LISBOA DE SOUSA SILVA		Santo Antônio dos Lopes	MA	
018.228.233-31	VANIZA COSTA DA SILVA LIMA		Santo Antônio dos Lopes	MA	

Total sócios: 59

Santo Antônio dos Lopes, 06 de março de 2023.

Francisco André Gomes da Silva de Melo

Francisco André Gomes Da Silva De Melo

CPF nº 062.136.863-63

Representante Legal

8

6

[Handwritten signature]

~~*[Handwritten signature]*~~

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 533
 Servidor Responsável _____

com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



nome: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO

filiação:
 FRANCISCO SOARES DE MELO E MARIA ROSA
 GOMES DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 20/10/1993
 NATURALIDADE: SSP/MA
 CAPINZAL DO NORTE - MA
 OBSERVAÇÃO:

Assinatura do Titular _____
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 08213996353
 RG: 039057922010-9
 P-020
 VIA-02

DATA DE EMISSÃO: 19/11/2019

NASC: N. 23463 FLS. 111 LV. 044 SANTO ANTONIO DOS LOPES MA OF
 UNC

T. 1. ELIT 26 / 26041 BGC - CTP9 / BRDE / UF
 071546351155/03910295 26356 00041MA
 NR. 23463 FLS. 111 LV. 044 SANTO ANTONIO DOS LOPES MA OF
 CERT. MULTIM

CNH: 708703546380017



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

144811879468

J

7



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39914229

Emitido em: 06/03/2023 às 12:33:56

DAP: SDW2944417300012909210311 Versão DAP: 3.2 Emissão: 29/09/2021 Validade(*): 29/09/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 29.444.173/0001-80

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Santo Antônio dos Lopes/MA

Data Constituição: 16/09/2017

Representante Legal: FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO

CPF: 062.136.863-63

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS

CPF: 270.208.273-49

Local de Emissão: Santo Antônio dos Lopes/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	45	76.27

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio dos Lopes	45

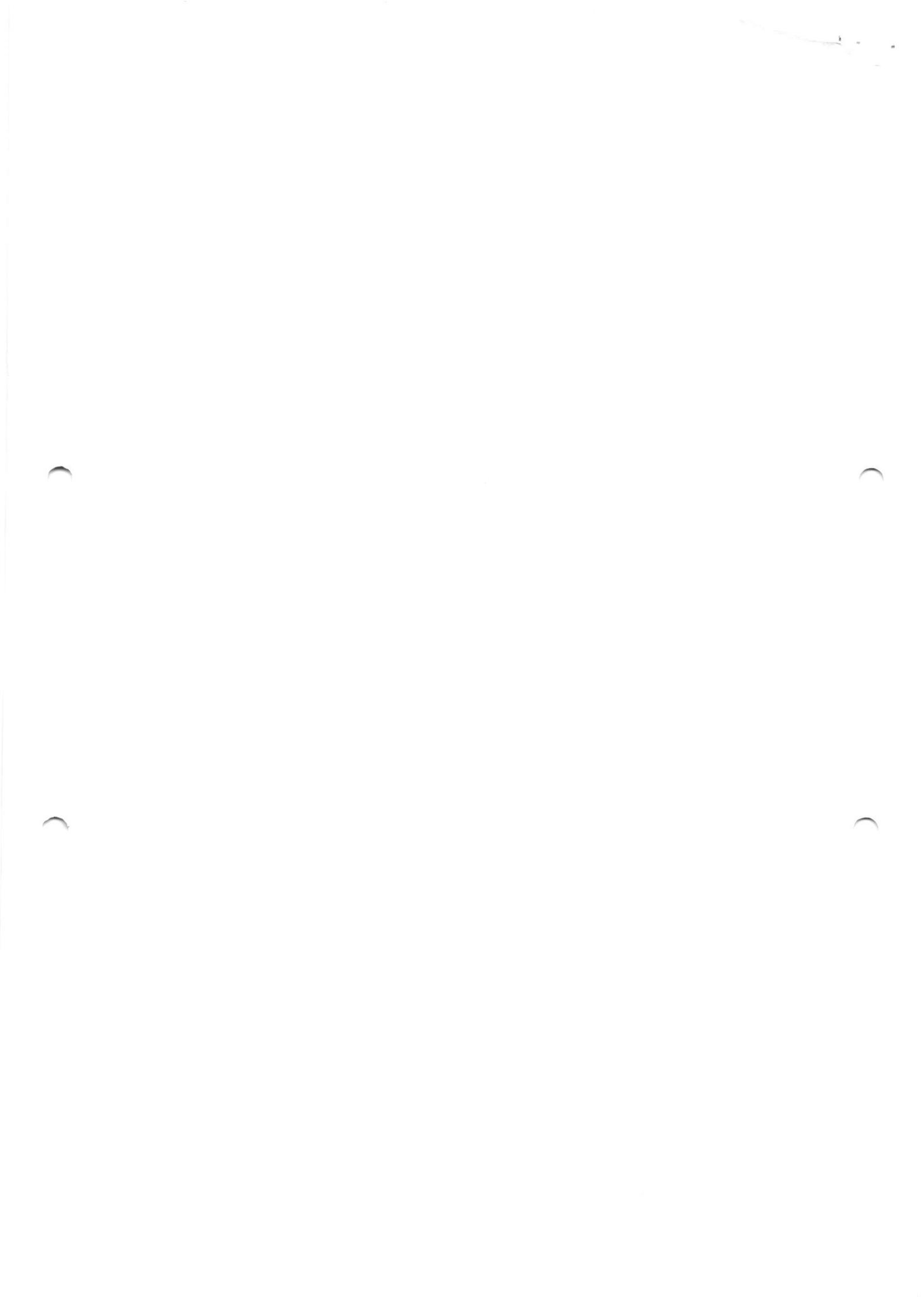
Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	45	76,27
Associados sem DAP	14	23,73
Total dos Associados	59	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)







Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 39914229

Emitido em: 06/03/2023 às 12:33:56

DAP: SDW2944417300012909210311	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/09/2021	Validade(*): 29/09/2024
CNPJ: 29.444.173/0001-80	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
702.030.910-00	ADAO DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	V
013.099.220-80	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	SDW0013099220800308211133	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2024	B
644.567.493-34	AFONSINA RODRIGUES DA SILVA E SILVA	SDW0644567493341409220641	Santo Antônio dos Lopes	MA	14/09/2024	V
022.853-32	ALVINO FERREIRA DE SOUSA	SDW0602022853321003220611	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	V
051.444.413-43	ANGELA MARIA DA SILVA	SDW0051444413432909211144	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/09/2024	B
148.826.803-78	ARNALDO RODRIGUES MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
698.525.023-87	CLAUDIA MARIA ALVES DE SOUSA BORGES	SDW0698525023870408210848	Santo Antônio dos Lopes	MA	04/08/2024	B
460.110.803-91	DALVA ALVES GRANJEIRO	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	V
989.251.303-78	DOMINGOS DE CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
736.020.273-68	ERINALDO VASCONCELOS DA FONSECA	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	V
036.865.183-50	FRANCISCA ELIZEU DE AMORIM	SDW0036865183502912210757	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	B
030.636.123-08	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	SDW0030636123081003220620	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
062.136.863-63	FRANCISCO ANDRE GOMES DA SILVA DE MELO	SDW0062136863630112211018	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2024	B
015.439.533-10	FRANCISCO DAS CHAGAS QUIRINO BEZERRA	SDW0015439533101103220925	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	B
016.164.693-07	FRANCISCO DIAS DE SOUSA FILHO	SDW0016164693070308211242	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/08/2024	B
013.457.403-60	FRANCISCO RONAILSON DA SILVA E SILVA	SDW0013457403601103220937	Santo Antônio dos Lopes	MA	11/03/2024	V
028.366.573-40	GECIVALDA ALVES DE SOUSA	SDW0028366573400104220959	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/04/2024	B
619.141.013-16	IDILEUZA DA SILVA SILVA SOUSA	SDW0619141013160112211023	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/12/2024	B
030.969.283-04	IRISLANDIA VASCONCELOS DA SILVA	SDW0031620833701003220632	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
017.980.333-64	JANAILSON MAGALHAES DE SOUSA	SDW0017980333640303211106	Santo Antônio dos Lopes	MA	03/03/2024	B
048.477.773-44	JAQUELMA COSTA DOS SANTOS SILVA	SDW004847773441003220643	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
894.838.633-68	JOAO RODRIGUES DA SILVA	SDW0894838633682903221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/03/2024	B
007.235.723-13	JOSE DA SILVA E SILVA	SDW0007235723131706221202	Santo Antônio dos Lopes	MA	17/06/2024	B
731.746.453-87	JOSE RODRIGUES DA FONSECA	SDW0731746453872912210803	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	B



176.381.512-91	JOSE RODRIGUES DA SILVA	SDW0176381512912912210754	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	V
881.809.993-00	JUCILEIDE DA SILVA LAVOR	SDW0736020273680510211155	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	V
022.570.193-69	LIDIANE DE JESUS DA SILVA	SDW0022570193690510211040	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2023	B
210.505.032-87	MANOEL BATISTA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
614.789.653-98	MARCELO DIAS GLORIA	SDW0062207271420104220949	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/04/2024	B
936.942.700-78	MARIA DE JESUS MORAES DA SILVA	SDW0702030910002912210743	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/12/2024	V
000.978.923-51	MARIA EDILEUZA LOPES DA SILVA LIMA	SDW0210505032870510211141	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
467.626.553-00	MARIA ROSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	SDW0467626553000903221122	Santo Antônio dos Lopes	MA	09/03/2024	V
008.340.723-51	MILTON DA CONCEIÇÃO	SDW0008340723510510211052	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
606.396.703-69	RAI CABRAL DE SOUSA	SDW0606396703691003220651	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
007.973.563-04	RAIMUNDA CHAVES LIMA	SDW0007973563042604221054	Santo Antônio dos Lopes	MA	26/04/2024	B
7.709.823-58	RAYANE COSTA DA SILVA CABRAL	SDW0606396703691003220651	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
001.526.883-74	REGINA LUCIA DE MORAIS	SDW0001526883741003220701	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
003.559.553-18	REGINALDO DA SILVA SOUSA	SDW0044871533362510211001	Santo Antônio dos Lopes	MA	25/10/2024	B
611.788.993-30	RICARDO DOS SANTOS SOARES	SDW0611788993300510211103	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
603.345.713-75	ROBERTO NICOLAU DA SILVA	SDW0603345713752112210801	Santo Antônio dos Lopes	MA	21/12/2024	B
990.278.283-34	ROSA MARIA DE JESUS CARVALHO	SDW0989251303782712210415	Santo Antônio dos Lopes	MA	27/12/2024	B
131.900.753-87	ROSILDA RODRIGUES PINHEIRO MORAES	SDW0148826803780510211030	Santo Antônio dos Lopes	MA	05/10/2024	B
989.363.873-91	SILMARA LISBOA DE SOUSA SILVA	SDW0894838633682903221216	Santo Antônio dos Lopes	MA	29/03/2024	B
329.301.798-30	WALDIRENE SEBASTIÃO DIAS	SDW0329301798301003220713	Santo Antônio dos Lopes	MA	10/03/2024	B
74.640.211-30	WALDO DIAS	SDW0028366573400104220959	Santo Antônio dos Lopes	MA	01/04/2024	B

Total Categoria: 45

Total sócios: 45

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)







Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 39914229

Emitido em: 06/03/2023 às 12:33:56

DAP: SDW2944417300012909210311	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/09/2021	Validade(*): 29/09/2024
CNPJ: 29.444.173/0001-80	Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES		

CPF	Nome	Data Filiação
026.464.353-47	ANTONIO RONILSON DA SILVA E SILVA	16/09/2021
815.117.793-49	CICERA PALMEIRA DOS SANTOS	16/09/2017
864.009.323-72	CICERO SEBASTIAO DIAS	16/09/2017
607.220.893-25	DIONES LIMA PARENTE	16/09/2017
055.586.943-19	GEMILDA PALMEIRA DOS SANTOS	16/09/2017
013.177.523-50	IRISVANES FERREIRA DE SOUSA	16/09/2017
031.645.133-99	JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA GLORIA	16/09/2017
151.213-56	JOSE DOS SANTOS GONZAGA	16/09/2017
471.837.803-68	MARIA JOSEFA FILHA DIAS	16/09/2017
028.147.423-02	PAULO RICELLI DE SOUSA SILVA	16/09/2017
790.132.793-68	PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	16/09/2017
045.868.983-13	RANIELE MARIA DA SILVA SOUSA	16/09/2017
008.090.283-95	ROSINEIDE PINHEIRO MORAES DE CARVALHO	16/09/2017
018.228.233-31	VANIZA COSTA DA SILVA LIMA	16/09/2017

Total sócios: 14

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



TERMO DE JUNTADA DE PROJETO DE VENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



Junto aos autos do Chamamento Público nº 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, O PROJETO DE VENDA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – (COOPAGRI), para participação no presente Chamamento Público.

Comissão Permanente de Licitação, Santo Antônio dos Lopes - MA, 9 de março de 2023.



MILENA MELO SILVA
Presidente
Port. nº 365/2022-GPSAL

COOPERATIVA

CNPJ Nº 06.057.391/0001-04

ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada Pública nº001/2023 – da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPAGRI				
3. Endereço Rodovia BR 316, nº2425, Bairro Salobro.		4. Município CAXIAS – MA		5.CEP 65.600-000
6. Nome do representante legal Valdilson Conceição da Silva		7.CPF 755.816.633-00		8.DDD/Fone (99) 98116-4164
9.Banco Banco do Nordeste do Brasil S/A		10.Nº da Agência 093		11.Nº da Conta Corrente 41453-7

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 33.505.739/0001-04
Rodovia BR 316, nº2425
Bairro Salobro
CEP: 65.600-000
Caxias - MA





II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA	2. CNPJ 06.172.720/0001-10	3. Município SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA
4. Endereço Avenida Presidente Vargas ,Nº446- Centro	5. DDD/Fone (99) 3666-1191	
6. EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA	7. CPF:	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
01	ANTONIO ARMANDO PEREIRA DA SILVA	ALFACE	MAÇO	3.500	R\$ 2,13 /	7.455,00 /
						Total agricultor 7.455,00
02	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	ABACAXI	KG	2.500	R\$ 4,55 /	11.375,00 /
						Total agricultor 11.375,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
03	ANTÔNIO JOSÉ VILAS NOVAS	ABÓBORA	KG	3.600	R\$ 4,79 /	17.244,00 /
						Total agricultor 17.244,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
04	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	BANANA PRATA	KG	4.000	R\$ 5,58 /	22.320,00
						Total agricultor 22.320,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	14.Quantida	5.Preço/Unidade	6.Valor

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, nº2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA





	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
05	CAMPOS DE CÍCERO RAMOS	BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 5,33	15.990,00
						Total agricultor 15.990,00
06	EUZIENE GONÇALVES DA SILVA	CEBOLA BRANCA	KG	3.000	R\$ 6,48	19.440,00
						Total agricultor 19.440,00
07	FRANCISCO DAS CHAGAS NERESDE SANTANA	CHEIRO VERDE	MAÇO	3600	R\$ 3,31	11.916,00
						Total agricultor 11.916,00
08	FRANCISCO GOMES DE SOUSA	LARANJA	KG	4.000	R\$ 5,08	20.320,00
						Total agricultor 20.320,00
09	FRANCISCO SOUZA	MACAXEIRA	KG	3.600	R\$ 3,60	12.960,00
						Total agricultor 12.960,00
10	GILSON NUNES DOS SANTOS	MANGA ROSA	KG	4.000	R\$ 3,30	13.200,00
						Total agricultor 13.200,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, nº2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA





	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
11	ISAU BEZERRA DA SILVA	MELANCIA	KG	9.000 30.000*	R\$ 2,46	22.140,00
						Total agricultor 22.140,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
12	JOAQUIM MARQUES	MELÃO AMARELO	KG	2.200	R\$ 5,37	11.814,00
						Total agricultor 11.814,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
13	JOSÉ BENEVAL TAVEIRA DA SILVA	MILHO VERDE	KG	1.700 6.000*	R\$ 12,02	20.434,00
						Total agricultor 20.434,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantida de	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
14	JOSÉ FRANCISCO BORGES DA SILVA	PEPINO	KG	2.400	R\$ 3,68	8.832,00
						Total agricultor 8.832,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
15	JOSELENE MENESES DA SILVA	PIMENTA	KG	300	R\$ 10,58	3.174,00
						Total agricultor 3.174,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
16	JOVANA GOMES DE OLIVEIRA	PIMENTÃO	KG	1.600	R\$ 5,27	8.432,00
						Total agricultor 8.432,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

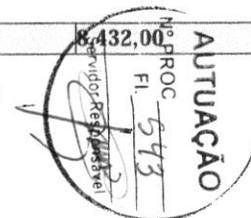
CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, n°2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA





	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
17	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	QUIABO	KG	400	R\$ 7,29	2.916,00
						Total agricultor 2.916,00
18	LUIZ GONZAGA ALVES DA SILVA	REPOLHO BRANCO	KG	2.500	R\$ 6,52	16.300,00
						Total agricultor 16.300,00
19	MARIA DOS SANTOS SOUSA	TANGERINA	KG	2.500 5.000	R\$ 6,45	16.125,00
						Total agricultor 16.125,00
20	MARIA EUGENIA SILVA DE MORAIS	TOMATE	KG	2.500 7.000	R\$ 7,45	18.625,00
						Total agricultor 18.625,00
21	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	VINAGREIRA	KG	1.500	R\$ 5,90	8.850,00
						Total agricultor 8.850,00
22	VALDILSON CONCEIÇÃO DA SILVA	BETERRABA	KG	2.500	R\$ 4,57	11.425,00
						Total agricultor 11.425,00
						Total agricultor 13.392,50

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, n°2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

5

[Handwritten signature]



TOTAL DO PROJETO						301.287,00 (Trezentos e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Sete reais)
------------------	--	--	--	--	--	---

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1	ALFACE CRESPA	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	ABACAXI PÉROLA	KG	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
3	ABÓBORA MORANGA	KG	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	BANANA PRATA/BRANCA	KG	4.000	R\$ 5,58	R\$ 22.320,00
5	BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
6	CEBOLA BRANCA	KG	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
7	CHEIRO VERDE	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
8	LARANJA	KG	4.000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
9	MACAXEIRA	KG	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
10	MANGA ROSA	KG	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
11	MELANCIA VERMELHA	KG	9.000	R\$ 2,46	R\$ 22.140,00
12	MELÃO	KG	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
13	MILHO VERDE (ESPIGA)	KG	1.700	R\$ 12,02	R\$ 20.434,00
14	PEPINO	KG	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
15	PIMENTA DE CHEIRO	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.174,00
16	PIMENTÃO VERDE	KG	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
17	REPOLHO BRANCO/VERDE	KG	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
18	TANGERINA PONCAN	KG	2.500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
19	TOMATE	KG	2.500	R\$ 7,45	R\$ 18.625,00
20	QUIABO	KG	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, nº2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA





TOTAL DO PROJETO						301.287,00 (Trezentos e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Sete reais)
------------------	--	--	--	--	--	---

IV -- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
1	ALFACE CRESPA	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00	
2	ABACAXI PÉROLA	KG	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00	
3	ABÓBORA MORANGA	KG	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00	
4	BANANA PRATA/BRANCA	KG	4.000	R\$ 5,58	R\$ 22.320,00	
5	BATATA DOCE	KG	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00	
6	CEBOLA BRANCA	KG	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00	
7	CHEIRO VERDE	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00	
8	LARANJA	KG	4.000	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00	
9	MACAXEIRA	KG	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00	
10	MANGA ROSA	KG	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00	
11	MELANCIA VERMELHA	KG	9.000	R\$ 2,46	R\$ 22.140,00	
12	MELÃO	KG	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00	
13	MILHO VERDE (ESPIGA)	KG	1.700	R\$ 12,02	R\$ 20.434,00	
14	PEPINO	KG	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00	
15	PIMENTA DE CHEIRO	KG	300	R\$ 10,00	R\$ 3.174,00	
16	PIMENTÃO VERDE	KG	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00	
17	REPOLHO BRANCO/VERDE	KG	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00	
18	TANGERINA PONCAN	KG	2.500	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00	
19	TOMATE	KG	2.500	R\$ 7,45	R\$ 18.625,00	
20	QUIABO	KG	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00	

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, n°2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 FL. 516
 Serviço Regional



21	VINAGREIRA	KG	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
22	BETERRABA	KG	2.500	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 33.505.739/0001-04
Rodovia BR 316, nº2425
Bairro Salobro
CEP: 65.600-000
Caxias - MA





				Total do projeto:	301.287,00(Trezentos e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Sete reais)
--	--	--	--	--------------------------	---

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A entrega das mercadorias sera feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoaresponsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

VI- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico,número de sócios,missão,área de abrangência)

A COOPAGRI, vem promovendo o crescimento sustentável do cooperado, oferecendo o suporte necessário às suas atividades, com um histórico de boa conduta por onde vem fornecendo, com produtos e serviços de qualidade, boa governança e equidade, conta hoje com 45 sócios ativos acredita que a apresentação da missão, visão e valores é a forma mais poderosa de uma cooperativa inspirar, engajar e motivar sua equipe e cada cooperado, demonstrando os princípios que nos levaram ao sucesso e respondendo o que a organização se propõe a fazer e para quem.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento e que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionadas no Projeto de Venda e que possui Capacidade de produção,

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, nº2425

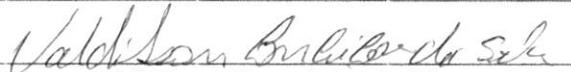
Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA





beneficiamento e transporte.		
Caxias- MA, 07 de Março de 2023.	 Valdilson Conceição da Silva CPF: 755.816.633-00 Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: (99) 98116-4164



COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 33.505.739/0001-04

Rodovia BR 316, nº2425

Bairro Salobro

CEP: 65.600-000

Caxias - MA



Processo Administrativo nº. 102301-0001

ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

DATA: 09/03/2023, às 9h

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS APRESENTADOS NA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023.

Às 9h (nove) horas do dia 9 (nove) de março de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA, reuniram-se a Sra. Milena Melo Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Júlio Marinho da Silva e Gabrielly Silva de Melo, ambos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº. 365/2022-GPSAL, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da Chamada Pública n.º 001/2023, que tem por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. A Presidente da CPL esclareceu aos presentes que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes, Diário Oficial da União - DOU, divulgado em jornal de grande circulação e no sítio oficial do poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes dos autos. Nesta sessão, foi constatada a presença das seguintes Associações e Cooperativas:

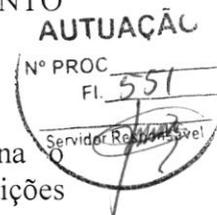
01 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND
CNPJ nº 38.402.813/0001-80

02 - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL),
CNPJ nº. 29.444.173/0001-80.

03 - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO,
CNPJ nº 33.505739/0001-04.



04 - COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)
CNPJ nº. 45.012.476/0001-80.



Iniciados os Trabalhos, a Presidente da CPL esclareceu aos presentes como funciona o procedimento de Chamada Pública e os aspectos legais. Em seguida, solicitou às instituições presentes a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação de que trata o item 5 do Instrumento Convocatório. **CRENCIAMENTO.** Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, a CPL deliberou por declarar credenciadas as seguintes associações/cooperativas e respectivos representantes legais: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND, inscrita no CNPJ sob nº 38.402.813/0001-80; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 29.444.173/0001-80; COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.505739/0001-04 e COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 45.012.476/0001-80. A presidente da CPL informou aos presentes que todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo deste Credenciamento e não serão devolvidos. Os documentos pertinentes ao credenciamento foram rubricados pela CPL e representantes das Associações/Cooperativas e demais presentes. Foi então dado prosseguimento à Sessão, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO para fins de verificação do atendimento das condições comprobatórias regulares em consonância com o edital deste procedimento. Uma vez abertos os envelopes, a Comissão disponibilizou para rubrica dos participantes toda a documentação constante nos envelopes de habilitação. Feito isso, a Presidente franqueou os documentos de habilitação aos representantes legais das associações/cooperativas para que analisassem e fizessem seus apontamentos, caso houvesse. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** Da análise dos documentos de habilitação, confrontando-os com o edital, restou constatado que todas as Associações/Cooperativas cumpriram integralmente as exigências editalícias, conforme demonstrativos:

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)		
Itens de exigência do edital	Documento apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo
7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;		
7.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60dias;		
7.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;		



<p>7.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;</p> <p>7.1.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;</p> <p>7.1.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.</p> <p>7.1.3.7 Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.</p>	<p>TODOS</p>	<p>DOCUMENTOS CONFORME</p>
--	--------------	----------------------------

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)

Itens de exigência do edital	Documento apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo
<p>7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;</p> <p>7.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;</p> <p>7.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;</p> <p>7.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;</p> <p>7.1.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;</p> <p>7.1.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.</p>	<p>TODOS</p>	<p>DOCUMENTOS CONFORME</p>



7.1.3.7 Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND

Itens de exigência do edital	Documento apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo
<p>7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;</p> <p>7.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60dias;</p> <p>7.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;</p> <p>7.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;</p> <p>7.1.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;</p> <p>7.1.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.</p> <p>7.1.3.7 Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.</p>	<p>TODOS</p>	<p>DOCUMENTOS CONFORME</p>

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI

Itens de exigência do edital	Documento apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo



<p>7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;</p> <p>7.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60dias;</p> <p>7.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;</p> <p>7.1.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;</p> <p>7.1.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;</p> <p>7.1.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.</p> <p>7.1.3.7 Relação dos fornecedores associados e DAP individual correspondente.</p>	<p>TODOS</p>	<p>DOCUMENTOS CONFORME</p>
--	--------------	----------------------------

Conforme detalhamento nos quadros acima, verificou-se que as associações: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL); COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPAGRI e COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL); atenderam integralmente as exigências do edital. **DOS RECURSOS.** Após o resultado de julgamento dos documentos de habilitação, foi indagado aos representantes se teriam algum interesse em recorrer da decisão tomada pela Comissão, porém, manifestaram expressamente desinteresse decaindo do direito em apresentar recurso. **DO PROJETO DE VENDA.** A presidente da CPL, solicitou aos representantes das associações presentes que analisassem a inviolabilidade dos envelopes nº 02 Projeto de Vendas, em seguida foi entregue aos representantes das associações/cooperativas para que rubricassem e para que analisassem e fizessem os seus apontamentos, caso houvesse, porém sem registro de apontamentos. Constatou-se que a associação/cooperativa: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND; apresentou projeto de venda somente para os itens: 01,02,09,10,11,12,15,16,18,20,23,24 e 25, somando um valor total de R\$ 99.188,00 (Noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais); ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), apresentou projeto de venda somente

para os itens: 03,04,05,06,07,08,13,14,17 e 26, somando um valor total de R\$ 259.474,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais); COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPAGRI, apresentou projeto de venda somente para os itens: 01,02,03,04,05,07,13,15,17,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29 e 30 somando um valor total de R\$ 301.287,00 (Trezentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais) e COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL); apresentou projeto de venda somente para os itens: 19,21,22,27,28,29 e 30, somando um valor total de R\$ 259.427,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais). **JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS.** Da análise dos projetos de vendas por parte da comissão, restou constatado que as associações/cooperativas cumpriram as exigências contidas no edital, em cumprimento ao item 10 do instrumento convocatório, portanto, a Comissão decidiu pela classificação dos projetos de vendas apresentados. **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.** Da análise e critérios de classificação para os participantes habilitados seguirão a ordem descrita abaixo, conforme disposto no item 9 do edital:

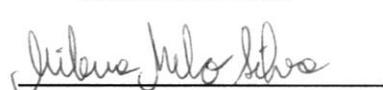
Item	Especificação	Unid.	Quant	Fornecedor 1º lugar	Fornecedor 2º lugar
1	Alface Crespa - Verdura In Natura. (Maço Com 300g)	Maço	3.500	APRAND	COOPAGRI
2	Abacaxi Pérola, Apresentação: Natural	Quilograma	2.500	APRAND	COOPAGRI
3	Abóbora Moranga - Legume In Natura	Quilograma	3.600	AAGRISAL	-
4	Banana Prata/ Branca, Apresentação Natural.	Quilograma	12.000	AAGRISAL	-
5	Batata Doce - Legume In Natura.	Quilograma	3.000	AAGRISAL	-
6	Batata Inglesa - Legume In Natura.	Quilograma	4.000	AAGRISAL	-
7	Cebola Branca - Legume In Natura.	Quilograma	3.000	AAGRISAL	-
8	Cenoura - Legume In Natura.	Quilograma	3.200	AAGRISAL	-
9	Cheiro Verde - Folhas Íntegras, Frescas, De Boa Qualidade, Sem Manchas Ou Picadas De Insetos. (Maço Com No Mínimo 150gr)	Maço	3.600	APRAND	COOPAGRI
10	Couve - Verdura In Natura. (Molho Com 400gr)	Molho	1.600	APRAND	COOPAGRI
11	Feijão Vermelho, Leguminosa, Variedade.	Quilograma	500	APRAND	
12	Goiaba Vermelha, Apresentação Natural	Quilograma	1.400	APRAND	COOPAGRI
13	Laranja, Apresentação Natural.	Quilograma	12.000	AAGRISAL	-
14	Limão Taiti, Apresentação Natural.	Quilograma	600	AAGRISAL	-
15	Macaxeira In Natura.	Quilograma	3.600	APRAND	COOPAGRI
16	Mamão Papaia/ Mamão Amazônia, Apresentação Natural	Quilograma	1.300	APRAND	COOPAGRI
17	Manga Rosa, Apresentação Natural.	Quilograma	4.000	AAGRISAL	-
18	Maxixe - Legume In Natura	Quilograma	300	APRAND	COOPAGRI
19	Melancia Vermelha, Apresentação Natural.	Quilograma	30.000	COOPERSAL	-
20	Melão Amarelo, Apresentação Natural.	Quilograma	2.200	APRAND	COOPAGRI
21	Milho Verde (Espiga) - Legume In Natura.	Quilograma	6.000	COOPERSAL	-
22	Pepino - Legume In Natura.	Quilograma	2.400	COOPERSAL	-
23	Pimenta De Cheiro, Apresentação Natural, Condimento.	Quilograma	300	APRAND	COOPAGRI
24	Pimentão Verde - Legume In Natura.	Quilograma	1.600	APRAND	COOPAGRI
25	Quiabo - Legume In Natura.	Quilograma	400	APRAND	COOPAGRI
26	Repolho Branco/ Verde - Verdura In Natura.	Quilograma	2.500	AAGRISAL	-
27	Tangerina Poncan, Apresentação Natural – Fruta.	Quilograma	5.000	COOPERSAL	-
28	Tomate Salada - Legume In Natura.	Quilograma	7.000	COOPERSAL	-
29	Vinagreira, Fornecida No Maço, Com Folhas Viçosas, Com Coloração E Tamanho Uniforme E Típicos Da	Quilograma	1.500	COOPERSAL	-

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 556
Por R. S. Savel

	Variedade, Livres De Resíduos De Fertilizantes, De Colheita Recente.				
30	Beterraba, Legume In Natura.	Quilograma	2.500	COOPERSAL	-

DOS RECURSOS. Após o resultado de julgamento dos projetos de vendas, foi indagado aos representantes se teriam algum interesse em recorrer das decisões tomadas pela Comissão, porém, manifestaram desinteresse, decaindo do direito em apresentar recurso. **DO RESULTADO FINAL E PUBLICAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação-CPL, por meio de sua presidente, informou que após habilitação e classificação respectivamente das associações/cooperativas: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL); COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPAGRI e COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL); sem prazo recursal, por ocasião da desistência expressa, em atendimento ao subitem 27.1 do edital, declarando-as vencedoras desta Chamada Pública nº 001/2023, de acordo com as disposições legais e editalícias. Informou ainda que os resultados de habilitação e classificação, bem como o resultado final, serão devidamente publicados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Acrescentou que os autos do processo, após as publicações devidas serão encaminhados para apreciação da autoridade competente, a qual, considerando a conveniência, oportunidade e legalidade, deliberará sobre a homologação e adjudicação da chamada pública. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da Comissão, demais membros e representantes das Associações/Cooperativas presentes. A presidente da CPL encerrou os trabalhos nesta data 09/03/2023 às 16h:30min, agradecendo a presença de todos.

PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	MILENA MELO SILVA	
Membro	JULIO MARINHO DA SILVA	
Membro	GABRIELLY SILVA DE MELO	

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)


 ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND
Representante: Dário Mota Sampaio
CPF n.º: 040.619.643-56

Francisco André Gomes da Silva de Melo

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
(AAGRISAL)

Representante: Francisco André Gomes da Silva de Melo

CPF n.º: 062.136.863-63



Valdilson Conceição da Silva

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

Representante: Valdilson Conceição da Silva

CPF n.º: 755.816.633-00

José Alves da Silva Neto

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO
ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)

Representante: José Alves da Silva Neto

CPF. n.º 602.746.573-50

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL-SAL, após análise e julgamento constante nos autos do processo em epígrafe, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA, pertinente à Chamada Pública n.º 001/2023, que têm por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Conforme análise foram habilitadas e classificadas as Entidades participantes abaixo relacionadas.

- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND, inscrita no CNPJ sob n.º 38.402.813/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 99.188,00 (Noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais).
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.444.173/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 259.474,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
- COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPAGRI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.505739/0001-04, com projeto de venda no valor total de R\$ 301.287,00 (Trezentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais).
- COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o n.º. 45.012.476/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 259.427,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais).

De conformidade com o item 28 do Edital desta Chamada Pública e art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Comissão Permanente de Licitação - CPL de Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de março de 2023.



MILENA MELO SILVA
Presidente da CPL
Portaria n.º 365/2023-GPSAL



Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 50/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 13/03/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 175, DE 10 DE MARÇO DE 2023. (*)

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e a Resolução Normativa nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 001, de 05 de JANEIRO de 1998, que dispõe sobre o controle social no SUS no Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos Locais de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde, a qual será realizada no dia 28 DE MARÇO DE 2023, pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, a qual terá como TEMA "AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA; GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA", na forma determinada pelo ANEXO ÚNICO, que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, 10 DE MARÇO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA - OAB/MA nº 6.656 A

Procurador do Município

Portaria Nº 005/2021-GPSAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Municipal de Saúde

*Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 49/2023 de 10/03/2023, pág. 1.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027acc0dc3

Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA 001/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL-SAL, após análise e julgamento constante nos autos do processo em epígrafe, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA, pertinente à Chamada Pública n.º 001/2023, que têm por objeto a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos



alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA. Conforme análise foram habilitadas e classificadas as Entidades participantes abaixo relacionadas.

- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND, inscrita no CNPJ sob nº 38.402.813/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 99.188,00 (Noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais).

- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 29.444.173/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 259.474,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

- COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.505739/0001-04, com projeto de venda no valor total de R\$ 301.287,00 (Trezentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais).

- COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 45.012.476/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 259.427,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais).

De conformidade com o item 28 do Edital desta Chamada Pública e art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados.

Comissão Permanente de Licitação - CPL de Santo Antônio dos Lopes - MA, 13 de março de 2023.

MILENA MELO SILVA

Presidente da CPL

Portaria n.º 365/2023-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO
DOS
LOPES:06172720000
110

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS
LOPES:06172720000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, ln=Santo
Antonio dos Lopes, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=17010925000145,
ou=Assinatura, ou=Certificado P/A1,
ou=MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO
DOS LOPES:06172720000110
Data: 2023.03.13 17:20:05 -03'00'



RELATÓRIO

Ao
Excelentíssimo Senhor
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Nesta,



Senhor Prefeito,

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado da análise de habilitação e projeto de venda da Chamada Pública 001/2023, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, conforme relatório abaixo especificado:

I. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo administrativo nº 102301-0001
- Chamada Pública nº 001/2023.
- Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.
- Órgão(s) Requisitante(s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO RESUMO DO EDITAL:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o art.21, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Jornal de Grande Circulação (O Imparcial)
- Diário Oficial do Município- e - DOM

- Diário Oficial da União - DOU;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)



III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 9h (nove horas) do dia 9 de março de 2023, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, deu início aos trabalhos relativos ao Credenciamento.

A presidente solicitou aos membros da comissão e aos representantes das associações licitantes que rubricassem os fechos dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Projeto de venda.

IV. DAS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES:

- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND, inscrita no CNPJ sob nº 38.402.813/0001-80.
- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 29.444.173/0001-80.
- COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.505739/0001-04.
- COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 45.012.476/0001-80.

A presidente deu prosseguimento aos trabalhos com as associações presentes na sessão.

V. DA HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES LICITANTES:

Na data e horário designados em ata circunstanciada, a sessão teve início com a abertura do envelope nº 01 – contendo a habilitação das associações participantes.

Após apreciação e análise dos documentos de habilitação das associações presentes e de acordo com as exigências edilícias, a comissão deliberou: **HABILITADAS** as associações:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND, inscrita no CNPJ sob nº 38.402.813/0001-80, localizada ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 29.444.173/0001-80,

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO inscrita no CNPJ sob o nº 33.505739/0001-04, COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 45.012.476/0001-80.

VI. DO ACEITE DOS PROJETOS DE VENDAS APRESENTADOS PELAS ASSOCIAÇÕES:

Após apreciação e aceite dos projetos de vendas à vista das exigências constantes do instrumento convocatório e, considerando a participação das associações acima mencionadas, a presidente considerou os mesmos em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, declarando-as classificadas com as cotações dos seguintes itens:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	
Item	Descrição
1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL
9	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 150GR)
10	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)
11	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE
12	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
15	MACAXEIRA IN NATURA
16	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL
18	MAXIXE - LEGUME IN NATURA
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO
24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	
Item	Descrição
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA
4	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL
5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA
6	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA
8	CENOURA - LEGUME IN NATURA
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL
14	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.
26	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 564
Servidor Responsável

**COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO
- COOPAGRI**

Item	Descrição
1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA
4	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL
5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL
15	MACAXEIRA IN NATURA
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO
24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA
26	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA
27	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA
28	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA
29	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE
30	BETERRABA, LEGUME IN NATURA

**COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)**

Item	Descrição
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA
27	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA
28	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA
29	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE
30	BETERRABA, LEGUME IN NATURA

VII. DA DECLARAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES CLASSIFICADAS:



Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 8.666/96, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, a presidente, deliberou declarar classificadas as associações participantes:

1. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND, inscrita no CNPJ sob nº 38.402.813/0001-80, com projeto de venda no valor de R\$ 99.188,00 (Noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais).

SITUAÇÃO: PRIMEIRO COLOCADO PARA OS PRODUTOS COTADOS PELO PARTICIPANTE

2. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 29.444.173/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 259.474,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

SITUAÇÃO: PRIMEIRO COLOCADO PARA OS PRODUTOS COTADOS PELO PARTICIPANTE

3. COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ sob o nº. 45.012.476/0001-80, com projeto de venda no valor total de R\$ 259.427,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais).

SITUAÇÃO: PRIMEIRO COLOCADO PARA OS PRODUTOS COTADOS PELO PARTICIPANTE

4. COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.505739/0001-04, com projeto de venda no valor total de R\$ 301.287,00 (Trezentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais).

SITUAÇÃO: SEGUNDO COLOCADO PARA OS PRODUTOS COTADOS PELO PARTICIPANTE

VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso administrativo.

IX. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

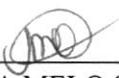
Diante do exposto, remetemos a Vossa Excelência para apreciação, homologação e consequente adjudicação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais mediante parecer jurídico solicitado por vossa excelência à egrégia procuradoria geral deste município, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Esclarecemos ainda, que o aceite dos projetos de venda estão em conformidade com o instrumento convocatório.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 14 de março de 2023.





MILENA MELO SILVA
PRESIDENTE
PORT. Nº 365/2022-GPSAL



JULIO MARINHO DA SILVA
MEMBRO
PORT. Nº 365/2022-GPSAL



GABRIELLY SILVA DE MELO
MEMBRO
PORT. Nº 365/2022-GPSAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, no uso de suas competências previstas na Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, e considerando a realização da **Chamada Pública nº 001/2023**, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, com a presente adjudicação do objeto, conforme relatório técnico e resultado da análise dos documentos de habilitação e dos Projetos de Vendas procedidos pela Comissão Julgadora e Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Chamada Pública em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 102301-0001, **ADJUDICANDO** seu objeto às Entidades abaixo descritas:

- **FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND**, inscrita no CNPJ sob nº 38.402.813/0001-80, valor R\$ 99.188,00 (Noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais).
- **FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.444.173/0001-80, valor R\$ 259.474,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
- **FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.012.476/0001-80, valor R\$ 259.427,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais).
- **FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPAGRI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.505739/0001-04, valor R\$ 301.287,00 (Trezentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais).

Valor Global de R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais).

Após a publicação do Presente Termo na imprensa oficial, dê-se prosseguimento aos demais atos administrativos legais previstos especialmente nos itens 12 a 14 do Instrumento Convocatório.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio dos Lopes - MA, aos 15 (Quinze) dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001
REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, no uso de suas competências previstas na Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, e considerando a realização da Chamada Pública n.º 001/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, com a presente adjudicação do objeto, conforme relatório técnico e resultado da análise dos documentos de habilitação e dos Projetos de Vendas procedidos pela Comissão Julgadora e Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Chamada Pública em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 102301-0001, ADJUDICANDO seu objeto às Entidades abaixo descritas:

- **FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND**, inscrita no CNPJ sob n.º 38.402.813/0001-80, valor R\$ 99.188,00 (Noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais).
- **FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 29.444.173/0001-80, valor R\$ 259.474,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais).
- **FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 45.012.476/0001-80, valor R\$ 259.427,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais).
- **FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO**

ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.505739/0001-04, valor R\$ 301.287,00 (Trezentos e um mil duzentos e oitenta e sete reais).

Valor Global de R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais). Após a publicação do Presente Termo na imprensa oficial, dê-se prosseguimento aos demais atos administrativos legais previstos especialmente nos itens 12 a 14 do Instrumento Convocatório.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio dos Lopes - MA, aos 15 (Quinze) dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santo Antônio dos Lopes
 Cidade de Todos
Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N.º 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE
 SANTO ANTONIO
 DOS
 LOPES:0617272000
 0110

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES 06172720000110
 DN: c=BR, o=Município de Santo Antonio dos Lopes, ou=AC, ou=SOLUTI, ou=Município de Santo Antonio dos Lopes, ou=17010905000145, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, ou=MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES 06172720000110
 Data: 2023.03.20 17:02:44 -03'00'



CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS



De <cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Para <ismaelcarlos2022123@gmail.com>

Data 2023-03-20 10:52



36. Convocação aos associados cooperals.docx (~531 KB)

Convocamos a COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), devidamente classificada, de acordo com o projeto de venda apresentado, o qual trata da Chamada Pública n.º 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, para apresentação de amostras. Segue em anexo, Convocação á referida Cooperativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPLSAL/MA

10

CONVOCAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

De: cppl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Para: cooperativacoopagre@gmail.com

Data: 2023-03-20 10:45



📎 0128 - Convocação aos associados coopagri.docx (~531 KB)

A COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, devidamente classificada, de acordo com o projeto de venda nº 1011, que trata da Chamada Pública n.º 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio de compra direta da família rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 20/2011 e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes, solicita a participação de amostras. Segue em anexo, Convocação a referida Cooperativa.

CPPL/2023

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

De: <pljstoantoniodoslopes@ma.gov.br>

Para: <cooperacaoprand@gmail.com>

Data: 2023-03-20 11:00



📎 Convocação aos associados aprand.docx.pdf (~130 KB)

A Chamada Pública CONVOCACAO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLOGICOS NOVA DEMANDA (APRAND) devidamente classificada, de acordo com o Edital de Licitação apresentado, o qual trata da Chamada Pública n.º 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por produtores familiares rurais ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 04/2015 e Resolução pela Resolução/CD/FNDE/REC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes, apresentando amostras. Segue em anexo, Convocação à referida Cooperativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

2023-03-20

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

De <cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Para <agriculturafamiliarsal@gmail.com>

Data 2023-03-20 11:03



 Convocação aos associados aagrival.pdf (~75 KB)

Convocamos a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES SAL (AAGRISAL), devidamente classificada, de acordo com o projeto de venda apresentada, a qual trata da Chamada Pública n.º 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD-FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA, para apresentação de amostras. Segue em anexo, Convocação à referida Cooperativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

À
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES
(AAGRISAL),
CNPJ n.º 29.444.173/0001-80.
Endereço: Estrada Povoado Tamarindo s/n Zona Rural
Santo Antônio dos Lopes - MA



Assunto: Apresentação de amostras.

Convocamos a referida associação devidamente classificada, de acordo com o projeto de venda apresentado no processo administrativo n.º 102301-0001 o qual trata da Chamada Pública n.º 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Diante do exposto, requeremos por parte desta Associação dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento deste para apresentar na sede da CPL, no horário das 08h às 12h, nas quantidades apropriadas para análise técnica prevista no **sub item"12.2"** do instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Santo Antônio dos Lopes, 20 de março de 2023.

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Port. n.º 008/2021-GPSAL

Recebido
Em ____/____/2023

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL), CNPJ n.º 29.444.173/0001-80.

1

2

3

4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



À
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO,
CNPJ nº 33.505739/0001-04.
Endereço: Rodovia BR 316, nº 2425, Salobro – Caxias - MA
Santo Antônio dos Lopes - MA

Assunto: Apresentação de amostras.

Convocamos a referida associação devidamente classificada, de acordo com o projeto de venda apresentado no processo administrativo n.º 102301-0001 o qual trata da Chamada Pública n.º 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Diante do exposto, requeremos por parte desta Associação dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento deste para apresentar na sede da CPL, no horário das 08h às 12h, nas quantidades apropriadas para análise técnica prevista no **sub item "12.2"** do instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Santo Antônio dos Lopes, 20 de março de 2023.

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Port. nº 008/2021-GPSAL

Recebido
Em ____ / ____ /2023

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 33.505739/0001-04.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



À
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA
DEMANDA – APRAND
CNPJ nº 38.402.813/0001-80
Endereço: Rod BR 135 ASSENTAMENTO NOVA DEMANDA- Nº 42, Zona Rural
Santo Antônio dos Lopes - MA

Assunto: Apresentação de amostras.

Convocamos a referida associação devidamente classificada, de acordo com o projeto de venda apresentado no processo administrativo n.º 102301-0001 o qual trata da Chamada Pública n.º 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Diante do exposto, requeremos por parte desta Associação dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento deste para apresentar na sede da CPL, no horário das 08h às 12h, nas quantidades apropriadas para análise técnica prevista no **sub item”12.2”** do instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Santo Antônio dos Lopes, 20 de março de 2023.

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Port. nº 008/2021-GPSAL

Recebido
Em ____/____/2023

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND
CNPJ nº 38.402.813/0001-80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED



À
COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO
ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL)
CNPJ nº 45.012.476/0001-80.
Endereço: Rua E, s/n Bairro Elizeu Ramos
Santo Antônio dos Lopes - MA

Assunto: Apresentação de amostras.

Convocamos a referida associação devidamente classificada, de acordo com o projeto de venda apresentado no processo administrativo n.º 102301-0001 o qual trata da Chamada Pública n.º 001/2023, cujo objeto é a Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

Diante do exposto, requeremos por parte desta Associação dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento deste para apresentar na sede da CPL, no horário das 08h às 12h, nas quantidades apropriadas para análise técnica prevista no **sub item"12.2"** do instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Santo Antônio dos Lopes, 20 de março de 2023.

Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
Sec. Municipal de Educação - SEMED
Port. n.º 008/2021-GPSAL

Recebido

Em ____/____/2023

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
(COOPERSAL) CNPJ nº 45.012.476/0001-80.



TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N° 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N° 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n° 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, (AAGRISAL).

Em cumprimento ao disposto no item “12” do Edital da Chamada Pública n.º 001/2023 e demais disposições legais pertinentes à matéria, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a responsável técnica pela nutrição escolar, procedem ao Recebimento das amostras dos produtos, constantes nos itens do PROJETO DE VENDA (tabela abaixo) da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, (AAGRISAL) inscrita no CNPJ n° 29.444.713/0001-80, com sede neste Município, conforme Tabela abaixo

Este recebimento é feito após homologado o procedimento de análise da documentação e demais atos da CPL pela autoridade competente, sendo os proponentes classificados provisoriamente em primeiro e segundo lugar, os quais foram convocados para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no edital.

As amostras aqui entregues serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista responsável técnico do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA, signatária do presente termo, a qual, emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

TABELA- Produtos do Projeto de Venda.

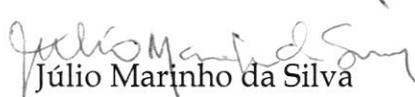
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -



AAGRISAL	
ITEM	DESCRIÇÃO
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA
4	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL
5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA
6	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA
8	CENOURA - LEGUME IN NATURA
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL
14	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.
26	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.

Santo Antônio dos Lopes -MA, 22 de março de 2023.

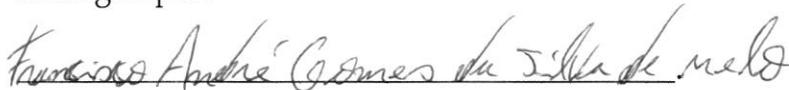

Milena Melo Silva
Presidente da CPL
Portaria 365/2022-GPSAL


Júlio Marinho da Silva
Membro CPL
Portaria 365/2022-GPSAL


Gabrielly Silva de Melo
Membro CPL
Portaria 365/2022-GPSAL

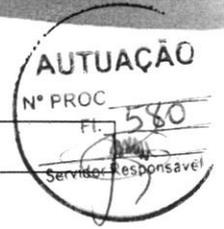

Isabela de Sousa Freitas
Nutricionista CRN-6/MA n.º 20251-P
Portaria n.º 280/2022- GPSAL

Entregue por:



Data : 22 / 03 /2023. Hora: _____:_____.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (AAGRISAL) Representante legal
RG.: 039367922010-80 SSP/MA
CPF.: 062.136.863-63



TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND

Em cumprimento ao disposto no item "12" do Edital da Chamada Pública n.º 001/2023 e demais disposições legais pertinentes à matéria, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a responsável técnica pela nutrição escolar, procedem ao Recebimento das amostras dos produtos, constantes nos itens do PROJETO DE VENDA (tabela abaixo) da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA - APRAND, inscrita no CNPJ n.º 38.402.813/0001-80, com sede neste Município, conforme Tabela abaixo

Este recebimento é feito após homologado o procedimento de análise da documentação e demais atos da CPL pela autoridade competente, sendo os proponentes classificados provisoriamente em primeiro e segundo lugar, os quais foram convocados para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no edital.

As amostras aqui entregues serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista responsável técnico do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA, signatária do presente termo, a qual, emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

TABELA- Produtos do Projeto de Venda.

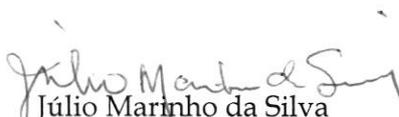




ITEM	DESCRIÇÃO
1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL
9	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 150GR)
10	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)
11	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE
12	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
15	MACAXEIRA IN NATURA
16	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL
18	MAXIXE - LEGUME IN NATURA
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO
24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA

Santo Antônio dos Lopes -MA, 22 de março de 2023.


Milena Melo Silva
Presidente da CPL
Portaria 365/2022-GPSAL


Júlio Maranhão da Silva
Membro CPL
Portaria 365/2022-GPSAL


Gabrielly Silva de Melo
Membro CPL
Portaria 365/2022-GPSAL


Isabela de Sousa Freitas
Nutricionista CRN-6/MA n.º 20251-P
Portaria n.º 280/2022- GPSAL

Entregue por:


DÁRIO MOTA SAMPAIO

Data : 22 / 03 / 2023. Hora: _____:_____.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS
NOVA DEMANDA - APRAND Representante legal
RG.: 030018712005-0 SSP/MA
CPF.: 040.619.643-56



TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N° 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N° 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n° 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL).

Em cumprimento ao disposto no item "12" do Edital da Chamada Pública n.º 001/2023 e demais disposições legais pertinentes à matéria, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a responsável técnica pela nutrição escolar, procedem ao Recebimento das amostras dos produtos, constantes nos itens do PROJETO DE VENDA (tabela abaixo) da COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL), inscrita no CNPJ n° 45.012.746/0001-80, com sede neste Município, conforme Tabela abaixo

Este recebimento é feito após homologado o procedimento de análise da documentação e demais atos da CPL pela autoridade competente, sendo os proponentes classificados provisoriamente em primeiro e segundo lugar, os quais foram convocados para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no edital.

As amostras aqui entregues serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista responsável técnico do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA, signatária do presente termo, a qual, emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

TABELA- Produtos do Projeto de Venda.





ITEM	DESCRIÇÃO
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA
27	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA
28	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA
29	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE
30	BETERRABA, LEGUME IN NATURA

Santo Antônio dos Lopes -MA, 22 de março de 2023.

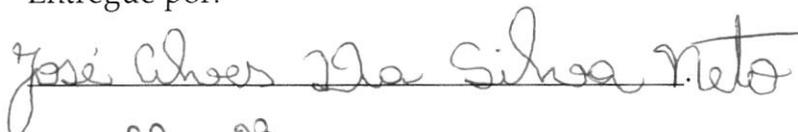

Milena Melo Silva
Presidente da CPL
Portaria 365/2022-GPSAL


Júlio Marinho da Silva
Membro CPL
Portaria 365/2022-GPSAL


Gabrielly Silva de Melo
Membro CPL
Portaria 365/2022-GPSAL


Isabela de Sousa Freitas
Nutricionista CRN-6/MA n.º 20251-P
Portaria nº 280/2022- GPSAL

Entregue por:



Data : 22 / 03 / 2023. Hora: _____:_____.

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL) Representante legal

RG.: 034444242007-0 SSP/MA

CPF.: 602.746.573-50

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102301-0001

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei N.º 11.947/2009 Resolução CD/FNDE N.º 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI

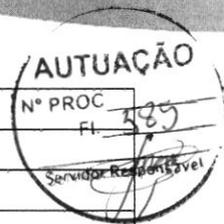
Em cumprimento ao disposto no item "12" do Edital da Chamada Pública n.º 001/2023 e demais disposições legais pertinentes à matéria, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a responsável técnica pela nutrição escolar, procedem ao Recebimento das amostras dos produtos, constantes nos itens do PROJETO DE VENDA (tabela abaixo) da COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPAGRI, inscrita no CNPJ n.º 33.505.739/0001-04, com sede no Município de Caxias - MA, conforme Tabela abaixo

Este recebimento é feito após homologado o procedimento de análise da documentação e demais atos da CPL pela autoridade competente, sendo os proponentes classificados provisoriamente em primeiro e segundo lugar, os quais foram convocados para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no edital.

As amostras aqui entregues serão submetidas aos testes necessários e analisadas pela Nutricionista responsável técnico do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA, signatária do presente termo, a qual, emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

TABELA- Produtos do Projeto de Venda.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA
4	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL

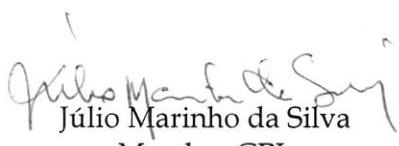


5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL
15	MACAXEIRA IN NATURA
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO
24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA
26	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA
27	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL – FRUTA
28	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA
29	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE
30	BETERRABA, LEGUME IN NATURA

Santo Antônio dos Lopes -MA, 22 de março de 2023.



Milena Melo Silva
Presidente da CPL
Portaria 365/2022-GPSAL



Júlio Marinho da Silva
Membro CPL
Portaria 365/2022-GPSAL

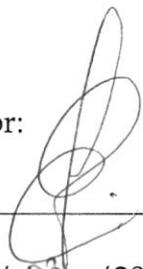


Gabrielly Silva de Melo
Membro CPL
Portaria 365/2022-GPSAL



Isabela de Sousa Freitas
Nutricionista CRN-6/MA n.º 20251-P
Portaria n.º 280/2022- GPSAL

Entregue por:



Data : 22 / 03 / 2023. Hora: _____:_____.

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO -
COOPAGRI Representante legal
RG.: 1.409.128 SSP/PI
CPF.: 755.816.633-00

PARECER TÉCNICO

Município: Santo Antônio dos Lopes – MA

Processo Administrativo nº 102301-0001

Data da abertura: 22/03/2023



Conforme solicitação da Senhora Secretária Municipal de Educação, foi determinado a esta responsável técnica o recebimento das amostras dos itens perecíveis que serão ofertados pela Agricultura Familiar, para a realização deste Parecer.

As amostras entregues foram avaliadas conforme critérios de avaliação elaborados pela responsável técnica do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar de Santo Antônio dos Lopes, conforme legislação sanitária, regulamentos técnicos de qualidade e normas técnicas vigentes para assegurar assim a qualidade e segurança alimentar dos estudantes da rede municipal de ensino. Por meio da avaliação realizada no dia 22 de março do corrente ano, encaminha-se, portanto, o presente Parecer Técnico para a ciência, deliberação e demais providências subsequentes e necessárias por parte da requisitante deste instrumento técnico.

Relação das Associações / Cooperativas abaixo elencadas, de acordo com os respectivos itens constantes dos projetos de vendas.

PRODUTO	EMPRESA	SITUAÇÃO
ALFACE	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
ABACAXI	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
ABÓBORA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO
BANANA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO
BATATA DOCE	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO
BATATA INGLESA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO
CEBOLA BRANCA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 Fl. 587
 Servidor Responsável

CENOURA LEGUME	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO
CHEIRO VERDE	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
COUVE	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
FEIJÃO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
GOIABA	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
LARANJA,	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO
LIMÃO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO
MACAXEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
MAMÃO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
MANGA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO
MAXIXE	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
MELANCIA	COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)	APROVADO
MELÃO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
MILHO VERDE	COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)	APROVADO
PEPINO	COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)	APROVADO
PIMENTA DE CHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
PIMENTÃO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
QUIABO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA – APRAND	APROVADO
REPOLHO	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO A. DOS LOPES (AAGRISAL)	APROVADO
TANGERINA	COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)	APROVADO
TOMATE	COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)	APROVADO

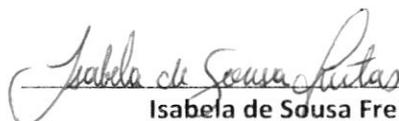
VINAGREIRA	COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)	APROVADO
BETERRABA	COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL)	APROVADO

OBS: A COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – COOPAGRI (segunda colocada), para os itens cotados de acordo com o Projeto de venda apresentado.

1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	APROVADO
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	APROVADO
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	APROVADO
4	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	APROVADO
5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA	APROVADO
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA	APROVADO
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL	APROVADO
15	MACAXEIRA IN NATURA	APROVADO
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	APROVADO
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	APROVADO
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	APROVADO
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA	APROVADO
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA	APROVADO
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO	APROVADO
24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA	APROVADO
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA	APROVADO
26	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA	APROVADO
27	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL – FRUTA	APROVADO
28	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA	APROVADO
29	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE	APROVADO
30	BETERRABA, LEGUME IN NATURA	APROVADO

De acordo com a análise sensorial das amostras, encaminho o parecer final, colocamos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 22 de março de 2023.


Isabela de Sousa Freitas
Nutricionista RT
CRN6-20251
Portaria nº 280/2022-GPSAL

EDITAL DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023



OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

A Comissão Permanente de Licitação de ordem do Senhor Prefeito, torna público o resultado final do Chamamento Público nº 001/2023, declarando vencedoras as Associações / Cooperativas abaixo elencadas, de acordo com os respectivos itens constantes dos projetos de vendas e suas classificações em atendimento ao item 9 do edital.

▪ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, (AAGRISAL) INSCRITA NO CNPJ: 29.444.173/000-80.

PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA OS ITENS COTADOS CONFORME PROJETO DE VENDA APRESENTADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
6	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
8	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 7,04	R\$ 22.528,00
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
14	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
26	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
TOTAL PARCIAL					R\$ 259.474,00

AUTUAÇÃO

Nº PROC
Fl. 5910

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (COOPERSAL) INSCRITA NO CNPJ: 45.012.476/0001-80.

PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA OS ITENS COTADOS CONFORME PROJETO DE VENDA APRESENTADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
27	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
28	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00
29	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
30	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
TOTAL PARCIAL					R\$ 259.427,00

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND) CNPJ: 38.402813/0001-80.

PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA OS ITENS COTADOS CONFORME PROJETO DE VENDA APRESENTADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
9	CHEIRO VERDE - FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MÍNIMO 150GR)	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
10	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600	R\$ 4,22	R\$ 6.752,00

11	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
12	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00
15	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
16	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00
18	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
TOTAL PARCIAL					R\$ 99.188,00

Valor Global - R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais).

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO – (COOPAGRI), INSCRITA NO CNPJ: 33.505.739/0001-04,

SEGUNDA COLOCADA PARA OS ITENS COTADOS CONFORME PROJETO DE VENDA APRESENTADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
15	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00

	APRESENTAÇÃO NATURAL.				
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
26	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00

Para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca desse resultado final, a Comissão Permanente de Licitação encontra-se à disposição no endereço Praça Abraão Ferreira, s/n – Centro, Santo Antonio dos Lopes - MA. Podendo também ser consultada pelo correio eletrônico: cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 27 de março de 2023.


Milena Melo Silva
Presidente da CPL
Port. 365/2022-GPSAL


Júlio Marinho da Silva
Membro
Port. 365/2022-GPSAL


Gabrielly Silva de Melo
Membro
Port. 365/2022-GPSAL



Diário Oficial

AUTUAÇÃO
Nº PROC
Fl. 593
Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 62/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 29/03/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Extrato de Contrato n.º 20230320

a) Processo Administrativo n.º 142303-0002; b) Espécie: Contrato Administrativo n. 20230320. Firmado em 27 de março de 2023 entre o Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa ALVA CURSOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 18.413.538/0001-93; c) Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de capacitação de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por meio de participação no curso "Abordagem Síndrômica da Dor Baseado nas Melhores Evidências", a ser realizado nos dias 30 e

31 de março de 2023, na cidade de Dom Pedro/MA; d) Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; e) Modalidade Licitatória: Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2023; f) Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura; g) Valor Total: R\$ 258.400,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); h) Dotação Orçamentária: Órgão 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Unidade Orçamentária 06.02- Fundo Municipal de saúde _FMS; Função 10 - Saúde; Sub-Função 301 - Atenção básica; Programa 0171 - Gestão de Política de Saúde Pública; Projeto Atividade 2.014 - Capacitação de Servidores - PAB; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Impostos e Transf - Saúde 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção; Órgão 06- Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; Unidade Orçamentária 06.02- Fundo Municipal de saúde _FMS; Função 10 - Saúde; Sub-Função 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0171 - Gestão de Política de Saúde Pública; Projeto Atividade 2.013 - Capacitação de Servidores - MAC; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1500100200 - Receita de Impostos e Transf - Saúde 1600000000; i) Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, e pela Contratada, Elizane Lopes Macedo, representante legal.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30ba9d7342e654e87ed7a326ceabd3bf6eccc7957a654de0da2bae9de9027accd0e03

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar por meio do empreendedor familiar rural ou suas organizações, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede



Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Lopes/MA.

A Comissão Permanente de Licitação de ordem do Senhor Prefeito, torna público o resultado final do Chamamento Público nº 001/2023, declarando vencedoras as Associações / Cooperativas abaixo elencadas, de acordo com os respectivos itens constantes dos projetos de vendas e suas classificações em atendimento ao item 9 do edital.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, (AAGRISAL) INSCRITA NO CNPJ: 29.444.173/000-80. PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA OS ITENS COTADOS CONFORME PROJETO DE VENDA APRESENTADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	BANANA PRATA/BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
6	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
8	CENOURA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.200	R\$ 7,04	R\$ 22.528,00
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
14	LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	600	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
26	REPOLHO BRANCO/VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00
TOTAL PARCIAL					R\$ 259.474,00

COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DOS LOPES (COOPERSAL) INSCRITA NO CNPJ: 45.012.476/0001-80. PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA OS ITENS COTADOS CONFORME PROJETO DE VENDA APRESENTADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
27	TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL - FRUTA.	QUILOGRAMA	5.000	R\$ 6,45	R\$ 32.250,00
28	TOMATE SALADA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	7.000	R\$ 7,45	R\$ 52.150,00
29	VINAGREIRA, FORNECIDA NO MAÇO, COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	QUILOGRAMA	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
30	BETERRABA, LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,57	R\$ 11.425,00
TOTAL PARCIAL					R\$ 259.427,00

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS AGROECOLÓGICOS NOVA DEMANDA (APRAND) CNPJ: 38.402813/0001-80. PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA OS ITENS COTADOS CONFORME PROJETO DE VENDA APRESENTADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00

AUTUAÇÃO
 PROC. Nº 594
 Servidor Responsável



9	CHEIRO VERDE - FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS. (MAÇO COM NO MINIMO 150GR)	MAÇO	3.600	R\$ 3,31	R\$ 11.916,00
10	COUVE - VERDURA IN NATURA. (MOLHO COM 400GR)	MOLHO	1.600	R\$ 4,22	R\$ 6.752,00
11	FEIJÃO VERMELHO, LEGUMINOSA, VARIEDADE.	QUILOGRAMA	500	R\$ 11,16	R\$ 5.580,00
12	GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.400	R\$ 5,73	R\$ 8.022,00
15	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
16	MAMÃO PAPAIA/ MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	1.300	R\$ 5,09	R\$ 6.617,00
18	MAXIXE - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
TOTAL PARCIAL					R\$ 99.188,00

1	ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA. (MAÇO COM 300G)	MAÇO	3.500	R\$ 2,13	R\$ 7.455,00
2	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 4,55	R\$ 11.375,00
3	ABÓBORA MORANGA - LEGUME IN NATURA	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
4	BANANA PRATA/ BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,58	R\$ 66.960,00
5	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
7	CEBOLA BRANCA - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.000	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
13	LARANJA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	12.000	R\$ 5,08	R\$ 60.960,00
15	MACAXEIRA IN NATURA.	QUILOGRAMA	3.600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00
17	MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
19	MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	30.000	R\$ 2,46	R\$ 73.800,00
20	MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL.	QUILOGRAMA	2.200	R\$ 5,37	R\$ 11.814,00
21	MILHO VERDE (ESPIGA) - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	6.000	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00
22	PEPINO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.400	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
23	PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO NATURAL, CONDIMENTO.	QUILOGRAMA	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
24	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	1.600	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
25	QUIABO - LEGUME IN NATURA.	QUILOGRAMA	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
26	REPOLHO BRANCO/ VERDE - VERDURA IN NATURA.	QUILOGRAMA	2.500	R\$ 6,52	R\$ 16.300,00

Valor Global - R\$ 618.089,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitenta e nove reais).

COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO - (COOPAGRI), INSCRITA NO CNPJ: 33.505.739/0001-04,

SEGUNDA COLOCADA PARA OS ITENS COTADOS CONFORME PROJETO DE VENDA APRESENTADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	---------	-------	-------------	-----------------

Para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca desse resultado final, a Comissão Permanente de Licitação encontra-se à disposição no endereço Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, Santo Antonio dos Lopes - MA. Podendo também ser consultada pelo correio eletrônico: cpl@stoantoniadoslopes.ma.gov.br. Santo Antônio dos Lopes - MA, em 27 de março de 2023.

Milena Melo Silva
Presidente da CPL
Port. 365/2022-GPSAL



Júlio Marinho da Silva
Membro
Port. 365/2022-GPSAL
Gabrielly Silva de Melo
Membro
Port. 365/2022-GPSAL



Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES: 06172720000110
Atividade de forma regular
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES: 0617272000110
CNPJ: 0617272000110
Município de Santo Antônio dos Lopes - MA
Rua Presidente Vargas, 446 - Centro
Cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA
CEP: 55200-000
Data: 2023/03/29 09:02:48

